



## SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPECOL

### PORTARIA Nº 002/SUPECOL/PMJP/2026

O SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES, LOURRANT CANTÃO PESSOA, nomeado pelo Decreto nº 709/GAB/PMJP/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º do Decreto nº 308, de 24 de fevereiro de 2022, e

**CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico nº 618/PGM/PMJP/2025, que concluiu não ser recomendável a designação do mesmo agente público para atuar simultaneamente nas fases de planejamento da contratação e de seleção do fornecedor, em observância ao princípio da segregação de funções, previsto na Lei nº 14.133/2021 e consolidado na jurisprudência do Tribunal de Contas da União TCU;

**CONSIDERANDO**, contudo, que o referido parecer admite a flexibilização excepcional dessa segregação funcional quando presentes circunstâncias específicas, tais como a insuficiência de quadro de servidores capacitados, desde que a decisão seja devidamente motivada pela autoridade competente, em conformidade com os arts. 20 a 22 da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro LINDB;

**CONSIDERANDO** que a nomeação através da Portaria n. 001/SUPECOL/PMJP/2026 da servidora ANDRÉIA MORESCHI DA SILVA, Economista, matrícula nº 11.332, lotada na SUPECOL, para elaborar, revisar, corrigir, finalizar e providenciar a publicação dos editais de licitação, bem como dos avisos de dispensa de licitação eletrônica, não logrou êxito, não se mostrando adequada para atender às demandas administrativas existentes;

**CONSIDERANDO** que os Pregoeiros e/ou Agentes de Contratação detêm conhecimento técnico aprofundado acerca dos objetos a serem licitados, bem como maior domínio sobre as especificidades das demandas administrativas, o que contribui para a elaboração mais eficiente, precisa e alinhada dos instrumentos convocatórios;

**CONSIDERANDO**, ainda, a inexistência, no momento, de outros servidores devidamente capacitados para a elaboração de editais e atos correlatos, circunstância que impõe a adoção de medida excepcional, devidamente motivada, a fim de assegurar a continuidade e a eficiência dos procedimentos licitatórios;

### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar os Pregoeiros e/ou Agentes de Contratação lotados da SUPECOL, para elaborar, revisar, corrigir, finalizar e providenciar a publicação dos editais de licitação, bem como dos avisos de dispensa de licitação eletrônica, no âmbito da Superintendência de Compras e Licitações.

**Art. 2º** As atribuições previstas no artigo anterior deverão ser exercidas em estrita observância à legislação vigente, especialmente à Lei nº 14.133/2021, aos decretos regulamentadores e às normas internas aplicáveis, preservando-se o princípio da segregação de funções.

**Art. 3º** Fica revogada a Portaria n. 001/SUPECOL/PMJP/2026

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ji-Paraná/RO, 20 de janeiro de 2026.

(ASSINADO ELETRONICAMENTE)  
**LOURRANT CANTÃO PESSOA**  
Superintendente de Compras e Licitações  
Decreto nº 709/GAB/PMJP/2025

---

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149  
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: [www.ji-parana.ro.gov.br](http://www.ji-parana.ro.gov.br)

---



Documento assinado eletronicamente por **LOURRANT CANTÃO PESSOA, SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES**, em 20/01/2026 às 08:59, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](http://eproc.ji-parana.ro.gov.br), informando o ID **2352757** e o código verificador **5444B235**.

---

Docto ID: 2352757 v1



**DECRETO N. 2465, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025**

Dispõe sobre a nomeação da Equipe de Agentes de Contratação/Pregoeiros, para condução dos processos de licitação, no âmbito do Município de Ji-Paraná, e dá outras providências e revoga o Decreto n. 2273, de 11 de agosto de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação do Superintendente Permanente de Compras e Licitação, através do [Memorando 52 de 15/09/2025 \(ID 2041638\)](#),

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica nomeada, em consonância com Decreto nº 1383, de 11 de março de 2024, a Equipe e os Agentes de Contratação/Pregoeiros para condução dos Processos de Licitação, Dispensa e Inexigibilidade do Município de Ji-Paraná, composta pelos seguintes servidores.

§ 1º Agente de Contratação/Pregoeiro:

- I - Ângelo Simões: Agente de Contratação/Presidente Pregoeiro;
- II - Hevileny Maria Cabral de Lima Jardim: Agente de Contratação/Pregoeira;
- III - Sônia Regina da Silva: Agente de Contratação/Pregoeiro;
- IV - Thaynara de Souza Marconi Leite: Agente de Contratação/Pregoeira;
- V - Willian Gabriel Resende Matias: Agente de Contratação/Pregoeiro.

§ 2º Equipe de Apoio:

- I - Ana Paula de Souza Meireles;
- II - Adriana Souza Leite;
- III - Izabelly Paiva Porfírio;
- IV - Vivian Vieira de Araújo
- V - Neurizete dos Santos

**Art. 2º** A Equipe e os Agentes de Contratação/Pregoeiros ora nomeados deverão atuar nos procedimentos licitatórios regidos pela Lei Federal n. 14.133/2021.

**Art. 3º** Fica revogado o Decreto n. 2273, de 11 de agosto de 2025, ([ID 1957352](#)).

**Art. 4º** Este decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Palácio Urupá, em 16 de setembro de 2025.

*[assinado eletronicamente]*

**AFFONSO CÂNDIDO**  
**Prefeito**

---

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149  
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: [www.ji-parana.ro.gov.br](http://www.ji-parana.ro.gov.br)

---



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 19/09/2025 às 08:21, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](http://eproc.ji-parana.ro.gov.br), informando o ID **2044611** e o código verificador **312BA8A5**.

---

Docto ID: 2044611 v1

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA**  
**Nº 90024/SUPECOL/PMJP/RO/2026**

**ÓRGÃO CONTRATANTE (UASG):**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RONDÔNIA (980005)**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-5972/2025 – SEMED**

**OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA**, com fulcro no **Art. 75, inciso I**, da Lei Federal n. 14.133/2021, visando a **contratação** de empresa especializada na reforma e adaptações de acessibilidade dos banheiros da C.M.E.I.E.F Ruth Rocha., **no âmbito da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ji-Paraná**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 13 de fevereiro de 2026.**

**LOCAL:** Endereço Eletrônico [www.gov.br/compras/pt-br/](http://www.gov.br/compras/pt-br/)

**HORÁRIO DA FASE DE LANCES: Das 8:30h até 14:30h (Horário de Brasília)**

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**MODO DE DISPUTA: AMPLA**

**REGISTRO DE PREÇOS: NÃO**

**FONTE DE RECURSOS**

**FICHAS ORÇAMENTÁRIAS**

02 - PODER EXECUTIVO

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

12.361.0004.2119.0001 - Recuperação e Reforma de Unidades Escolares

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

**VALOR ESTIMADO TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 129.380,71 (cento e vinte e nove mil e trezentos e oitenta reais e setenta e um centavos)**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA:** Disponível para consulta e retirada no endereço eletrônico nos site [www.ji-parana.ro.gov.br](http://www.ji-parana.ro.gov.br). [www.gov.br/compras/pt-br/](http://www.gov.br/compras/pt-br/)

**INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS: SUPECOL** - Superintendência de Compras e Licitações, situada na rua dos Brilhantes, nº 130, bairro Urupá, em Ji-Paraná, estado de Rondônia - CEP 76.900-150- Telefone/WhatsApp: (0xx) 69-99975-2759 – e-mail: [supecol@ji-parana.ro.gov.br](mailto:supecol@ji-parana.ro.gov.br).

Todas as informações quanto ao fornecimento/execução do objeto desta licitação, tais como prazos, locais, forma de pagamento, obrigações, sanções administrativas, etc, estão consignados no Anexo I – Projeto Básico.

**Ji-Paraná-RO, 06 de fevereiro de 2026.**

**WILLIAN GABRIEL RESENDE MATIAS**

Agente de Contratação

Decreto nº 2465/GAB/PMJP/2025

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA**  
**Nº 90024/SUPECOL/PMJP/RO/2026**

O Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, por meio da Superintendência de Compras e Licitações, torna público que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 0669/2023, da Lei Complementar nº 123/2006, suas alterações e demais normas aplicáveis.

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 13 de fevereiro de 2026**

**HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 8:30 às 14:30 (horário de Brasília)**

**LOCAL (Link): [www.gov.br/compras/pt-br/](http://www.gov.br/compras/pt-br/)**

### **1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

**1.1.** O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA**, com fulcro no Art. 75, inciso I, da Lei Federal n. 14.133/2021, visando a contratação de empresa especializada na reforma e adaptações de acessibilidade dos banheiros da C.M.E.I.E.F Ruth Rocha., no âmbito da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ji-Paraná, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

**1.2.** O presente procedimento será realizado em **1 (um) item**, conforme descrito no **ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA**.

**1.2.1.** Havendo mais de um item/lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

**1.2.2.** O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

### **2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.**

**2.1.** A participação na presente contratação direta por dispensa de licitação se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do **Sistema de Compras do Governo Federal – COMPRASGOV** disponível no endereço eletrônico [www.gov.br/compras/pt-br/](http://www.gov.br/compras/pt-br/) e [www.ji-parana.ro.gov.br](http://www.ji-parana.ro.gov.br).

**2.2.** Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

**2.2.1.** O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

**2.3. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:**

**2.3.1.** que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

**2.3.2.** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**2.3.3.** que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

**2.3.3.1.** equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

**2.3.3.2.** aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

**2.3.4.** organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário)

**2.3.5.** sociedades cooperativas.

**2.4. Não poderá participar**, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021

### **3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

**3.1.** O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

**3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.**

**3.2.1.** A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou os descontos ofertados, vinculam a Contratada.**

**3.4.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

**3.4.1.** A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**3.4.2.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**3.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**3.6.** Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

**3.7.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**3.8.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação;

**3.9.** No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

**3.9.1.** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**3.9.2.** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

**3.9.3.** que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

**3.9.4.** que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

**3.9.5.** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

**3.9.6.** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**3.10.** O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.11.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

**3.12.** Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço).

**3.12.1.** Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

**3.12.1.1.** Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

**3.12.2.** O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

**3.12.3.** O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

#### **4. FASE DE LANCES**

**4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta**, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

**4.2.** Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do item.**

**4.3.** O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**4.3.1.** O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

**4.3.2.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 1,00 (um real)**.

**4.4.** Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

**4.5.** Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**4.6.** Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

**4.7.** Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

**4.7.1.** O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

#### **5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

**5.1.** Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

**5.2.** No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

- 5.2.1.** Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 5.2.2.** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.3.** Caso a licitante não se manifeste no prazo máximo de até **10 (dez) minutos** através do CHAT MENSAGEM ao ser convocada, ou não aceite negociar pelo valor proposto, poderá o Agente de Contratação desclassificar a licitante no item que não se manifestou ou cujo preço permaneça superior ao estimado pela Controladoria Geral de Preços da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.
- 5.4.** Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.5.** Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.
- 5.6.** Encerrada a etapa de negociação, se houver, o agente responsável pela condução da Dispensa de Licitação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 5.6.1.** SICAF;
- 5.6.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 5.6.3.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 5.6.4.** Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com o Estado de Rondônia – CAGEFIMP;
- 5.6.5.** Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com o Município de Ji-Paraná-RO
- 5.7.** A consulta aos cadastros será realizada **em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário**, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 5.8.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de **Ocorrências Impeditivas Indiretas**, o Agente de Contratação diligenciará para verificar **se houve fraude** por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
- 5.8.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos **vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros**. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 5.8.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 5.8.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.9.** **Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, será verificado se o licitante faz jus ao benefício, em conformidade com o previsto no presente Aviso de Dispensa.**
- 5.10.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao

objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Dispensa e em seus anexos.

**5.11. Será desclassificada** a proposta vencedora que:

**5.11.1.** contiver vícios insanáveis;

**5.11.2.** não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

**5.11.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**5.11.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**5.11.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

**5.12.** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

**5.12.1.** for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**5.12.2.** apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

**5.13. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.**

**5.14.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

**5.14.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**5.14.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**5.15.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**5.16.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**5.17.** Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**5.18.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

**5.19.** A SUPECOL solicitará à participante mais bem classificada que, no prazo, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

## **6. HABILITAÇÃO**

**6.1.** Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO IV – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso contratação direta e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

**6.2.** A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

**6.2.1.** É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

**6.2.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sites eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

**6.3.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e **já apresentados**, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no **prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

**6.4.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**6.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**6.6.** Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**6.7.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

**6.8.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

**6.9.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

**6.9.1.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

**6.10.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## **7. CONTRATAÇÃO**

**7.1.** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**7.2.** O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

**7.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura,

mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

**7.2.2.** O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**7.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**7.3.1.** referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

**7.3.2.** a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

**7.3.3.** a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

**7.4.** O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Projeto Básico

**7.5.** Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## **8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**8.1.** Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

**8.1.1.** dar causa à inexecução parcial do contrato;

**8.1.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**8.1.3.** dar causa à inexecução total do contrato;

**8.1.4.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**8.1.5.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**8.1.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**8.1.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**8.1.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

**8.1.9.** fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**8.1.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**8.1.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**8.1.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

**8.1.12.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**8.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a)** Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**b)** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3.** A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
- 8.4.** Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 8.5.** Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).
- 8.6.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 8.7.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.8.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.9.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.9.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - 8.9.2.** as peculiaridades do caso concreto;
  - 8.9.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - 8.9.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
  - 8.9.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.10.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.11.** A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.12.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.13.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 8.14.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**8.15.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**8.16.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**8.17.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1.** O procedimento será divulgado no COMPRASGOV e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

**9.2.** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

**9.2.1.** republicar o presente aviso com uma nova data;

**9.2.2.** valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

**9.2.2.1.** No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

**9.2.3.** fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

**9.3.** As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

**9.4.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

**9.5.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**9.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

**9.7.** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

**9.8.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**9.9.** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**9.10.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

- 9.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.12.** Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.13.** Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 9.13.1.** ANEXO I – Projeto Básico;
    - 9.13.1.1.** Apêndice I – Estudo Técnico Preliminar;
  - 9.13.2.** ANEXO II – Planilha Orçamentária
  - 9.13.3.** ANEXO III – Modelo de Proposta;
  - 9.13.4.** ANEXO IV – Documentação exigida para Habilitação;
  - 9.13.5.** ANEXO V – Declaração Unificada;
  - 9.13.6.** ANEXO VI – Termo de Vistoria ou Desistência;
  - 9.13.7.** ANEXO VII – Minuta de Contrato

Ji-Paraná-RO, 06 de fevereiro de 2026.

**WILLIAN GABRIEL RESENDE MATIAS**

Agente de Contratação

Decreto nº 2465/GAB/PMJP/2025



## PROJETO BÁSICO

### 1. IDENTIFICAÇÃO

- 1.1. O presente Projeto Básico tem por objetivo a contratação de empresa especializada na reforma e adaptações de acessibilidade dos banheiros da C.M.E.I.E.F Ruth Rocha.
- 1.2. A contratação ocorrerá por Empreitada por Preço Global.
- 1.3. **O prazo para execução da obra será de 60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço e/ou assinatura do contrato, devendo a CONTRATADA submeter à aprovação da Prefeitura Municipal a sua proposta, devidamente escrita e datada, com papel timbrado da empresa.
- 1.4. Destarte que esta contratação, trata-se de **serviço comum de engenharia**, devido utilização de soluções padronizadas e correntes no mercado, com metodologias executivas usuais, materiais amplamente disponíveis e baixo grau de complexidade técnica, permitindo que o objeto seja descrito de forma objetiva e precisa no edital, sem necessidade de projetos ou especificações especiais.

### 2. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

- 2.1. Os interessados deverão fazer um reconhecimento no local antes da apresentação das propostas, a fim de tomar conhecimento da situação atual das instalações, da extensão dos serviços a serem executados, das possíveis dificuldades que poderão surgir no decorrer da obra, bem como cientificar-se de todos os detalhes construtivos necessários à sua perfeita e total execução;
- 2.2. Os aspectos que os interessados julgarem duvidosos, dando margem à dupla interpretação, ou omissos nestas especificações, deverão ser apresentadas à FISCALIZAÇÃO, não cabendo qualquer recurso ou reclamação, mesmo que isso venha a acarretar acréscimo de serviços não previstos no orçamento apresentado por ocasião da licitação.

### 3. OBJETO

- 3.1. Contratação de empresa especializada na reforma e adaptações de acessibilidade dos banheiros da C.M.E.I.E.F Ruth Rocha.
- 3.2. **A contratação sugerida, será por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, do**





tipo **MENOR PREÇO**, na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, que será regida pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 art.75, e suas posteriores alterações.

3.3. O item 3.2. deverá ser cancelado pela **Superintendência Permanente de Compras e Licitações**.

#### 4. JUSTIFICATIVA

4.1. Considerando os **memorial descritivo (ID 2199362)** e o **projetos técnicos (ID 2196030/2196073)** elaborado por arquiteto, devidamente habilitado, ambos anexados ao Processo nº1-5972/2025 , que tratam da contratação de empresa especializada na reforma e adaptações de acessibilidade dos banheiros da C.M.E.I.E.F Ruth Rocha, com autorização expressa do gestor da Secretaria Municipal de Educação.

4.2. Considerando que a Secretaria Municipal de Educação de Ji-Paraná (SEMED), no exercício de suas atribuições legais, conforme previsto na **Lei Orgânica Municipal** e no **Plano Diretor Municipal** (Lei Complementar Municipal n.º 001/2006), é responsável por gerir as necessidades das unidades educacionais, visando a estruturação física, funcional e operacional dos estabelecimentos, em consonância com os princípios da **eficiência, eficácia e efetividade previstos no caput do art. 37 da Constituição Federal**.

4.3. Ademais, nos termos do **art. 11 da Lei nº 14.133/2021**, a contratação pública deve ser precedida de planejamento e análise de viabilidade técnica e econômica, com base em **estudos técnicos preliminares**, de modo a garantir a escolha da solução mais vantajosa para a administração pública. O planejamento contínuo, com base em informações confiáveis, é reforçado nas **Recomendações do Tribunal de Contas da União (TCU), por meio do Acórdão nº 2622/2013 - Plenário**, que orienta a adoção de mecanismos de controle e monitoramento durante todo o ciclo da contratação pública.

4.4. Considerando que a presente contratação visa suprir as demandas da Rede Municipal de Ensino, conferindo às unidades operacionais e aos seus servidores **condições adequadas e seguras para prestação dos serviços públicos de ensino**, em consonância com os princípios do **interesse público e da continuidade do serviço público (art. 5º da Lei nº 14.133/2021)**.

4.5. Considerando que a reforma e adaptações de acessibilidade dos banheiros da





C.M.E.I.E.F Ruth Rocha, é essencial para assegurar o bom funcionamento predial e garantir a eficiência e funcionamento da edificação e suas instalações. A adequação do ambiente escolar conforme as normas de acessibilidade é de extrema importância para o funcionamento regular, seguro e eficiente de todas as atividades pedagógicas e administrativas e assegurar o uso eficiente do ambiente por todas as pessoas.

4.6. Considerando que a execução do serviço deve observar rigorosamente os dispositivos legais e técnicos que regem a contratação e a fiscalização de obras públicas, incluindo:

- **Lei nº 6.496/1977**, que torna obrigatória a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) para obras e serviços técnicos de engenharia;
- **Lei nº 12.378/2010**, que dispõe sobre o exercício da arquitetura e urbanismo e a obrigatoriedade da emissão de Registro de Responsabilidade Técnica (RRT);
- **Art. 117 da Lei nº 14.133/2021**, que exige o acompanhamento e fiscalização da execução contratual por servidor ou comissão designada;
- **Instruções Normativas de Execução de Obras** como a IN/SPOB nº 01/2016 de Rondonópolis/MT (referência amplamente aceita), que prevê a necessidade de emissão de ordem de serviço, controle de medições, relatórios técnicos, termos de recebimento provisório e definitivo, entre outros.
- As composições dos serviços do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI e demais tabelas;
- As normas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO);
- As disposições legais da União, do Governo do Estado, Código de Obras da Prefeitura Municipal e Regulamentos do Corpo de Bombeiros em vigor no local respectivo;
- As regulamentações das empresas concessionárias de serviços públicos;
- As normas internacionais reconhecidas, na ausência das normas da ABNT e do INMETRO;
- As normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho;
- A Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01 de 19 de janeiro de 2010, que versa sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional;
- As instruções e Resoluções dos Órgãos do Sistema CREA-CONFEA e/ou CAU-BR.





- Cabe providenciar junto ao CREA/CAU as Anotações de Responsabilidade Técnica - ART's referentes aos objetos de cada contrato e especialidades pertinentes, conforme previsto na Lei n.º 6.496/77, quando aplicável. O licitante deve declarar pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.
- A contratação será realizada com a empresa que comprovar atribuição técnica para a reforma e adaptações de acessibilidade dos banheiros da C.M.E.I.E.F Ruth Rocha, devendo a empresa apresentar comprovação de capacidade técnica para tal atividade. O serviço, por sua natureza, não é contínuo, uma vez que se refere a um serviço único com início e término definidos por meio de seu cronograma. Além disso, se classifica como serviço comum de engenharia, dado suas especificidades explicitadas no estudo técnico preliminar, e nos termos do Art. 6º, da lei 14.133/2021.
- A execução dos serviços deverão seguir fielmente os projetos e documentações orçamentárias apresentadas;

Assim, requer-se o **prosseguimento do Processo Administrativo**, de modo a permitir a formalização da contratação, em conformidade com os requisitos legais, técnicos e administrativos aplicáveis à espécie.

4.7. Por fim, destaca-se que a contratação está alinhada com as **Diretrizes da Secretaria Municipal de Planejamento e Educação**, com os princípios da **administração pública consagrados no art. 37 da Constituição Federal**, promovendo economicidade, qualidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos, além de observar os requisitos do **art. 11 da Lei nº 14.133/2021**, que exige a escolha da solução mais adequada às necessidades da administração, com a devida justificativa técnica e previsão orçamentária.

## 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

### Das especificações

A fim de se atingir o resultado esperado com a contratação do objeto, contratação de empresa especializada na reforma e adaptações de acessibilidade dos banheiros da C.M.E.I.E.F Ruth Rocha será realizado por meio de empreitada por preço global.

As especificações dos serviços incluem administração e controle conduzidos por engenheiro civil ou arquiteto e todos os itens necessários para a obra ser executada.

De acordo com as características descritas, fica evidente que o serviço em questão é





classificado como comum, pelos seguintes motivos:

- Não há dúvidas de que a decisão sobre se um serviço é comum ou especial deve ser feita ainda na fase de Estudo Técnico Preliminar (ETP), conforme estipulado pelo art. 06, da Lei 14.133/2021. As consequências dessa classificação afetam as etapas subsequentes do planejamento, e a falta dessa definição pode resultar em inércia motivadora ou até em insegurança jurídica no processo licitatório.
- Considera-se adequado que a identificação dessa classificação seja feita conforme o inciso VII, do art. 18 da Lei 14.133/2021 (descrição da solução como um todo, incluindo as exigências relacionadas à manutenção e assistência técnica, quando aplicável). Uma das características do objeto escolhido como a solução mais eficiente, eficaz e efetiva para resolver o problema é seu enquadramento como obra ou serviço especial de engenharia.
- Para justificar a classificação do serviço como especial, é essencial lembrar que toda obra/serviço de engenharia modifica o meio natural onde está inserida. Nesse contexto, são considerados os seguintes aspectos:

*Especificações, métodos e tecnologias usuais no mercado:*

O objeto utiliza técnicas rotineiras, materiais convencionais, sem inovação tecnológica ou métodos construtivos especiais, podendo ser descrito de forma objetiva em especificações usuais de mercado.

Portanto, não exige projeto executivo complexo, nem justifica contratação por técnica e preço, caracterizando-se como obra comum de engenharia nos termos do art. 6º, inciso XXII, da Lei nº 14.133/2021.

*Heterogeneidade dos Elementos Constitutivos dos serviços especiais de engenharia:*

A obra apresenta heterogeneidade moderada em seus elementos constitutivos, compreendendo diferentes componentes construtivos — tais como estrutura metálica para paredes de alvenaria, instalações elétricas, aplicação de revestimentos cerâmicos e acabamentos para forro pvc, instalação de esquadrias e peças sanitárias.

Entretanto, todos esses elementos utilizam técnicas usuais, materiais padronizados e amplamente disponíveis no mercado, sem empregar soluções inovadoras, complexas ou de difícil execução.





### *Definição de Obras comuns de Engenharia*

Obra comum de engenharia é toda obra que utiliza soluções padronizadas e correntes no mercado, com metodologias executivas usuais, materiais amplamente disponíveis e baixo grau de complexidade técnica, permitindo que o objeto seja descrito de forma objetiva e precisa no edital, sem necessidade de projetos ou especificações especiais.

### *Conclusão*

Diante da análise realizada, conclui-se que o objeto em estudo enquadra-se como obra comum de engenharia, uma vez que envolve a execução de serviços de construção civil com técnicas usuais, amplamente conhecidas no mercado, e materiais padronizados, não apresentando complexidade tecnológica ou necessidade de soluções inovadoras.

As especificações técnicas podem ser definidas de forma objetiva por meio de projetos básicos, memoriais descritivos e planilhas orçamentárias, em conformidade com as normas da ABNT e as boas práticas da engenharia.

A contratação é justificada pela necessidade de atender às demandas de infraestrutura pública, visando à melhoria das condições de uso e segurança dos espaços públicos, com observância aos princípios da economicidade, eficiência e legalidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

### **Planejamento Estratégico**

O planejamento da solução segue os princípios de planejamento prévio e eficiência, previstos no art. 18 da Lei n. 14.133/2021, e contempla:

- **Fase 1 – Preparação do processo licitatório:**
  - Elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e do Termo de Referência;
  - Definição clara das especificações e critérios de julgamento;
  - Publicação do edital e condução do certame.
- **Fase 2 – Contratação e logística:**
  - Seleção do fornecedor vencedor;
  - Análise documental para habilitação da empresa, com base na parcela de maior relevância;
  - Assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço;
  - Programação do cronograma e providência documental por parte da fiscalização-ART





do responsável técnico tanto da empresa quanto da Administração para cadastramento da obra;

- **Fase 3 – Execução:**

- Seguimento nas etapas cronológicas de execução da obra;
- Execução das medições de obra conforme cronograma e avanço de etapas;

- **Fase 4 – Termo de recebimento:**

- Vistoria final e aceite pela Administração;
- Medição final de obra e relatório de fechamento;
- Expedição do termo de recebimento provisório e posterior, definitivo;

Esse planejamento busca garantir entrega dentro do prazo estabelecido no Plano de Trabalho, aderência aos padrões de qualidade e maximização do benefício social, proporcionando ambientes adequados e funcionando de forma correta.

## **6. FORMA DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO**

**O critério de seleção do fornecedor adotado será o menor preço ofertado, conforme preço estimado;**

O critério de seleção do fornecedor adotado será o *maior desconto ofertado*, sobre \_\_\_\_\_;

O critério de seleção do fornecedor adotado será o *maior retorno econômico*;

O critério de seleção do fornecedor adotado será a *melhor técnica ou conteúdo artístico*;  O critério de seleção do fornecedor adotado será *técnico e preço*;

O critério de seleção do fornecedor adotado será o *maior lance*;

O critério de seleção do fornecedor adotado será a *melhor proposta após diálogo competitivo*;

Outro:

### ***Fundamentação Legal***

A presente contratação será realizada com fundamento no **art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021**, que admite a **dispensa de licitação**, considerando que a solução escolhida atende plenamente à necessidade administrativa, com observância aos princípios da legalidade, eficiência, planejamento, economicidade e interesse público, estando devidamente motivada e documentada no presente ETP.





Nos termos do §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, a Administração deve **buscar a proposta mais vantajosa**, adotando, sempre que possível, o **critério de menor preço**.

### **Critério de Julgamento**

O **critério de julgamento** adotado será o **menor preço**, considerando-se vencedora a proposta **que apresentar o menor valor global**, desde que **atenda integralmente às especificações técnicas** e às condições deste Termo de Referência.

Esse critério visa garantir **economicidade, eficiência e vantajosidade**, conforme o princípio da seleção da proposta mais vantajosa previsto no **art. 5º, caput, da Lei nº 14.133/2021**.

### **Modo de Disputa**

A **disputa será conduzida em modo aberto**, admitindo-se a **apresentação de lances públicos e sucessivos**, de forma **decrecente**, até que se obtenha a proposta de **menor preço**.

Esse procedimento poderá ser operacionalizado por meio de **cotação eletrônica** ou outra ferramenta de negociação simplificada, conforme autorizado pelo **art. 85 do Decreto nº 11.462/2023**, que regulamenta a utilização de modo de disputa aberto em contratações diretas.

### **Justificativa da Adoção do Modo e Critério**

A adoção do **modo de disputa aberto** e do **critério de menor preço** justifica-se pela necessidade de **assegurar transparência e competitividade**, buscando a **proposta mais vantajosa** para a Administração em menor tempo possível, sem comprometer a celeridade exigida pelo caso concreto.

### **Resultado Esperado**

Com a utilização do **modo de disputa aberto** e do **critério de menor preço**, espera-se atingir o **menor custo possível** e a **celeridade necessária** para a contratação, respeitando os princípios da **economicidade, publicidade e eficiência**.





## 7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação compreende a aquisição dos materiais a serem empregados e a realização dos serviços necessários, demandando a aplicação de técnicas e procedimentos adequados em estrita conformidade e aderência às normas técnicas vigentes. Em especial, as operações devem observar rigidamente os seguintes aspectos:

- As composições dos serviços do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI e demais tabelas;
- As normas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO);
- As disposições legais da União, do Governo do Estado, Código de Obras da Prefeitura Municipal e Regulamentos do Corpo de Bombeiros em vigor no local respectivo;
- As regulamentações das empresas concessionárias de serviços públicos;
- As normas internacionais reconhecidas, na ausência das normas da ABNT e do INMETRO;
- As normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho;
- A Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01 de 19 de janeiro de 2010, que versa sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional;
- As instruções e Resoluções dos Órgãos do Sistema CREA-CONFEA e/ou CAU-BR.
- Cabe providenciar junto ao CREA/CAU as Anotações de Responsabilidade Técnica - ART's referentes aos objetos de cada contrato e especialidades pertinentes, conforme previsto na Lei n.º 6.496/77, quando aplicável. O licitante deve declarar pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.
- A contratação será realizada com a empresa que comprovar atribuição técnica para reforma e adaptações de acessibilidade dos banheiros da C.M.E.I.E.F Ruth Rocha, devendo a empresa apresentar comprovação de capacidade técnica para tal atividade. O serviço, por sua natureza, não é contínuo, uma vez que se refere a uma obra única com início e término definidos por meio de seu cronograma.
- A execução da obra deverá seguir fielmente os projetos e documentações orçamentárias apresentadas;





- O local de execução:

C.M.E.I.E.F Ruth Rocha	END: São Luiz, 1831 – Bairro Nova Brasília
------------------------	--

## 8. DIRETRIZES SOBRE A SUSTENTABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

De acordo com Furtado e Furtado (2012) na elaboração de uma licitação para aquisição de bens, contratação de serviços ou obras, é importante observar toda a legislação que define a execução dos serviços pertinentes, além da avaliação do impacto ambiental já previsto na Lei de Licitações.

A lei 14133/2021 - nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos — incorpora diversas diretrizes sobre sustentabilidade, permitindo e encorajando a adoção de **critérios socioambientais e de ciclo de vida** nas contratações públicas. Aqui vai um resumo dos principais dispositivos + orientações relevantes para aplicação prática:

- Art. 5º, inciso XXIII: estabelece que os atos das contratações públicas obedecerão ao princípio do “desenvolvimento nacional sustentável”.
- Art. 11, inciso IV: define como um dos objetivos do processo licitatório “incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável”.
- Art. 18, § 1º, inciso VIII: ao tratar da fase preparatória (estudos técnicos preliminares), exige que seja considerada “a viabilidade técnica e econômica, os impactos ambientais e as respectivas medidas mitigadoras”
- Art. 26, inciso II: permite que o edital estabeleça “margem de preferência” para bens manufaturados nacionais ou produtos reciclados, recicláveis ou biodegradáveis, como medida de fomento à sustentabilidade.
- Art. 34, § 1º: no critério de julgamento das propostas, admite a consideração de “custo do ciclo de vida” do objeto (quando for tecnicamente viável).
- Art. 45: ao tratar de obras, serviços de engenharia e serviços correlatos, há dispositivos que estimulam o uso de produtos, equipamentos e serviços que reduzam o consumo de recursos naturais e impacto ambiental.
- Art. 144: permite que contrato de remuneração variável tenha como critério “padrões de qualidade, critérios de sustentabilidade ambiental e prazos de entrega definidos no edital e no contrato”.

Voltado para a contratação de obras e serviços de engenharia no projeto básico ou executivo devem ser observadas as normas do Instituto Nacional de Metrologia,





Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO e as normas ISO nº 14.000 da Organização Internacional para a Padronização (*International Organization for Standardization*).

No tocante à disposição dos resíduos da construção civil o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) criou legislação específica com a Resolução nº 307/2002 - Projeto de Gerenciamento de Resíduo de Construção Civil (PGRCC), estabelecendo assim as diretrizes, critérios e procedimentos para esta gestão. Ainda, em relação as obras de engenharia, de acordo com a IN nº 02 SLTI/MPOG/2014, não somente a energia, mas água e papel são também outros recursos dotados de uso racional pela Administração Pública:

*“9.4.4. atuando de forma conjunta e coordenada, disponibilizem na internet relação organizada de todos os órgãos e entidades da Administração Pública Federal, **contendo indicadores de consumo de água, energia e papel per capita**, com a apresentação detalhada de casos de sucesso na implementação de medidas que geraram economias no uso racional de recursos e a publicação de parâmetros de consumo de energia, água e papel per capita, específico por natureza de edificação pública federal;” (grifo nosso).*

Furtado e Furtado (2012) exemplificam uma contratação sustentável a aquisição de luminárias com maior eficiência energética, com dispositivos de sensores de movimento para acionamento somente quando necessário; torneiras com temporizadores para limitar o uso da água e, ainda, a captação de água da chuva para reutilização em descarga de vasos sanitários; implantar medidas para economia no consumo de papel, através de serviços de impressão contratados com equipamentos para impressão frente e verso e menor utilização de tinta.

Com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS) - Lei 12.305/2010 - o legislador prioriza a sustentabilidade estabelecendo no art. 7º, inciso XI:

“XI - prioridade, nas aquisições e contratações governamentais, para:

- a) produtos reciclados e recicláveis;
- b) bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis;”



Entre outras medidas é a exigência da logística reversa amplamente citada na Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS) - Lei 12.305/2010:

*“XII - logística reversa: instrumento de desenvolvimento econômico e social caracterizado por um conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento, em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada;”*

A seguir serão apresentados os planos e programas relacionados com as medidas de controle e mitigação necessárias para tratamento dos impactos ambientais significativos previstos para as atividades desenvolvidas na fase da Contratação da empresa especializada contratação de empresa especializada na reforma e adaptações de acessibilidade dos banheiros da C.M.E.I.E.F Ruth.

- **Programa de gestão de efluentes sanitários:**
- Deverá ser implantada na etapa de Mobilização dos serviços, instalações a serem utilizadas pela mão-de- obra empregada durante toda a fase de implantação, banheiros químicos a serem utilizados.
- Na etapa de acabamento da edificação, deverá ser implantado o projeto de ligação do sistema de esgotamento sanitário composto for fossa séptica e sumidouro da PREFEITURA, tratando os lançamentos de efluentes.
- **Programa de controle da poluição sonora e Programa de controle de vibrações:**
- A ser implantado nas etapas de Fundação e Estrutura da Edificação, ainda que deva prever procedimentos e regras operacionais (horário de funcionamento) para etapas em que o impacto foi considerado irreversível (Contenção de Taludes e Escavações) de modo a não ampliar os efeitos negativos da poluição sonora. O projeto deve prever a tomada de providências cabíveis durante a construção.
- **Programa de Gestão de Resíduos da Construção Civil:**
- A ser implantado nas etapas de Estrutura da Edificação e Acabamento da Edificação, prevendo procedimentos e regras operacionais para todas as eventuais atividades dos serviços que possam gerar entulhos.
- **Programa de Eco eficiência:**
- Implantação de uso de indicadores para acompanhamento da gestão ambiental do





empreendimento, Monitoramento do consumo de água e de energia e definição de metas para redução. Adoção de projetos relacionados à construção sustentável.

- **Programa de incômodos da fase de implantação:**
- Medidas inseridas no Programa de controle da poluição sonora e Programa de controle de vibrações para minimizar os incômodos da fase de implantação.
- **Programa de controle da qualidade do ar:**
- Medidas preventivas acerca de qualquer atividade que gere gases ou particulados que possam alterar prejudicialmente a atmosfera e a quem dela fizer uso.

## **9. FORMA DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO**

9.1. O julgamento da habilitação e das propostas de preços, bem como a classificação final, caberá à Comissão de Licitação designada para este fim.

9.2. Os licitantes cuja documentação não atender às exigências deste Edital serão inabilitados bem como serão desclassificadas as propostas de preços que não mantiverem conformidade com os requisitos do Edital, que apresentarem preço excessivo ou manifestamente inexequível;

9.3. Para fins de julgamento das propostas de preços, serão desclassificadas as propostas que estejam acima do preço máximo estabelecido para cada lote;

9.4. Com preço inexequível, assim consideradas aquelas com valor inferior a 70% preço máximo estabelecido para cada lote; todavia, conforme **Acórdão**

**TCU nº 2.198/2023** A decisão determina que a administração deve dar à licitante a oportunidade de demonstrar a viabilidade de sua proposta antes de desclassificá-la. Caso o pregoeiro considere necessário, poderá solicitar comprovação de exequibilidade da proposta da licitante.

9.5. Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedores individuais, de acordo com o art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.5.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, sejam iguais ou até 10% (dez por cento) inferiores à proposta mais bem classificada.

9.5.2. Ocorrendo o empate previsto no subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:





a. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, nem prazo de dois dias úteis, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

9.5.3. A adjudicação do objeto será realizada em favor da empresa que apresentar a **proposta mais vantajosa para a Administração**, observados os critérios estabelecidos neste Projeto Básico, bem como o atendimento integral às exigências técnicas e administrativas, **dispensada a fase competitiva**, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

9.6. Poderá a Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência na forma da lei, a fim de esclarecer ou complementar a instrução do processo.

9.7. O objeto desta Dispensa de licitação será adjudicado ao (s) licitante (s) que, satisfeitas as condições do edital, apresentar (em) o menor preço por lote, sendo desconsiderados eventuais equívocos de cálculo das planilhas, prevalecendo o valor global;

9.8. No caso do adjudicatário decair do direito de executar o objeto licitado, a Prefeitura Municipal de Ji-Paraná-RO, poderá revogar esta dispensa de licitação, ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratar, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

9.9. Após o julgamento definitivo das propostas de preços e classificação final, a Comissão de Licitação encaminhará o processo para ser submetido à homologação pela autoridade competente.

## **10. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO**

10.1. A decisão de parcelar ou não a execução de um serviço envolve a consideração de várias vantagens e desvantagens. No caso da Contratação da empresa especializada contratação de empresa especializada na reforma e adaptações de acessibilidade dos banheiros da C.M.E.I.E.F Ruth Rocha, como:

- O parcelamento do serviço pode trazer flexibilidade financeira, permitindo que os recursos sejam alocados ao longo do tempo, de acordo com o fluxo de caixa disponível. Além disso, ele possibilita um gerenciamento mais eficiente dos riscos financeiros e operacionais, já que o investimento é distribuído em etapas. Isso também facilita a execução do projeto por fases, permitindo que partes das instalações possam ser usadas





enquanto outras ainda estão em construção. Outra vantagem do parcelamento é que ele pode aumentar a competitividade nas licitações, atraindo mais concorrentes para cada fase e potencialmente reduzindo os custos.

- No entanto, a fragmentação do projeto apresenta desafios significativos. A coordenação e integração de diferentes etapas e fornecedores pode ser complexa, aumentando os custos administrativos e a dificuldade de garantir a uniformidade na qualidade e nos padrões de execução. Além disso, o parcelamento pode prolongar o prazo total da execução do objeto, retardando os benefícios para a comunidade e até mesmo gerando prejuízos financeiros para a administração.
- Por outro lado, a execução integral do projeto oferece várias vantagens. Ela permite uma gestão mais coesa e eficiente, com um único contrato e uma equipe responsável por toda o serviço. Isso tende a reduzir o prazo total de execução, permitindo que a comunidade usufrua das melhorias mais rapidamente. A centralização também garante a consistência na qualidade e nos padrões de construção, além de simplificar a administração do contrato, reduzindo os custos administrativos.
- Entretanto, a execução integral requer um desembolso financeiro maior em um curto período, o que pode sobrecarregar o orçamento disponível. Também concentra os riscos financeiros e operacionais em um único contrato, o que pode ser arriscado em caso de problemas com o fornecedor.

Para a Contratação da empresa especializada na reforma e adaptações de acessibilidade dos banheiros da C.M.E.I.E.F Ruth Rocha, considerando o valor total dos serviços de **R\$ 129.380,71 (cento e vinte e nove mil e trezentos e oitenta reais e setenta e um centavos)**. e as especificidades dos projetos e documentos, opta-se por **não parcelar a solução**.

A execução integral do projeto permitirá um controle mais eficiente sobre todas as fases, garantindo a coesão e a uniformidade na qualidade dos serviços. Além disso, a centralização permitirá a conclusão mais rápida do objeto, proporcionando os benefícios à comunidade em um menor espaço de tempo. A gestão de um único contrato reduzirá os custos administrativos e a complexidade de coordenação, facilitando o acompanhamento e o controle do projeto.

Portanto, **a não fragmentação** da solução é justificada pela busca de eficiência, coesão, rapidez na entrega e simplificação administrativa, atendendo melhor aos objetivos e às necessidades do projeto.





## **11 FONTE DE RECURSOS**

11.1. As respectivas despesas decorrentes da contratação, objeto deste certame, correrão à conta de recurso próprio, conforme fichas orçamentárias:

**C.M.E.I.E.F Ruth Rocha**

**02 - PODER EXECUTIVO**

**02.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**02.06.02 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUC. BÁSICA**

**FICHA 246 - 12 361 0004 2119 0001 – RECUPERAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES – FUNDAMENTAL**

**3.3.90.39.0 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**

**25. 1. 500 012.039 - Recurso Próprio 25% - Fundamental**

## **12. DETALHAMENTO DOS CUSTOS**

12.1. Conforme Planilha Orçamentária - Revisão 02 – [ID 2378132](#), o valor do objeto é de R\$ 129.380,71 (cento e vinte e nove mil e trezentos e oitenta reais e setenta e um centavos).

## **13. DO ORÇAMENTO E CRONOGRAMA**

13.1. **Os pagamentos serão realizados conforme Cronograma físico financeiros** constante em projeto anexo, e conforme condições legais e contratuais de pagamento constantes no item 23.

## **14. DA CONVOCAÇÃO À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

14.1. A convocação para a prestação dos serviços será feita através da emissão e encaminhamento da Ordem de Serviços, ou termo equivalente à empresa, momento no qual iniciará a contagem do prazo da obra.

14.2. As comunicações oficiais referentes a presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.

14.3. A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na **data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis**, contados a partir da data do seu envio.





14.4. A recusa da empresa em formalizar a contratação no prazo informado, durante a vigência da proposta, caracteriza-se com inexecução total da obrigação assumida, sujeitando-a à aplicação de penalidades na forma prevista neste documento.

## **15. PRAZO DE EXECUÇÃO/CONTRATO**

15.1. **O prazo para execução da Construção será de 60 (sessenta) dias**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços pela contratada, conforme cronograma físico financeiro, devendo a CONTRATADA submeter à aprovação da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná a sua proposta de cronograma físico- financeiro bem como a planilha orçamentária com o valor de desconto proposto e o valor final de sua proposta, para a regularização das subestações.

15.2. O prazo de **Vigência do contrato será de 120 (cento e vinte) dias**, contados a partir da assinatura das partes.

15.3. Após a conclusão dos serviços a Unidade deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação, e em perfeita condição de utilização. Uma vistoria final deverá ser feita pela **CONTRATADA**, antes da comunicação oficial do término da prestação de serviços, acompanhada pela comissão de acompanhamento e fiscalização nomeada para este fim. Será então firmado o Termo de Entrega Provisório, de acordo com o Art. 140, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, onde deverão constar todas as pendências e/ou problemas verificados na vistoria. Todas e quaisquer imperfeições decorrentes dos serviços deverão ser corrigidas pela **CONTRATADA**, sem qualquer acréscimo a ser pago pela **CONTRATANTE**.

15.4. Todo e qualquer ônus decorrente da prestação dos serviços será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, **devendo ela reparar ou ressarcir ao MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ caso ocorram imprevistos na execução dos trabalhos**, que tragam prejuízos.

15.5. Na execução dos serviços, faz-se necessário que a **CONTRATADA** utilize ferramentas adequadas e mantenha em seu quadro profissionais capacitados e em número suficiente para o atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por qualquer motivo (férias, licenças, faltas, ao serviço, etc.).

15.6. Os serviços prestados poderão ser conferidos a qualquer momento pela fiscalização, inclusive sendo solicitados testes para aferir a qualidade dos materiais. A



**conferência será realizada com base nas normas da ABNT e do fabricante**, os testes correrão por conta da **CONTRATADA**.

15.7. O objeto deverá ser executado conforme especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Proposta Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

## **16. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E RESPONSÁVEL**

16.1. Em conformidade com o artigo 140, inciso I da Lei nº 14.133/2021, o objeto da presente licitação será recebido:

**a) Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da contratada. O procedimento será formalizado mediante aposição de carimbo de recebimento provisório por servidor (gestor do processo) no verso da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório;

**b) Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 140 alínea da Lei 14.133/2023. Será efetuado com a aposição de carimbo no corpo da nota e, quando for o caso, mediante Termo de Recebimento, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo fiscal do contrato (ou comissão).

16.2. Em conformidade com o art. 140 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avançadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.

16.3. O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de **até 15 (quinze) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.

16.4. Caso o objeto seja **REJEITADO**, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.





16.5. Se a **CONTRATADA** realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e em definitivo, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados.

16.6. Caso se verifique que não é possível a adequação do objeto ou que, mesmo após a concessão de prazo para a realização de reparações, não tenha sido alcançado o resultado esperado, poderá ser promovida a **rescisão unilateral do contrato**, nos termos do **art. 139 da Lei nº 14.133/2021**, sem prejuízo da **aplicação das sanções administrativas cabíveis**, conforme disposto nos **arts. 156 a 159 da referida Lei**, mediante instauração de **processo administrativo**, assegurados o **contraditório e a ampla defesa**.

## **17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

17.1. A Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas e fornecedores.

17.2. Deverá providenciar junto ao CREA as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica - ARTs ou os Registros de Responsabilidade Técnica RRTs no CAU regional referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei n.º 6496/77.

17.3. Obter junto à Prefeitura Municipal o alvará de construção e, se necessário, o alvará de demolição, na forma das disposições em vigor.

17.4. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor (NR-18), particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços e obras, objeto do contrato;

17.5. Atender às normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e, providenciar os seguros exigidos em lei e no Caderno de Encargos, na condição de única e exclusiva responsável por acidentes e danos que eventualmente causar a pessoas físicas e jurídicas, direta ou indiretamente envolvidas nos serviços e obras, objeto do contrato;

17.6. A **CONTRATADA** deverá executar os serviços e obras em conformidade com desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como com as informações e instruções contidas no Caderno de Encargos.





17.7. Todos os elementos de projeto deverão ser minuciosamente estudados pela **CONTRATADA**, antes e durante a execução dos serviços e obras, devendo informar à Fiscalização sobre qualquer eventual incoerência, falha ou omissão que for constatada.

17.8. Os projetos de fabricação e montagem de componentes, instalações e equipamentos, elaborados com base no projeto fornecido pelo **CONTRATANTE**, tais como os de estruturas metálicas, caixilhos, elevadores, instalações elétricas, hidráulicas, mecânicas e de outras utilidades, deverão ser previamente submetidos à aprovação da Fiscalização.

17.9. Durante a execução dos serviços e obras, a **CONTRATADA** deverá:

17.9.1. Submeter à aprovação da **Fiscalização até 5 (cinco) dias após o início dos trabalhos**, o projeto das instalações provisórias ou canteiro de serviços compatíveis com o porte e características do objeto do contrato, definindo todas as áreas de vivência, dependências, espaços, instalações e equipamentos necessários ao andamento dos serviços e obras, inclusive escritórios e instalações para uso da Fiscalização, quando previstas no Caderno de Encargos.

17.9.2. **Providenciar as ligações provisórias das utilidades necessárias à execução dos serviços e obras**, como água, esgotos, energia elétrica e telefones, bem como responder pelas despesas de consumo até o seu recebimento defini vo.

17.9.3. Manter no local dos serviços e obras instalações, funcionários uniformizados identificados e equipamentos em números, qualificação e especificação adequados ao cumprimento do contrato.

17.9.4. **Submeter à aprovação da Fiscalização até 5 (cinco) dias após o início dos trabalhos** o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços e obras, elaborados de conformidade com o cronograma do contrato e técnicas adequadas de planejamento.

17.9.5. Providenciar para que os materiais, mão de obra e demais suprimentos estejam em tempo hábil nos locais de execução, de modo a satisfazer as necessidades previstas no cronograma e plano de execução dos serviços e obras, objeto do contrato.

17.9.6. Alocar os recursos necessários à administração e execução dos serviços e obras, inclusive os destinados ao pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato.

17.9.7. Submeter previamente à aprovação da Fiscalização eventuais ajustes no



cronograma e plano de execução dos serviços e obras, de modo a mantê-la perfeitamente informada sobre o desenvolvimento dos trabalhos.

17.9.8. Submeter previamente à aprovação da Fiscalização qualquer modificação nos métodos construtivos originalmente previstos no plano de execução dos serviços e obras.

17.9.9. Executar os ajustes nos serviços concluídos ou em execução, determinados pela Fiscalização.

17.9.10. Comunicar imediatamente à Fiscalização qualquer ocorrência de fato anormal ou extraordinária que ocorra no local dos trabalhos. Submeter à aprovação da Fiscalização os protótipos ou amostras dos materiais e equipamentos a serem aplicados nos serviços e obras objeto do contrato.

17.9.11. Realizar, através de laboratórios previamente aprovados pela Fiscalização, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos.

17.9.12. Evitar interferências com as propriedades, atividades e tráfego de veículos na vizinhança do local dos serviços e obras, programando adequadamente as atividades executivas.

17.9.13. Elaborar os relatórios periódicos de execução dos serviços e obras, elaborados de conformidade com os requisitos estabelecidos no Caderno de Encargos;

17.9.14. **Providenciar as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto, como água, esgotos, gás, energia elétrica e telefones, caso seja necessário;**

17.9.15. **Retirar até 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo dos serviços e obras,** todo pessoal, máquinas, equipamentos, materiais e instalações provisórias do local dos trabalhos, deixando todas as áreas do canteiro de serviço limpas e livres de entulhos e detritos de qualquer espécie e natureza.

#### 17.10. **Sobre a responsabilidade Técnica e Garantia:**

17.10.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar antes do início dos trabalhos, as ART / RRT referentes à execução da obra, incluindo os fornecidos pela **CONTRANTE**; uma guia das respectivas ARTS / RRT's deverá ser mantida no local dos serviços. Com relação ao disposto no Art. 618 do Código Civil Brasileiro, entende-se que prazo de 5 (cinco) anos nele referido é de garantia e não de prescrição; o prazo prescricional para intentar ação civil é de 10 anos, conforme Art. 205 do Código de Processo Civil Brasileiro (CPC).

17.10.2. Durante 5 (cinco) anos após o Recebimento Definitivo dos serviços e obras, a



**CONTRATADA** responderá por sua qualidade e segurança nos termos do Art. 1245 do Código Civil Brasileiro, devendo efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nesse período, independentemente de qualquer pagamento do **CONTRATANTE**.

17.10.3. Se a **CONTRATADA** recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá o **CONTRATANTE** efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da **CONTRATADA**.

17.10.4. A **CONTRATADA** responderá diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o **CONTRATANTE** por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.

## **18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

18.1. Comunicar à empresa contratada toda e qualquer ocorrência relacionada à construção, objeto deste Projeto Básico;

18.2. Efetuar o pagamento da empresa contratada em conformidade ao estabelecido no Projeto Básico;

18.3. **O CONTRATANTE fornecerá em tempo hábil** os projetos aprovados pelos órgãos Federais, Estaduais e Municipais e concessionárias de serviços públicos que exerçam controle sobre a execução dos serviços e obras, como a Prefeitura Municipal (Projeto Legal), as concessionárias de energia elétrica e de telefonia (Projetos de Instalações Elétricas e de Telefonia).

18.4. Se algum aspecto das especificações dos projetos estiver em desacordo com normas vigentes da ABNT, Resoluções Normativas do CREA, Resoluções Normativas do CAU e Normas Governo do Estado, prevalecerão as prescrições contidas nas normas dessas entidades públicas. **Em caso de divergências, salvo quando houver acordo entre as partes, será adotada a seguinte prevalência:**





- As normas da ABNT prevalecem sobre estas especificações técnicas e estas, sobre os projetos e caderno de encargos;
- As cotas dos desenhos prevalecem em suas dimensões, medidas em escala;
- Os desenhos de maior escala prevalecem sobre os de menor escala e, o Os desenhos de datas mais recentes prevalecem sobre os de datas mais antigas.

## **19. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

19.1. A gestão do **Contrato decorrente deste Projeto Básico será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação (SEMED)**, a qual irá gerenciar a execução de contratos, identificar os riscos e acompanhar o cronograma, custos e atividades envolvidas, para atingir o resultado financeiro, prazo, escopo e qualidade previstos.

19.2. **A fiscalização de contratação será exercida pela Superintendência Geral, a qual compete dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à administração.**

19.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da prestadora de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade da Lei nº 14.133/2021.

19.4. Na fiscalização e acompanhamento da execução contratual, o fiscal do contrato atenderá às disposições constantes do Manual de Gestão de Contratos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (Res. Nº 151/2013).

19.5. Nenhum trabalho adicional ou modificação do projeto primitivo, fornecido pelo **CONTRATANTE**, será efetivado pela **CONTRATADA** sem a prévia e expressa autorização da **Fiscalização**, respeitadas todas as disposições e condições estabelecidas no contrato.

19.6. Todas as eventuais modificações ocorridas no projeto durante a execução dos serviços e obras serão documentadas pela **CONTRATADA**, que registraram as revisões e complementações dos elementos integrantes do projeto, incluindo os desenhos e orçamento como construído (AS BUILT).





19.7. Desde que prevista no projeto, a **CONTRATADA** submeterá previamente à aprovação da **Fiscalização** toda e qualquer alternativa de aplicação de materiais, serviços e equipamentos a serem considerados na execução dos serviços e obras, objeto do contrato, devendo comprovar

rigorosamente a sua equivalência, conformidade com os requisitos e condições estabelecidas no Caderno de Encargos.

19.8. É dever da **Administração** acompanhar e fiscalizar o contrato para verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos, consoante o disposto no art. 104 da Lei nº 14.133/2021.

19.9. A Lei no 14.133/2021 exige que o representante da Administração anote em registro próprio, as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados; as anotações efetuadas constituem importante ferramenta de acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

19.10. Conforme explicitado acima é **de responsabilidade do representante da Administração (fiscal de obra) a anotação em registro de todas e quaisquer irregularidades encontradas na obra.**

19.11. Ainda, **conforme Decisão Plenária do TCU nº 1069/2001 é Dever da Administração acompanhar a execução do contrato e de seus aditivos,** atentando para a qualidade, as medições e os pagamentos das obras; por sua vez, tem seu representante legal o poder para adequar ou não quaisquer fatos irregulares no decorrer da obra.

19.12. A presença da **Fiscalização** durante a execução dos serviços e obras, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a **CONTRATADA** que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas subcontratadas, na forma da legislação em vigor.

## **20. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL E OPERACIONAL NOS MOLDES DA LEI 14.133/2021 ART. 67**

I - Apresentação de **profissional**, sendo:

**01 Engenheiro civil ou Arquiteto.** Ambos devidamente registrados no conselho





profissional competente CREA - CAU ou outro conselho pertinente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

II - Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade **operacional** na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos em nome da **licitante**;

III - Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

IV - Prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;

V - Registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;

VI - Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. VII- A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual **igual ou superior a 4%** (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	50%	PESO (%)
1.0	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10M <sup>2</sup> . AF_02/2023_PE	m <sup>2</sup>	301,35	150,68	19,73
2.0	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	m <sup>2</sup>	16,00	8,00	17,99
3.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA	UN	1,00	0,50	8,23





4.0	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF 08/2023_PS	m <sup>2</sup>	83,62	41,81	7,28
5.0	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	11,00	5,50	6,44
6.0	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10M <sup>2</sup> . AF_02/2023_PE	m <sup>2</sup>	84,10	42,05	5,51
7.0	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m <sup>2</sup>	36,00	18,00	4,68

20.1.1. **CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO CAT em nome do profissional**, que comprove aptidão por execução de obra ou serviço de características semelhantes com objeto da licitação, conforme preceitua a Lei Federal 14.133/2021.

20.1.2 **ATESTADO DE VISITA**, expedido pela Superintendência Geral da SEMED, atestando que a empresa por intermédio de seus responsáveis técnicos tomou conhecimento da situação real da execução dos serviços, objeto desta, observando suas particularidades, bem como com relação ao meio ambiente, energia e abastecimento, dentre outras. A não apresentação do Atestado de Visita não será fato de desclassificação da licitante do certame. No entanto, não poderá a licitante, à posterior, alegar desconhecimento de qualquer fato.





## **21. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL E OPERACIONAL NOS MOLDES DA LEI 14.133/2021 ART. 67:**

### **21.1. Revisão de prazos contratuais:**

Os prazos para início de etapas, conclusão e entrega poderão ser prorrogados, mediante comprovação de justa causa ou força maior, devidamente justificadas e autorizadas pela autoridade competente, conforme o art. 92 da Lei 14.133/2021. O prazo para resposta a pedidos de repactuação de preços será de até 30 dias, preferencialmente, conforme §6º.

### **21.2. Repactuação, reajuste e fato do príncipe:**

Será possível repactuação ou reajuste anual para preservar o equilíbrio econômico-financeiro, com base em índice adequado ou demonstração analítica dos custos, conforme §§3º e 4º do art. 92. A hipótese de fato do príncipe pode ser invocada a qualquer tempo, com suporte em demonstração analítica dos impactos.

### **21.3. Cláusulas obrigatórias:**

A minuta contratual conterá, conforme art. 92, cláusulas essenciais como: objeto, regime de execução, condições de pagamento, periodicidade de medição, prazos, matriz de risco, garantias, penalidades, entre outras.

### **21.4. Vigência vinculada ao escopo (Art. 111):**

Para contratos com escopo definido, a vigência será automaticamente estendida até a conclusão do objeto, independentemente do prazo original, mediante termo aditivo ou apostilamento, conforme orientação da AGU (ON nº90/2024).

### **21.5. Critérios de julgamento das propostas:**

O **critério de julgamento** adotado será o **menor preço**, considerando-se vencedora a proposta **que apresentar o menor valor global**, desde que **atenda integralmente às especificações técnicas** e às condições deste Termo de Referência.

Esse critério visa garantir **economicidade, eficiência e vantajosidade**, conforme o princípio da seleção da proposta mais vantajosa previsto no **art. 5º, caput, da Lei nº 14.133/2021**.

## **22. DO REAJUSTE DE PREÇOS**

22.1. Os preços pactuados poderão ser reajustados pela variação do Índice Nacional de Custo da Construção do Mercado (INCC-DI), publicado pela Fundação Getúlio Vargas FGV, observado o **interregno mínimo de 12 (doze) meses**, contado a partir da data do





orçamento es ma vo que fundamentou a contratação, nos termos do art. 25, § 7º, combinado com o art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021. Para os reajustes subsequentes, o prazo será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste aplicado.

### **23. DA GARANTIA CONTRATUAL**

23.1. Para efeitos de **CONTRATO** será exigido da proponente vencedora, no prazo de até 10 (dez) dias a contar de sua assinatura, **GARANTIA CONTRATUAL**, a título de caução no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, podendo a licitante optar pelas formas de garantias dispostas nos termos do §1º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações.

23.2. Considerando a necessidade de regulamentar o rito procedimental aplicável aos processos administrativos destinados à apuração de infrações e aplicação de penalidades contra licitantes e fornecedores, conforme previsto na Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021), recomenda-se que o contrato contenha cláusulas específicas que atendam integralmente à Resolução nº 382/2023 do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia TCERO.

23.3. A referida Resolução regulamenta o processo administrativo destinado à apuração de infrações e aplicação de penalidades decorrentes de condutas como das por licitantes ou fornecedores do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia durante os processos de aquisição de bens e contratação de serviços e obras.

**Nesse sentido, o instrumento contratual deverá:**

- Estabelecer rito procedimental formalizado, nos termos da Resolução nº 382/2023 e da Lei nº 14.133/2021, respeitando os princípios da legalidade, ampla defesa, contraditório, razoabilidade e economicidade;
- Prever as penalidades previstas no art. 5º da referida Resolução advertência, multas (moratória e contratual), impedimento de licitar (por prazo de até 3 anos) e declaração de inidoneidade bem como a possibilidade de reabilitação mediante cumprimento de requisitos específicos;
- Determinar a aplicação de margens toleradas para mora sem instauração imediata de apuração, conforme estabelecido na Resolução;
- Assegurar que eventuais processos administrativos respeitem formalidades





procedimentais, prazos e fases previstas, incluindo instauração, notificação, instrução e decisão motivada, garantindo segurança jurídica e isonomia entre os envolvidos.

23.4. Essa cláusula é recomendada **até que sobrevenha normativa específica federal ou estadual**, que discipline de forma completa esse rito, sendo essencial para conferir segurança jurídica e eficácia ao instrumento.

## **24. DA RESCISÃO ANTECIPADA DO CONTRATO**

24.1. O CONTRATO poderá ser rescindido por qualquer das partes, em conformidade com o disposto no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, observados seus parágrafos e incisos. No entanto, **não serão admitidas as hipóteses de extinção previstas nos incisos I, III e IV do §2º do referido artigo, nos casos descritos no inciso I do §3º do mesmo artigo**, especialmente quando se tratar de eventos decorrentes de calamidade pública ou impedimentos provocados por atos de autoridades locais, estaduais ou federais.

24.2. A administração da CONTRATANTE, a qualquer tempo, **poderá promover a rescisão antecipada do CONTRATO, sendo por ato:**

- a) **UNILATERAL**, quando determinada por ato unilateral e escrito pela Administração da CONTRATANTE, desde que configure qualquer das hipóteses elencadas nos incisos I a IX do Art. 137, da Lei Federal 14.133/2021, com suas alterações;
- b) **AMIGÁVEL**, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a administração da CONTRATANTE;
- c) **JUDICIAL**, nos termos da legislação vigente.

24.3. A multa a que se refere este item não impede que a administração da CONTRATANTE rescinda, unilateralmente, o contrato e aplique as demais sanções previstas em Lei.

## **25. DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

25.1. O contrato decorrente deste projeto básico e da eventual licitação **poderá ser alterado**, com as devidas justificativas, conforme disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.



## **26. DO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LOCAIS E PROJETOS**

26.1. O Licitante interessado no certame **poderá conhecer previamente** as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, procedimento este que será feito mediante visita ao local dos serviços.

26.2. Caso o licitante já tenha conhecimento das condições locais para a execução dos serviços, e não deseje visitar o local, ele poderá fornecer declaração de estar ciente das condições locais para o cumprimento do objeto alvo deste contrato.

26.3. Fazem parte integrante deste Projeto Básico, a documentação e os projetos constantes nos ANEXOS, por meio de pranchas no formato PDF. Todavia, **os projetos podem ser obtidos junto à Secretaria Municipal de Educação-SEMED.**

## **27. DOS MATERIAIS**

27.1. Todos os materiais necessários à total execução dos serviços contratados serão fornecidos pela CONTRATADA; **deverão ainda ser de primeira qualidade e atenderem às normas técnicas específicas da ABNT ou equivalente.**

27.2. Todos os materiais necessários para a execução da obra deverão obedecer às normas técnicas da ABNT aplicáveis, em suas últimas revisões e as Especificações Técnicas anexas ao projeto.

27.3. Os materiais especificados poderão ser substituídos por outros similares, **mediante consulta prévia à FISCALIZAÇÃO e desde que possuam as seguintes condições de similaridade em relação ao(s) substituído(s):**

- Qualidade reconhecida e testada, equivalência técnica (tipo, função, resistência, estética e apresentação, principais dimensões)
- Mesma ordem de grandeza de preços.

## **28. DA SUBCONTRATAÇÃO**

28.1. **A CONTRATADA não poderá, sob qualquer pretexto ou hipótese, subcontratar os serviços e obras objeto do contrato.**

28.2. Contudo, a CONTRATADA poderá subcontratar parte dos serviços; a subcontratação será permitida quando for admitida no contrato, **bem como for aprovada prévia e expressamente pelo CONTRATANTE.**

28.3. Se autorizada a efetuar a subcontratação de parte dos serviços e obras, a contratada





realizará a supervisão e coordenação das atividades da "subcontratada", neste ensejo responderá perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

## **29. DA ADMINISTRAÇÃO E MÃO DE OBRA**

29.1. A CONTRATADA deverá empregar somente mão de obra qualificada na execução dos diversos serviços.

29.2. Cabe à CONTRATADA as despesas relativas às leis sociais e trabalhistas, como: Seguro, vigilância, transporte, alojamento e alimentação do pessoal durante todo o período de execução da obra.

29.3. A CONTRATADA se obriga a fornecer a relação de pessoal e a respectiva guia de recolhimento das obrigações com o INSS; a qualquer momento e ao final da obra, deverá ainda fornecer a seguinte documentação pertinente à obra: Certidão Negativa de Débitos com o INSS; Certidão de Regularidade de Situação perante o FGTS e Certidão de Quitação de ISS referente ao contrato.

## **30. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

30.1. O pagamento será efetuado de acordo com a programação da SEMFAZ (Secretaria Municipal de Fazenda), pela Tesouraria do Município, conforme Cronograma físico-financeiro, mediante apresentação, por parte da contratada de relatório de execução e com anuência da comissão de fiscalização e recebimento de obras, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pela Contratada, à vista da fatura/nota fiscal e medição de serviços por ela apresentadas, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

30.2. Após o recebimento da PLANILHA DE MEDIÇÃO, acompanhada da Nota Fiscal Eletrônica pela CONTRATANTE, esta terá um prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos para efetuar o pagamento à CONTRATADA, devendo ser rigorosamente observados os documentos concernentes às regularidades fiscais e trabalhistas, nos termos do Art. 62 da Lei Federal 14.133/2021.



30.2.1. A nota fiscal eletrônica deverá estar devidamente certificada pela comissão nomeada para este fim, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, a ser liquidada em conformidade com o Art. 62 da Lei Federal 4.320/64, e de acordo com a disponibilidade financeira.

30.3. As medições das etapas e serviços deverão ser atestadas por Engenheiro Civil e/ou Arquiteto, responsável técnico do setor de engenharia do órgão CONTRATANTE, independentemente da comissão de fiscalização e recebimento de obras designada, nomeada pela Secretária Municipal de Planejamento.

30.4. Em hipótese nenhuma será pago o valor de parcela antecipada, devendo estar os serviços de acordo com as normas da ABNT (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS) e demais normas e regulamentos técnicos aplicáveis. Os preços praticados serão fixos e irrevogáveis durante o período contratual, de acordo com o que preceitua o disposto no Art. 2º da Lei Federal nº 10.192, de 14/02/2001.

30.5. **O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal, nos documentos probantes da liquidação da despesa (medição de serviços) e se a documentação da empresa estiver regular.** Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias à sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para o Município.

30.6. Saneadas as irregularidades, **o prazo para pagamento será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das faltas e omissões pelo contratado.**

30.7. Considerar-se-á como sendo data de pagamento a data de emissão da ordem bancária. A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede da Contratante, aos cuidados do fiscal do contrato.

30.8. **As propostas apresentadas devem observar o princípio da anualidade estabelecido pela Lei nº 10.192, de 14/02/2001.**

## **31. ENTREGA DA OBRA**

31.1. **A obra será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação.** Uma vistoria final da obra deverá ser feita pela CONTRATADA, antes da comunicação oficial





do término da mesma, acompanhada pela FISCALIZAÇÃO. Será então, firmado o Termo de Entrega Provisório, de acordo com o Art. 140, da Lei Nº 14.133/2021, onde deverão constar todas as pendências e/ou não conformidades verificadas na vistoria.

**32.2. Todas as imperfeições decorrentes da obra por exemplo: áreas cimentadas, asfalto, áreas verdes, redes de energia, redes hidráulicas DEVERÃO SER CORRIGIDAS PELA CONTRATADA sem qualquer acréscimo a ser pago pela CONTRATANTE.**

### **33. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

33.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº14.133/2021, a **CONTRATADA** que:

33.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

33.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

33.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

33.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

33.1.5. Cometer fraude fiscal.

33.2. Em razão do atraso na execução do objeto, a Administração Pública pode aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

b) Multa moratória de:

- 0,5% (meio por cento) até 10% (dez por cento) por dia sobre o valor da parcela com atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias.

- 0,5% (meio por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima; e) Multa compensatória:

- Após o trigésimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese:

- Inexecução parcial da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença, aplicando-se multa de até 10% do valor contrato;





- Inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença, aplicando-se multa de até 20% do valor contrato;
- 0,5% a 0,5% do valor do contrato, caso as licitantes causem tumultos ou atrasos ao procedimento licitatório, caso a vencedora do certame deixe de assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta, ou em razão do descumprimento de outras obrigações contratuais/legais;
- 0,5% (cinco por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 5% (cinco por cento). O atraso superior a 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, de modo jus ficado, autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
- As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até dois anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

33.3 As sanções previstas nos subitens IV e V poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados, após regular processo administrativo.

33.4 Também fica sujeita às penalidades do art. 156 , da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

- Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

33.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no art. 156 , da Lei nº 14.133/2021, devendo



observar as seguintes circunstâncias:

- A natureza e a gravidade da infração;
- Os prejuízos que a infração ocasionar a este Município ou aos usuários;
- A vantagem auferida em virtude da infração;
- Os antecedentes da empresa; e
- As circunstâncias gerais são agravantes e atenuantes.

33.9 Na ocorrência de infrações leves, as quais não acarretem prejuízos ao Município, constatando-se a boa-fé da empresa, a autoridade competente poderá converter a aplicação da penalidade de multa em advertência.

33.10 A não manutenção da regularidade fiscal durante a execução do contrato ensejará apuração de responsabilidade se, após concessão do prazo de 10 (dez) dias para regularização, a empresa se mantiver irregular perante os órgãos fiscais e/ou trabalhistas que contemplaram a habilitação do instrumento convocatório e observará:

- Caso a irregularidade fiscal se verifique depois de adimplidas as obrigações contratuais pela empresa, restando pendentes apenas os procedimentos de recebimento e pagamento pela Administração, a ocorrência não resultará em abertura de processo de apuração de infrações à contratada;
- Nos demais casos, a irregularidade fiscal será apurada por mês, somente cabendo a instauração de novo processo de apuração de infrações após o transcurso de, no mínimo, 30 (trinta) dias do início da apuração anterior.

33.11 A primeira ocorrência sujeitará a contratada à aplicação da penalidade de advertência.

33.12 Na hipótese de reincidência, a multa contratual aplicável, independentemente da quantidade de certidões pendentes, deverá ser fixada em 5% (cinco por cento) do valor remanescente da obra, cujo montante não poderá exceder:

- A R\$ 1.000,00 (mil reais), em contratos de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais) sem prejuízos de rescisão contratual;
- A R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), em contratos de até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) sem prejuízo de rescisão contratual;
- A R\$ 10.000,00 (dez mil reais), em contratos com valores superiores a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), sem prejuízo de rescisão contratual.

33.13 Caso a ausência de regularidade seja constatada no momento de eventual



prorrogação contratual, o contrato não poderá ser prorrogado, sendo fixada multa de até 5% do saldo remanescente da obra.

33.14 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida A va e cobrados judicialmente.

33.15 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

33.16 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme ar go 419 do Código Civil.

33.17 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

33.18 O Município de Ji-Paraná poderá, havendo perigo de dano, efetuar a retenção do valor de possível multa, em face dos pagamentos devidos à contratada, previamente à instauração do processo de apuração de falta, conforme determinações previstas no instrumento convocatório.

33.19 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

33.20 A aplicação das penalidades será de competência do Secretários Municipais, com exceção da declaração de inidoneidade que será de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

33.21 O rito para a aplicação das penalidades seguirá, conforme o possível, o estabelecido no Art. 17 e seguintes da Resolução n. 321/2020/TCE-RO e Resolução n. 382/2023/TCE-RO até que sobrevenha normativo próprio, sendo de competência da Secretaria responsável pela fiscalização da obra a instauração do processo apuratório.

#### **34. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

34.1. O produto ofertado pela CONTRATADA deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas preconizadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial ABTN, INMETRO, etc.; atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições condas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de



Defesa do Consumidor).

34.2. Qualquer tolerância da Administração Pública quanto a eventuais infrações não implicará renúncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

34.3. Cumprir e fazer cumprir, todas as diretrizes, normas, regulamentos impostos por este Termo de Referência.

34.4. A Contratada se obriga a aceitar acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas respeitando os limites do artigo 125 da Lei 14.133/2021 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da(s) proposta(s) Contratada(s), diante de necessidade comprovada da Administração.

34.5. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

34.6. Todos os serviços necessários para execução da obra descritos nestas especificações deverão ser executados conforme definido nos projetos fornecidos, nas normas vigentes sobre cada assunto e nas orientações dos fabricantes dos materiais.

### **35. DOS CASOS OMISSOS**

35.1. Os casos omissos serão dirimidos por meio de aplicação da legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a lei nº14.133/2021 os princípios da teoria geral dos contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições de direito privado.

### **36. DA LOCALIZAÇÃO**

36.1. 

C.M.E.I.E.F Ruth Rocha	END: São Luiz, 1831 – Bairro Nova Brasília
------------------------	--

### **37. DOS ANEXOS AO PRESENTE PROJETO BÁSICO**

**37.1. Fazem parte deste Projeto Básico:**

MEMORIAL DESCRITIVO – [ID 2199362](#)

PLANILHA ORÇAMENTARIA – REVISÃO 02 – [ID 2378132](#)

PROJETOS– [IDS 2196030 / 2196073](#)



### 37.2. CONCLUSÃO

Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com os dispositivos da Lei 14.133/2021, assegurando que todos os procedimentos, requisitos e critérios aqui estabelecidos estejam em total alinhamento com a legislação vigente e as melhores práticas de contratação pública. O presente documento busca garantir a eficiência, economicidade, e a adequada execução contratual, atendendo às necessidades das unidades supracitadas de forma eficiente e sustentável.

### 37.3. APROVAÇÃO

O Ordenador de Despesas Secretário de Educação, Sr. **Robson Magno Clodoaldo Casula**, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Artigo 12 e demais dispositivos da Lei 14.133/2021, considerando que a elaboração do Termo de Referência foi feita por pessoa habilitada devidamente apoiada pelo setor técnico competente do órgão resolve, **APROVAR** o presente Projeto Básico objetivando a Contratação da empresa especializada na reforma e adaptações de acessibilidade dos banheiros da C.M.E.I.E.F Ruth Rocha.

### 37.4. ELABORAÇÃO

Este Termo de Referência foi elaborado pelos servidores **Iza da Costa Almeida e Cristofer Gomes de Matos** que reuniram as informações técnicas necessárias para a elaboração do mesmo.

### 37.5. ASSINATURAS

**Ji-Paraná, 28 de janeiro de 2026.**





Elaborado por:

*[Assinado Eletronicamente]*  
**CRISTOFER GOMES DE MATOS**  
Diretor de arquitetura e urbanismo  
Decreto n. 2036/2025

*[Assinado Eletronicamente]*  
**CHRISTIAN FERREIRA MARTINS**  
Superintendente Geral - Interino  
Decreto n. 0088/2026

De acordo:

*[Assinado Eletronicamente]*  
**ROBSON MAGNO CLODOALDO CASULA**  
Secretário Municipal de Educação  
Decreto n. 2220/2025





# Município de Ji-Paraná

04.092.672/0001-25  
Av. 2 de Abril  
www.ji-parana.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
<b>Projeto Básico</b>	<b>Ruth Rocha - Revisão 02</b>	<b>28/01/2026</b>

ID: <b>2384834</b>	Processo	Documento
CRC: <b>DECDB0F4</b>		
Processo: <b>1-5972/2025</b>		
Usuário: <b>WESLEY FELIX MORAIS</b>		
Criação: <b>28/01/2026 11:36:45</b>	Finalização: <b>28/01/2026 11:39:58</b>	

MD5: <b>22CB02A96B8BD67389392005B01E06C0</b>
SHA256: <b>0D0988BA3E6BDCE3A17EF7216A0B532835E90B4AB42D13FE5AC93894FEA82F33</b>

Súmula/Objeto:  
**Projeto Básico - Revisão 02**

### INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	Ji-Paraná	RO	28/01/2026 11:36:45
--	-----------	----	---------------------

### ASSUNTOS

REFORMA	28/01/2026 11:36:45
---------	---------------------

### ASSINATURAS ELETRÔNICAS

<b>ROBSON MAGNO CLODOALDO CASULA</b>	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	28/01/2026 12:58:58
--------------------------------------	----------------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

<b>CRISTOFER GOMES DE MATOS</b>	DIRETOR DE ARQUITETURA E URBANISMO	29/01/2026 08:25:00
---------------------------------	------------------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

<b>CHRISTIAN FERREIRA MARTINS</b>	SUPERINTENDENTE GERAL - INTERINO	29/01/2026 08:38:49
-----------------------------------	----------------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](http://eproc.ji-parana.ro.gov.br) informando o ID 2384834 e o CRC DECDB0F4.



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

<b>Órgão:</b>	C.M.E.I.E.F. RUTH ROCHA
<b>Objeto:</b>	REFORMA E ADAPTAÇÕES DE ACESSIBILIDADE DOS BANHEIROS DA C.M.E.I.E.F. RUTH ROCHA.

### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA REGULARIZAÇÃO

A presente solicitação tem como objetivo justificar a necessidade de realização e execução da reforma e adaptações de acessibilidade dos banheiros da C.M.E.I.E.F Ruth Rocha, visando garantir condições adequadas de infraestrutura para o desenvolvimento das atividades educacionais e administrativas.

#### 1.1 Problemas Atuais

- Infraestrutura inadequada;
- Problemas com climatização do refeitório.
- Déficit de vagas;

#### 1.2 O Impacto da execução:

- **Educação e desenvolvimento infantil:** Proporcionar a estimulação adequada nas fases iniciais do desenvolvimento, essenciais para a aprendizagem futura, além de contribuir para a formação de hábitos, valores e habilidades sociais desde cedo e preparar as crianças para a entrada no ensino fundamental, reduzindo desigualdades;
- **Igualdade de oportunidades:** Acesso gratuito à educação infantil para todos os municípios locais, além da redução de disparidades sociais, garantindo que todas as crianças tenham a mesma base de aprendizado;
- **Apoio às famílias:** Permitir que mães e pais tenham maior tranquilidade para trabalhar ou estudar, sabendo que seus filhos estão em um ambiente seguro, além de diminuir a sobrecarga com cuidados domésticos, principalmente para as mulheres, ajudando na inserção e permanência no mercado de trabalho.
- **Segurança e bem-estar:** Garantia de que as crianças estejam em um espaço planejado, com profissionais qualificados e estrutura adequada;
- **Desenvolvimento comunitário e econômico:** Geração de empregos diretos e indiretos (professores, cuidadores, merendeiras, limpeza, manutenção), além de fortalecer a economia local ao permitir que mais famílias possam trabalhar.

### 2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAIS

#### 2.1 Plano de Contratações Anual

O Documento de Formalização de Demanda (DFD) de número n.610 ([ID 2323166](#)), que serviu de base para a elaboração deste Estudo Técnico Preliminar (ETP), foi elaborado no contexto de uma transferência especial para a formalização do convênio.

#### 2.2 Orçamento Previsto

O orçamento total da contratação é de **R\$ 129.380,71 (cento e vinte e nove mil e trezentos e oitenta reais e setenta e um centavos)**. Os recursos serão disponibilizados em parcela única, a ser desembolsada ainda no exercício corrente, oriundo de recurso próprio.

### 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação compreende a aquisição dos materiais a serem empregados e a realização dos serviços necessários, demandando a aplicação de técnicas e procedimentos adequados em estrita conformidade e aderência às normas técnicas vigentes. Em especial, as operações devem observar rigidamente os seguintes aspectos:





- As composições dos serviços do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI e demais tabelas;
- As normas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO);
- As disposições legais da União, do Governo do Estado, Código de Obras da Prefeitura Municipal e Regulamentos do Corpo de Bombeiros em vigor no local respectivo;
- As regulamentações das empresas concessionárias de serviços públicos;
- As normas internacionais reconhecidas, na ausência das normas da ABNT e do INMETRO;
- As normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho;
- A Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01 de 19 de janeiro de 2010, que versa sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional;
- As instruções e Resoluções dos Órgãos do Sistema CREA-CONFEA.
- Cabe providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica - ART's referentes aos objetos de cada contrato e especialidades pertinentes, conforme previsto na Lei n.º 6.496/77, quando aplicável. O licitante deve declarar pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço. Vale salientar a necessidade
- A contratação será realizada com a empresa que comprovar atribuição técnica para a execução dos serviços de reforma e adaptações de acessibilidade dos banheiros da C.M.E.I.E.F Ruth Rocha, devendo a empresa apresentar comprovação de capacidade técnica para tal atividade. O serviço, por sua natureza, não é contínuo, uma vez que se refere a uma obra única com início e término definidos por meio de seu cronograma. Além disso, não se classifica como serviço comum, dado que configura uma obra, nos termos do Art. 6º, da lei 14.133/2021.
- A execução dos serviços deverão seguir fielmente os projetos e documentações orçamentárias apresentadas;
- O local de execução será:

C.M.E.I.E.F Ruth Rocha

END: São Luiz, 1831 – Nova Brasília

#### 4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

A demanda prevista será resultado do programa de necessidades estabelecido, vistoria prévia técnica do local de implantação, levantamento detalhado dos serviços e as quantidades dos mesmos, elaboração dos projetos técnicos detalhados, somados aos memoriais descritivos e/ou memorial de especificações de serviços, elaborados por equipe técnica devidamente capacitada, que resultará no orçamento completo do serviço à ser executado, inclusive com valor final de referência da contratação.

Com o recurso e os locais dos serviços devidamente decididos, a estimativa das quantidades foi levantada pelo corpo técnico de engenharia. A estimativa encontra-se detalhada no processo administrativo supracitado e também juntado nestes autos.

##### 4.1 Detalhamento dos custos:

Os detalhes dos quantitativos estimados, bem como as respectivas estimativas de custo para cada item, estão descritos no item 6 deste Estudo Técnico Preliminar (ETP).

##### 4.2 Documentos de Suporte

Para a adequada implantação do objeto, foram elaboradas todas as peças técnicas pertinentes à execução do objeto, como: projetos arquitetônicos, estrutural e, planilhas orçamentárias.





## 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Este Estudo Técnico Preliminar visa, sobremaneira, analisar e escolher qual a solução que melhor responde às necessidades desta secretaria, sob os aspectos legais, técnicos, econômicos e ambientais em relação ao objeto a ser executado.

- Das alternativas:

Alternativa 1 - Contratação de empresa terceirizada para a execução do objeto;

Alternativa 2 - Aquisição do material e aplicação de execução por mão de obra própria.

- Solução:

Alternativa 01 – Seria mais viável, tendo em vista que esta secretaria não tem mão de obra qualificada suficiente para atendimento da demanda;

Alternativa 02 – Não é viável tendo em vista o supracitado. Restando assim como melhor solução a alternativa 01.

O levantamento de mercado demonstrou que a solução mais adequada para atendimento da necessidade é a **contratação de empresa especializada em obras de engenharia**, uma vez que a Administração não dispõe de mão de obra própria suficiente ou tecnicamente habilitada para execução do objeto.

**Diante do valor estimado e de sua natureza, nos termos da Lei nº 14.133/2021, caberá aos responsáveis pela Superintendência Permanente de Compras e Licitações enquadrar o objeto na melhor modalidade, tendo em vista os aspectos jurídico, técnico e econômico mais vantajosos.**

## 6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada conforme a Lei nº 14.133/2021, mediante utilização das tabelas oficiais do SINAPI, complementadas, quando necessário, por cotações de mercado, visando assegurar a compatibilidade com os preços de mercado e a viabilidade econômica.

### 6.1 Preço Estimado

Conforme planilhas orçamentárias em anexo ([ID 2378132](#)), o valor estimado para contratação é de **R\$ 129.380,71 (cento e vinte e nove mil e trezentos e oitenta reais e setenta e um centavos)**.

Conforme ficha orçamentária anexa, seguem os valores:

- **Valor global:** R\$ 129.380,71

- **Ficha Orçamentária:**

02 - PODER EXECUTIVO

02.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.06.02 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUC. BÁSICA

**FICHA 246 - 12 361 0004 2119 0001 – RECUPERAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES – FUNDAMENTAL**

3.3.90.39.0 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

25. 1. 500 012.039 - Recurso Próprio 25% - Fundamental

### 6.2 Metodologia Utilizada

Para a estimativa do valor da contratação, foi realizada mediante levantamento de quantitativos e utilização de tabelas públicas de preço (SINAPI), que oferecem uma referência confiável e atualizada dos custos de materiais e serviços no setor da construção civil.

As tabelas elencadas foram utilizadas para precificar itens como:

- Materiais de construção;
- Mão de obra especializada (engenheiros, mestres de obras, operários);

Para itens específicos que não foram encontrados nas tabelas publicas base, foram realizadas cotações junto a fornecedores locais e regionais, garantindo a obtenção dos melhores preços e





a qualidade dos produtos

- **a) Inclusão de custos indiretos essenciais**, como transporte, montagem, emissão de documentos técnicos e sinalização, garantindo que o valor estimado abranja todas as etapas necessárias à entrega final do objeto.

A definição do valor seguiu os princípios da **economicidade, eficiência e planejamento** (art. 5º da Lei n. 14.133/2021), assegurando aderência aos preços praticados no mercado e compatibilidade com os recursos disponíveis.

### 6.3 Detalhamento dos Valores

O valor estimado para a execução do objeto é de **R\$ 129.380,71 (cento e vinte e nove mil e trezentos e oitenta reais e setenta e um centavos)**. Segue a planilha resumo com a descrição das etapas e quantidade dos itens e o valor resultante com base na tabela:

Planilha Orçamentária Resumida			
Item	Descrição	Total	Peso (%)
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA	13.036,23	10,08 %
2	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	2.048,96	1,58 %
3	ALVENARIA	9.715,60	7,51 %
4	REVESTIMENTOS CERÂMICOS	32.655,32	25,24 %
5	PINTURA	2.007,31	1,55%
6	FORRO	11.055,96	8,55 %
7	PORTAS	29.607,22	22,88 %
8	JANELAS	2.225,99	1,72 %
9	LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS	17.279,73	13,36 %
10	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	3.810,59	2,95 %
11	ESQUADRIAS	2.566,20	1,98 %
12	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	2.639,70	2,04 %
13	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	731,90	0,57 %

Nesta proposta estão todos os custos decorrentes da operação de venda, tais como: transporte, mão-de-obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagem, prêmio de seguro, fretes, taxas, todas e quaisquer despesas necessárias à efetivação da execução do objeto.

## 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- **Da descrição da necessidade da contratação fundamentada**

A fim de se atingir o resultado esperado com a contratação do objeto, contratação de empresa especializada contratação de empresa especializada na reforma e adaptações de acessibilidade dos banheiros da C.M.E.I.E.F Ruth Rocha será realizado por meio de empreitada por preço global.

As especificações dos serviços incluem administração e controle conduzidos por engenheiro civil ou arquiteto e todos os itens necessários para a obra ser executada.

De acordo com as características descritas, fica evidente que o serviço em questão é classificado como comum, pelos seguintes motivos:

- Não há dúvidas de que a decisão sobre se um serviço é comum ou especial deve ser feita ainda na fase de Estudo Técnico Preliminar (ETP), conforme estipulado pelo art. 06, da Lei 14.133/2021. As consequências dessa classificação afetam as etapas subsequentes do planejamento, e a falta dessa definição pode resultar em inércia motivadora ou até em insegurança jurídica no processo licitatório.
- Considera-se adequado que a identificação dessa classificação seja feita conforme o inciso VII, do art. 18 da Lei 14.133/2021 (descrição da solução como um todo, incluindo as exigências relacionadas à manutenção e assistência técnica, quando aplicável). Uma das características do objeto escolhido como a solução mais eficiente, eficaz e efetiva para resolver o problema é seu enquadramento como obra ou serviço especial de engenharia.

Para justificar a classificação do serviço como especial, é essencial lembrar que toda obra/serviço de engenharia modifica o meio natural onde está inserida. Nesse contexto, são considerados os seguintes





aspectos:

*Especificações, métodos e tecnologias usuais no mercado:*

O objeto utiliza técnicas rotineiras, materiais convencionais, sem inovação tecnológica ou métodos construtivos especiais, podendo ser descrito de forma objetiva em especificações usuais de mercado. Portanto, não exige projeto executivo complexo, nem justifica contratação por técnica e preço, caracterizando-se como obra comum de engenharia nos termos do art. 6º, inciso XXII, da Lei nº 14.133/2021.

*Heterogeneidade dos Elementos Constitutivos dos serviços especiais de engenharia:* A obra apresenta heterogeneidade moderada em seus elementos constitutivos, compreendendo diferentes componentes construtivos — tais como estrutura metálica para paredes de alvenaria, instalações elétricas, aplicação de revestimentos cerâmicos e acabamentos para forro pvc, instalação de esquadrias e peças sanitárias.

Entretanto, todos esses elementos utilizam técnicas usuais, materiais padronizados e amplamente disponíveis no mercado, sem empregar soluções inovadoras, complexas ou de difícil execução.

*Definição de Obras comuns de Engenharia*

Obra comum de engenharia é toda obra que utiliza soluções padronizadas e correntes no mercado, com metodologias executivas usuais, materiais amplamente disponíveis e baixo grau de complexidade técnica, permitindo que o objeto seja descrito de forma objetiva e precisa no edital, sem necessidade de projetos ou especificações especiais.

*Conclusão*

Diante da análise realizada, conclui-se que o objeto em estudo enquadra-se como obra comum de engenharia, uma vez que envolve a execução de serviços de construção civil com técnicas usuais, amplamente conhecidas no mercado, e materiais padronizados, não apresentando complexidade tecnológica ou necessidade de soluções inovadoras.

As especificações técnicas podem ser definidas de forma objetiva por meio de projetos básicos, memoriais descritivos e planilhas orçamentárias, em conformidade com as normas da ABNT e as boas práticas da engenharia.

A contratação é justificada pela necessidade de atender às demandas de infraestrutura pública, visando à melhoria das condições de uso e segurança dos espaços públicos, com observância aos princípios da economicidade, eficiência e legalidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

## **8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

A decisão de parcelar ou não a execução de um serviço envolve a consideração de várias vantagens e desvantagens. No caso da Contratação de empresa especializada na execução da reforma e adaptações de acessibilidade dos banheiros da C.M.E.I.E.F Ruth Rocha, como:

- O parcelamento do serviço pode trazer flexibilidade financeira, permitindo que os recursos sejam alocados ao longo do tempo, de acordo com o fluxo de caixa disponível. Além disso, ele possibilita um gerenciamento mais eficiente dos riscos financeiros e operacionais, já que o investimento é distribuído em etapas. Isso também facilita a execução do projeto por fases, permitindo que partes das instalações possam ser usadas enquanto outras ainda estão em construção. Outra vantagem do parcelamento é que ele pode aumentar a competitividade nas licitações, atraindo mais concorrentes para cada fase e potencialmente reduzindo os custos.
- No entanto, a fragmentação do projeto apresenta desafios significativos. A coordenação e integração de diferentes etapas e fornecedores pode ser complexa, aumentando os custos administrativos e a dificuldade de garantir a uniformidade na qualidade e nos padrões de execução. Além disso, o parcelamento pode prolongar o prazo total da execução do objeto, retardando os benefícios para a comunidade e até mesmo gerando prejuízos financeiros para a administração.





- Por outro lado, a execução integral do projeto oferece várias vantagens. Ela permite uma gestão mais coesa e eficiente, com um único contrato e uma equipe responsável por toda o serviço. Isso tende a reduzir o prazo total de execução, permitindo que a comunidade usufrua das melhorias mais rapidamente. A centralização também garante a consistência na qualidade e nos padrões de construção, além de simplificar a administração do contrato, reduzindo os custos administrativos.
- Entretanto, a execução integral requer um desembolso financeiro maior em um curto período, o que pode sobrecarregar o orçamento disponível. Também concentra os riscos financeiros e operacionais em um único contrato, o que pode ser arriscado em caso de problemas com o fornecedor.

Para a Contratação de empresa especializada em fornecimento e execução de serviços de reforma e adaptações de acessibilidade dos banheiros da C.M.E.I.E.F Ruth Rocha, considerando o valor total dos serviços de **R\$ 129.380,71 (cento e vinte e nove mil e trezentos e oitenta reais e setenta e um centavos)** e as especificidades dos projetos e documentos, opta-se por **não parcelar a solução.**

A execução integral do projeto permitirá um controle mais eficiente sobre todas as fases, garantindo a coesão e a uniformidade na qualidade dos serviços. Além disso, a centralização permitirá a conclusão mais rápida do objeto, proporcionando os benefícios à comunidade em um menor espaço de tempo. A gestão de um único contrato reduzirá os custos administrativos e a complexidade de coordenação, facilitando o acompanhamento e o controle do projeto. Com os recursos garantidos dessa administração, é possível realizar os serviços de forma integral sem comprometer o fluxo de caixa.

Portanto, a **não fragmentação** da solução é justificada pela busca de eficiência, coesão, rapidez na entrega e simplificação administrativa, atendendo melhor aos objetivos e às necessidades do projeto.

## 9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A execução da reforma e adaptações de acessibilidade dos banheiros da C.M.E.I.E.F Ruth Rocha foi planejada para garantir a máxima economicidade e aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. A escolha criteriosa dos materiais e serviços previstos em projeto, sendo fundamentados na Tabela SINAPI e outras, visa assegurar a construção de alta qualidade a um custo competitivo.

Além disso, a utilização de uma área pertencente à essa administração elimina despesas, permitindo que os recursos financeiros sejam direcionados exclusivamente para a execução das obras e aquisição de materiais essenciais. A pesquisa de mercado ampla e detalhada garantiu a obtenção dos melhores preços e condições de fornecimento, otimizando o investimento.

O projeto prevê a administração e controle conduzidos por engenheiro e mestre de obras, o que assegura uma gestão eficiente e técnica dos recursos humanos envolvidos. A alocação de operários especializados (engenheiros, pedreiros, etc.) e o investimento em treinamento e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) garantirão a segurança e a produtividade da equipe, minimizando riscos de acidentes e retrabalhos.

Além disso, a implementação do Programa de Gerenciamento de Risco (PGR) contribuirá para um ambiente de trabalho seguro e saudável, aumentando a eficiência operacional.

A seleção de materiais de alta durabilidade e baixo custo de manutenção, como revestimentos cerâmicos, portas de alumínio, dentre outros; garantirá a longevidade das instalações e a minimização de custos futuros de reparo e substituição.

Os recursos financeiros provenientes de recurso próprio serão gerenciados de forma a garantir a máxima transparência e eficiência na sua aplicação. Com a obtenção de cotações competitivas para materiais e serviços, asseguram uma gestão econômica e racional dos recursos disponíveis e a alocação de uma reserva para despesas imprevistas e contingências também contribuirá





para a estabilidade financeira do projeto permitindo a adaptação a eventuais variações de custo sem comprometer a execução das obras.

Em suma, a execução da reforma e adaptações de acessibilidade dos banheiros da C.M.E.I.E.F Ruth Rocha resultará em uma eficiência operacional maximizada através de uma gestão técnica estruturada, durabilidade e sustentabilidade das instalações, inclusão social para todos os membros da comunidade. A gestão eficiente e transparente dos recursos financeiros garantirá o cumprimento dos objetivos do projeto dentro do orçamento previsto.

## 10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Em observância ao disposto nos arts. 11, 18 e 25 da Lei n. 14.133/2021, a Administração deve adotar medidas preparatórias essenciais para assegurar a legalidade, a eficiência e a mitigação de riscos na contratação, garantindo que o objeto seja executado conforme as especificações técnicas estabelecidas no Plano de Trabalho.

**10.1 Fundamentação:** Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso XI da IN 40/2020).

A tabela a seguir aponta as informações acerca dos riscos inerentes à contratação/execução do objeto aqui apresentado:

- Relatório circunstanciado contendo a descrição e avaliação da opção selecionada, elaborado pela autoridade competente (§ 5º do art. 40 da Lei 14.133/21);
- Definição do programa de necessidades, elencando as ações de projeto e obra a serem realizados;
- Elaboração do Projeto Básico, contendo o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra ou o serviço, ou o complexo de obras ou de serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução;
  - Elaboração do projeto básico e demais peças necessárias, contendo todos os elementos necessários para a contratação de bens e serviços (inciso XXIII do art. 6 da Lei 14.133/21);
  - Elaboração do Edital de Licitação.

Para o processamento da dispensa eletrônica e execução do contrato caberá a CONTRATANTE:

- Fornecer as informações técnicas, por meio do Projeto Básico e Executivo e seus anexos, acerca da execução do objeto;
- Quando da realização do contrato exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e nos termos da proposta apresentada;
- Deverá a CONTRATANTE acompanhar e fiscalizar os serviços, por servidor ou comissão especialmente designada;
- Constatadas irregularidades deverão notificar a CONTRATADA por escrito acerca das eventuais ocorrências.

No processo licitatório deverá a licitante observar as regras estabelecidas pela Lei nº. 14.133 de 2021 acerca da participação no procedimento, às diretrizes quanto à execução de obras e serviços de engenharia, bem como obedecer às normas correlatas relacionadas ao objeto da contratação, além de:





- Aquela que se consagrar vencedora deverá executar o contrato conforme as especificações contidas no projeto básico e seus anexos, assim como seguir os termos de sua proposta;
- Comunicar ao Fiscal do contrato qualquer ocorrência irregular que se verifique no local dos serviços;
- Prestar esclarecimentos ou informação quando solicitado pela CONTRATANTE;
- Definições dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização e gestão contratual;
- Definição de planos de trabalho com vistas à boa execução contratual;
- Acompanhamento rigoroso das ações previstas nos projetos apresentados para a realização das adequações e melhorias no objeto a ser contratado.

### 10.2 Mapa de riscos:

O mapeamento de riscos tem como função a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual.

Para cada risco identificado é definida a probabilidade de ocorrência do mesmo, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

A tabela a seguir aponta as informações acerca dos riscos inerentes à contratação/execução do objeto aqui apresentado:

<b>RISCO 01</b>	<b>LICITAÇÃO DESERTA OU LOTE DESERTO</b>
<b>PROBABILIDADE</b>	BAIXA
<b>IMPACTO</b>	MÉDIO
<b>DANO</b>	-NÃO REALIZAR A LICITAÇÃO, TENDO QUE ATUALIZAR PREÇOS, REPUBLICAR EDITAL E ABRIR NOVO PRAZO PARA A REALIZAÇÃO DO CERTAME
<b>AÇÃO PREVENTIVA</b>	-ENCAMINHAR TERMO DE REFERÊNCIA DURANTE A FASE DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA A MAIOR QUANTIDADE DE POSSÍVEIS INTERESSADOS EM PARTICIPAR DA LICITAÇÃO. '- DISTRIBUIR O QUANTITATIVO DE SERVIÇOS EXISTENTES EM LOTES QUE SEJAM ATRATIVOS





<b>AÇÃO CONTINGÊNCIA</b>	<b>DE</b>	-REPUBLICAÇÃO DO EDITAL OBSERVANDO REQUISITOS QUE PODERIAM TER PROVOCADO A DESISTÊNCIA DE POSSÍVEIS EMPRESAS INTERESSADAS.
<b>RISCO 02</b>		<b>INCAPACIDADE DA EMPRESA VENCEDORA EM EXECUTAR O CONTRATO</b>
<b>PROBABILIDADE</b>		BAIXA
<b>IMPACTO</b>		ALTO
<b>DANO</b>		-ATRASO NOS SERVIÇOS
<b>AÇÃO PREVENTIVA</b>		-SANÇÕES E OS REQUISITOS DE QUALIDADE QUE SEJAM CONDIZENTES COM A IMPORTÂNCIA DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS. 'EXPLICITAR CONDIÇÕES NO EDITAL QUE, EM CASO DE INEXECUÇÃO PARCIAL OU TOTAL DO CONTRATO, A SEGUNDA COLOCADA PODERÁ SER HABILITADA. -EXIGIR DOCUMENTAÇÃO COMPROVATÓRIA QUE A LICITANTE JÁ PRESTOU SERVIÇOS SEMELHANTE AO CONTRATADO, AO MENOS 30%. -EXIGIR O NÍVEL MÁXIMO DE GARANTIA CONTRATUAL PERMITIDO EM LEI COM VISTAS A ASSEGURAR O COMPROMISSO DA EMPRESA NA PRESTAÇÃO ADEQUADA DSO SERVIÇOS.
<b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA</b>		-ACOMPANHAR COM RIGOR O IMR, MECANISMO QUE DEFINE, EM BASES COMPREENSÍVEIS, TANGÍVEIS, OBJETIVAMENTE OBSERVÁVEIS E COMPROVÁVEIS, OS NÍVEIS ESPERADOS DE QUALIDADE DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E RESPECTIVAS ADEQUAÇÕES DE PAGAMENTO. '-GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO COM APLICAÇÃO DE SANÇÕES PREVISTAS QUANDO OCORRER ALGUMA FALHA CONTRATUAL E, EM ÚLTIMO CASO, CANCELAR CONTRATO E ADJUDICAR NOVO FORNECEDOR OU PROMOVER NOVA CONTRATAÇÃO.

### 10.3. Principais riscos identificados:

O gerenciamento de riscos será documentado e acompanhado durante toda a execução contratual, permitindo a adoção de **ações corretivas imediatas, caso necessário**, e promovendo maior controle e eficiência na gestão da contratação.

Para cada risco identificado, serão previstos mecanismos de mitigação e planos de contingência, assegurando a efetividade da execução e a proteção do interesse público.

### 10.4. Designação de Gestor e Fiscais do Contrato:

Nos termos do art. 117 da Lei n. 14.133/2021, a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração formalmente designados por portaria, assegurando o adequado controle técnico, administrativo e qualitativo do objeto.

Serão designados:

- **Gestor do Contrato:** responsável por coordenar a execução global do ajuste, consolidar as informações prestadas pelos fiscais, elaborar relatórios gerenciais, encaminhar providências administrativas e propor a aplicação de sanções, quando cabível.
- **Fiscal Técnico:** vinculado à Superintendência geral, responsável por acompanhar a





execução da obra, em ordem cronológica, mantendo boa relação de fiscalização com a empresa, acompanhado cada avanço de etapa, medições, relatórios, diário de obras e recebimentos.

- **Fiscal técnico suplente:** Em caso da ausência do fiscal nomeado de forma oficial, o suplente assegura o avanço da obra sem acarretar danos cronológicos e financeiros.

O Gestor e o Fiscal poderão ser substituídos a qualquer tempo, mediante ato formal, sendo-lhes assegurado suporte técnico e administrativo para o exercício das atribuições.

- A atuação da fiscalização não exime a contratada de sua responsabilidade integral, inclusive perante terceiros, por falhas, vícios ou inexecuções contratuais.

### 10.5 Plano de Fiscalização Técnica:

A Administração elaborará um Plano de Fiscalização Técnica, contendo indicadores objetivos de desempenho, rotinas de acompanhamento e instrumentos de comprovação da execução, a fim de assegurar a transparência e a efetividade da contratação.

Entre as medidas previstas destacam-se:

- Elaboração de relatórios de acompanhamento em cada fase da execução (preparação do local, entrega e recebimento), contendo registro fotográfico e circunstanciado, planilha de medição, diário de obra e termo expedido;
- Utilização de checklists de conformidade, contemplando especificações técnicas, normas de segurança (ABNT NBR 16071), qualidade dos materiais e adequação da instalação;
- Verificação da conformidade dos equipamentos entregues mediante laudos técnicos, certificados de garantia e ART/RRT do responsável técnico;
- Registro de todas as ocorrências no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), garantindo a rastreabilidade e a transparência do processo de fiscalização.

## 11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se vislumbram contratações correlatas e/ou interdependentes imprescindíveis, no caso de conclusão ou efetivação deste potencial contratação.

## 12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

TABELA DE ANÁLISE

PROCESSOS	TAREFAS	ASPECTOS REAIS	ASPECTOS POTENCIAIS	IMPACTOS
<b>Mobilização de pessoal, materiais e insumos e equipamentos</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>-Contratação de mão-de-obra</li><li>-Aquisição e transporte de materiais</li><li>-Insumos e equipamentos</li><li>-Organização de canteiro de obras</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>-Emissão de efluentes gasosos pelos veículos</li><li>-Remoção de camada vegetal</li><li>-Acumulo de resíduos nos canteiros</li><li>-Lançamento de águas residuárias</li><li>-Vazamento de</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>-Derrame de combustíveis</li><li>-Derrame de óleos e /ou lubrificantes</li><li>-Descarte inadequado de resíduos e efluentes</li></ul>	<p><b>Meio físico:</b> Lixiviação do solo e carreamento de resíduos danosos ao solo e à água pela lavagem do canteiro de obras, peças e maquinários, empecilho de recarga de aquíferos pela impermeabilização do solo, aumento do escoamento superficial, piora da qualidade da água, aceleração dos processos erosivos;</p> <p><b>Meio biológico:</b> Afugentamento da biota pela alteração das propriedades físico-químicas do solo, ar e água, surgimento de biota característica</p>





		resíduos oleosos -Tráfego pesado		de ambientes antropizados; <b>Meio Antrópico:</b> Geração de emprego, piora do trânsito da região, aumento da arrecadação tributária.
<b>Serviços preliminares</b>	-Demarcação topográfica -Construção do canteiro de obras -Regularização e compactação de solo -Instalações provisórias- água e energia -Locação de obra	-Geração de poeira -Geração de ruídos -Geração de resíduos sólidos e de construção civil -Exposição de solo; -Limpeza de terreno e solo	-Derrame de combustíveis  -Derrame de óleos e/ou lubrificantes  -Descarte inadequado de resíduos e efluentes	<b>Meio físico:</b> Contaminação de solo e água, aumento dos níveis de ruído, redução da qualidade do ar, Alteração do coeficiente de escoamento superficial do terreno;  <b>Meio biológico:</b> Afugentamento da biota pela alteração das propriedades físico-químicas do solo, ar e água, surgimento de biota característica de ambientes antropizados
<b>Terraplanagem cortes e terras</b>	-Escavação  -Carga e transporte de materiais  -Carga e transporte de materiais  -Compactação de aterros  -Bota-fora e transportes	-Acúmulo de resíduos sólidos e de escavação  -Vazamento e lançamento de resíduos oleosos e de graxas  -Geração de resíduos sólidos e de construção civil  -Geração de poeira e ruídos  -Geração de efluentes sanitários	-Derrame de combustíveis e/ou lubrificantes  -Descarte inadequado de resíduos e efluentes  -Carreamento de sedimentos para os cursos d'água.  Alteração da estabilidade local dos solos e das fundações de edificações vizinhas às obras	<b>Meio físico:</b> Lixiviação do solo e carreamento de resíduos danosos ao solo e à água pela lavagem do canteiro de obras, peças e maquinários, empedimento de recarga de aquíferos pela impermeabilização do solo, aumento do escoamento superficial, piora da qualidade da água, alteração do coeficiente de escoamento.  <b>Meio biológico:</b> afugentamento da biota pela alteração das propriedades físico-químicas do solo, ar e água, surgimento de biota característica de ambientes antropizados.

A seguir serão apresentados os planos e programas relacionados com as medidas de controle e mitigação necessárias para tratamento dos impactos ambientais significativos previstos para as atividades desenvolvidas na fase da execução da reforma e adaptações de acessibilidade dos banheiros da C.M.E.I.E.F Ruth Rocha, do bairro Nova Brasília em Ji-Paraná-RO.

Esses programas encontram-se agrupados da seguinte forma:

- Programa de Gestão de Resíduos da Construção Civil:  
A ser implantado nas etapas da Reforma, prevendo procedimentos e regras operacionais para todas as eventuais atividades da obra que possam gerar entulhos.





- Programa de Eco eficiência:  
Implantação de uso de indicadores para acompanhamento da gestão ambiental do empreendimento, Monitoramento do consumo de água e de energia e definição de metas para redução. Adoção de projetos relacionados à construção sustentável.
- Programa de Gestão de efluentes sanitários:  
Por se tratar de uma ampliação, dispensa-se a implantação da etapa de Mobilização da Obra, instalações a serem utilizadas pela mão-de-obra empregada durante toda a fase de implantação, banheiros químicos a serem utilizados.
- Programa de controle da poluição sonora e Programa de controle de vibrações:  
A ser implantado nas etapas de Fundação e Estrutura da Edificação, ainda que deva prever procedimentos e regras operacionais (horário de funcionamento) para etapas em que o impacto foi considerado irreversível (Contenção de Taludes e Escavações) de modo a não ampliar os efeitos negativos da poluição sonora. O projeto deve prever a tomada de providências cabíveis durante a construção.
- Programa de controle da escavação e transporte de terra:  
A ser implantado durante a etapa de Escavação, de modo a evitar erosão, assoreamento, emissão de particulados e sujeira nas pistas e calçadas do entorno do empreendimento. O programa de movimentação de terra deverá ser realizado de acordo com as Normativas do órgão ambiental responsável. Nesse programa deverão ser apresentados também os locais de bota- fora.
- Programa de tratamento paisagístico e medidas relacionadas ao manejo:  
A ser implantado quando da etapa de Acabamento da Edificação nas áreas verdes permeáveis criadas pelo empreendimento, devendo incluir os procedimentos para manutenção dessas áreas durante a Fase de Operação.
- Programa de incômodos da fase de implantação:  
Medidas inseridas no Programa de controle da poluição sonora e Programa de controle de vibrações para minimizar os incômodos da fase de implantação.
- Programa de controle da qualidade do ar:  
Medidas preventivas acerca de qualquer atividade que gere gases ou particulados que possam alterar prejudicialmente a atmosfera e a quem dela fizer uso. Em obras a aspersão de água no canteiro de obras e monitoramento das condições de funcionamento dos equipamentos e veículos são os principais alvos deste programa.

## **PROPOSIÇÃO DE MEDIDAS MITIGADORAS DOS IMPACTOS AMBIENTAIS**

- Os resíduos de construção civil deverão ser destinados a Pontos de Entrega de pequenos volumes, Áreas de Transbordo e Triagem, Áreas de Reciclagem ou Aterros de Resíduos de Construção Civil;
- O canteiro de obras deve ser isolado das áreas adjacentes por tapumes e conter portões de acesso vigiados por pessoal qualificado, de modo a permitir a entrada no local somente de pessoal autorizado;
- Deverão ser recolhidos do local todas as sobras de materiais e embalagens dos produtos utilizados durante a construção. Estes deverão ser destinados a depósitos de reciclagem ou ao aterro sanitário licenciado;
- Objetivando causar o mínimo possível de inconvenientes à população local, inclusive às atividades comerciais e de serviços, o Canteiro de Obras deve ser sinalizado adequadamente, bem como os desvios temporários de tráfego;
- Execução e implementação de projeto de isolamento acústico do estabelecimento e/ou equipamento gerador de ruído, em conformidade com a legislação que regula a poluição sonora e atender às normas da ABNT – NBR 10.151/00 e 10.152/87, a





Resolução CONAMA nº 001/90 e demais legislações pertinentes, conforme o caso;

- Implementação de isolamento por meio de compartimento próprio, fechado, provido de sistema de ventilação com exaustor, possuindo proteção para retenção de material particulado - “cabine de pintura” – nos processos de pintura por aspersão;
- Realização das operações de solda em local adequado, para impedir que o luzimento provocado por tal atividade afete os setores vizinhos;
- Execução de sistemas de retenção dos resíduos de lavagem, óleos, graxas e gorduras, antes de serem lançados em rede pública, ao solo e/ou corpo d’água;
- Implementação de isolamento por meio de compartimento fechado nas instalações de lavagem e pulverização de veículos, com rampa de lavagem e piso impermeável onde é desenvolvida a atividade e canaletas de retenção ligando à caixa separadora de água e óleos;
- Controle da atividade, impedindo a emissão de material particulado para fora dos limites da propriedade;
- Controle da atividade, impedindo a emissão de odores para fora dos limites da propriedade;
- Destinação adequada para resíduos sólidos gerados pela atividade, sendo vedado dispô-los a céu aberto ou incinerá-los, em conformidade com a ABNT – NBR 10.004/04, utilizando obrigatoriamente a coleta seletiva;
- Não efetuar carregamento de caminhões, para evitar transbordamentos nas vias públicas, nos casos de materiais que não forem utilizados na área interna do empreendimento, observando-se ainda o loneamento dos caminhões.

## **PLANO DE MONITORAMENTO E CONTROLE**

Será realizado o monitoramento da gestão dos resíduos oriundos da construção, visando acompanhar desde o processo de separação, acondicionamento, destinação a reuso, e encaminhamento dos resíduos que não forem possíveis ser reusados para o aterro sanitário.

Visando a não ocorrência de ruídos em excesso será implantado a manutenção frequente das máquinas do canteiro de obras, em local destinado a isso visando evitar que haja contaminação do solo por fluidos oleosos.

Ambos os planos de monitoramento e controle aqui especificados devem ser aplicados antes, durante e após a conclusão da obra.

## **13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

### **13.1 Análise de Viabilidade**

A viabilidade da obra supracitada, foi analisada e confirmada com base em diversos fatores técnicos, econômicos e sociais. A utilização de materiais duráveis e de qualidade, especificados na Tabela SINAPI e confirmados por cotações locais, assegura a longevidade das instalações.

O projeto foi elaborado com rigorosa atenção à economicidade, utilizando a Tabela SINAPI e outras tabelas bases com amplo fornecimento de serviços e insumos, como base para a maioria dos custos de materiais e serviços, garantindo que os preços sejam competitivos e realistas.

A alocação de uma reserva para contingências assegura a capacidade de lidar com imprevistos financeiros sem comprometer a viabilidade do projeto.

O projeto atende a uma necessidade clara da comunidade, não só para atendimento às necessidades dos servidores que ali serão lotados, bem como o atendimento adequado à população. A execução da reforma e adaptações de acessibilidade dos banheiros da C.M.E.I.E.F Ruth Rocha trata-se de uma edificação acessível, e adequado para realizações das atividades.

A administração e controle do projeto serão conduzidos por um engenheiro e mestre de obras,





assegurando a supervisão técnica adequada e a conformidade com as normas regulamentadoras NR's 1, 7, 9 e 18.

A gestão eficiente e transparente dos recursos financeiros, aliada a uma programação detalhada das atividades, permitirá a conclusão do projeto dentro do prazo e do orçamento estabelecidos. Com base nessas considerações, a execução da reforma e adaptações de acessibilidade dos banheiros da C.M.E.I.E.F Ruth Rocha é tecnicamente, economicamente e socialmente viável, representando uma importante melhoria para a qualidade de vida dos servidores, além de promover a inclusão e a coesão social dos munícipes nos serviços prestados.

Além disso, a contratação está formalmente amparada nos Documentos de Formalização de Demanda ([DFD n. 610](#)), com previsão orçamentária suficiente para cobrir os custos estimados. Assim, conclui-se que a contratação atende plenamente às necessidades levantadas e aos requisitos legais, técnicos e administrativos.

### **Recomendação:**

Diante da análise realizada, recomenda-se a prossecução da contratação em lote único, contemplando a obra de forma integral, conforme especificado no Plano de Trabalho, por apresentar:

- Clara aderência ao interesse público, contribuindo para a melhoria da infraestrutura escolar e para o desenvolvimento integral das crianças;
- Segurança jurídica, em conformidade com a Lei n. 14.133/2021, assegurando lisura e transparência no processo;
- Eficiência administrativa, pela centralização em um único contrato, com redução de custos indiretos e facilitação da fiscalização;
- Viabilidade financeira, com recursos devidamente garantidos por meio de transferência especial e contrapartida do Município;
- Sustentabilidade e segurança, uma vez que o objeto contempla materiais duráveis, atóxicos e resistentes, além de prever medidas de mitigação de impactos ambientais.
- Portanto, a contratação é considerada adequada e recomendada, a continuidade da contratação, mediante a adoção da modalidade Concorrência eletrônica, nos termos da Lei n. 14.133/2021.

### **14. CONSULTA QUANTO A EXISTÊNCIA DE ATA DE REGISTRO PREÇOS VIGENTES.**

Não se aplica.

### **15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

Declaramos, considerando todo o exposto nestes Estudo Técnico Preliminar, que a contratação:

é viável [ ] não é viável.

### **16. ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

Estudo Técnico Preliminar foi elaborado pela Superintendência Geral.

Ji-Paraná, 28 de janeiro de 2026.





ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE JI-PARANÁ SECRETARIA  
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA GERAL



Elaborado por:

*[Assinado Eletronicamente]*

**CRISTOFER GOMES DE MATOS**

*Diretor de arquitetura e urbanismo*

*Decreto n. 2036/2025*

*[Assinado Eletronicamente]*

**CHRISTIAN FERREIRA MARTINS**

*Superintendente Geral - Interino*

*Decreto n. 0088/2026*

De acordo:

*[Assinado Eletronicamente]*

**ROBSON MAGNO CLODOALDO CASULA**

*Secretário Municipal de Educação*

*Decreto n. 2220/2025*







# Município de Ji-Paraná

04.092.672/0001-25  
Av. 2 de Abril  
www.ji-parana.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
<b>Estudo Técnico</b>	<b>Preliminar</b>	<b>28/01/2026</b>

ID: <b>2384793</b>	Processo	Documento
CRC: <b>A0F71935</b>		
Processo: <b>1-5972/2025</b>		
Usuário: <b>WESLEY FELIX MORAIS</b>		
Criação: <b>28/01/2026 11:31:57</b>	Finalização: <b>28/01/2026 11:35:53</b>	

MD5: <b>22A63D59198DA608FCDCE4A836267B16</b>
SHA256: <b>EA6FE8AF263195511AC5AE5F4237616D7C19F2ED97676F367B047EE58D732C59</b>

Súmula/Objeto:  
**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - REVISÃO 02**

### INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	Ji-Paraná	RO	28/01/2026 11:31:57
--	-----------	----	---------------------

### ASSUNTOS

REFORMA	28/01/2026 11:31:57
---------	---------------------

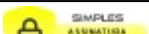
### ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 <b>ROBSON MAGNO CLODOALDO CASULA</b>	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	28/01/2026 12:58:57
---	----------------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

 <b>CRISTOFER GOMES DE MATOS</b>	DIRETOR DE ARQUITETURA E URBANISMO	29/01/2026 08:24:00
--	------------------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

 <b>CHRISTIAN FERREIRA MARTINS</b>	SUPERINTENDENTE GERAL - INTERINO	29/01/2026 08:39:20
--	----------------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](http://eproc.ji-parana.ro.gov.br) informando o ID 2384793 e o CRC A0F71935.

OBRA: REFORMA E ADAPTAÇÕES DE ACESSIBILIDADE DOS BANHEIROS DA C.M.E.I.E.F. RUTH ROCHA

ENDEREÇO: RUA SÃO LUIZ, 1831 - BAIRRO NOVA BRASÍLIA

LOCAL: JI-PARANÁ-RO

ÁREA: 130m<sup>2</sup>

**CURVA ABC DE SERVIÇOS**

Class.	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	Peso (%)	Peso Acumulado (%)
A	87251	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023_PE	Revestimentos Cerâmicos Internos	m <sup>2</sup>	301,35	84,72	25.530,37	19,73	19,73
A	91341	SINAPI	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	Esquadrias - Portas	m <sup>2</sup>	16,0	1.454,80	23.276,80	17,99	37,72
A	SEMED 001	Próprio	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	UN	1,0	10.653,48	10.653,48	8,23	45,96
A	96486	SINAPI	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	Forros	m <sup>2</sup>	83,62	112,66	9.420,62	7,28	53,24
A	86888	SINAPI	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	Louças e Metais	UN	11,0	757,62	8.333,82	6,44	59,68
A	87251	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023_PE	Revestimentos Cerâmicos Internos	m <sup>2</sup>	84,1	84,72	7.124,95	5,51	65,19
A	103332	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	Alvenaria de Vedação	m <sup>2</sup>	36,0	168,24	6.056,64	4,68	69,87
A	86942	SINAPI	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	Louças e Metais	UN	10,0	381,20	3.812,00	2,95	72,82
A	SEMED 008	Próprio	PORTA P.N.E. 0.90X2.10 M	ESQV - ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDROS	UN	2,0	1.737,75	3.475,50	2,69	75,50
A	91298	SINAPI	PORTA DE MADEIRA TIPO VENEZIANA, 80X210CM, ESPESSURA DE 3CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	Esquadrias - Portas	UN	4,0	713,73	2.854,92	2,21	77,71
A	87554	SINAPI	EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M <sup>2</sup> , E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	Massa Única Interna	m <sup>2</sup>	72,0	38,14	2.746,08	2,12	79,83
B	100868	SINAPI	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	Louças e Metais	UN	6,0	431,18	2.587,08	2,00	81,83



B	89957	SINAPI	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA. AF_12/2014	INHI - INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS	UN	13,0	197,40	2.566,20	1,98	83,81
B	SEMED 003	Próprio	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	CANT - CANTEIRO DE OBRAS	M²	3,0	683,43	2.050,29	1,58	85,40
B	96121	SINAPI	ACABAMENTOS PARA FORRO (RODA-FORRO EM PERFIL METÁLICO E PLÁSTICO). AF_08/2023	Forros	M	96,14	17,01	1.635,34	1,26	86,66
B	100870	SINAPI	BARRA DE APOIO RETA, EM ALUMINIO, COMPRIMENTO 60 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	Louças e Metais	UN	4,0	399,22	1.596,88	1,23	87,90
B	93143	SINAPI	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 20A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_01/2016	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	5,0	292,45	1.462,25	1,13	89,03
B	89714	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	Instalações Prediais de Esgoto - Tubos e Conexões	M	24,0	53,69	1.288,56	1,00	90,02
B	91926	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	Instalações Elétricas - Eletrodutos Embutidos, Cabos, Caixas, Tomadas e Interruptores	M	160,0	6,18	988,80	0,76	90,79
B	93183	SINAPI	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA JANELAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	M	9,6	86,13	826,84	0,64	91,43
B	93195	SINAPI	CONTRAVERGA PRÉ-MOLDADA PARA VÃOS DE MAIS DE 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	M	9,6	80,87	776,35	0,60	92,03
B	9537	SINAPI	LIMPEZA FINAL DA OBRA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	m²	130,0	5,63	731,90	0,57	92,59
B	93145	SINAPI	PONTO DE ILUMINAÇÃO E TOMADA, RESIDENCIAL, INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES E TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_01/2016	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	2,0	347,61	695,22	0,54	93,13
B	100860	SINAPI	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	Louças e Metais	UN	5,0	132,57	662,85	0,51	93,64
B	88495	SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	Pintura Interna	m²	37,11	15,90	590,04	0,46	94,10
B	100661	SINAPI	JANELA DE PVC BRANCO TIPO MAXIM-AR (VIDRO INCLUSO), BATENTE/ REQUADRO DE 4 A 14 CM, DIMENSÕES 60X60 CM, COM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, COM FERRAGENS, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	Esquadrias - Janelas	m²	3,6	155,50	559,80	0,43	94,53
B	87878	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	Chapisco	m²	72,0	7,74	557,28	0,43	94,96
B	97663	SINAPI	REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	Demolições e Remoções	UN	29,0	18,94	549,26	0,42	95,39
B	104642	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	Pintura Interna	m²	37,11	14,75	547,37	0,42	95,81
C	89712	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	Instalações Prediais de Esgoto - Tubos e Conexões	M	12,0	38,56	462,72	0,36	96,17
C	102220	SINAPI	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	Pintura em Madeira	m²	20,13	22,03	443,46	0,34	96,51
C	89857	SINAPI	LUVA DE CORRER, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	Instalações Prediais de Esgoto - Tubos e Conexões	UN	8,0	51,55	412,40	0,32	96,83



C	103782	SINAPI	LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	Iluminação Predial e Monitoramento	UN	10,0	36,92	369,20	0,29	97,11
C	87777	SINAPI	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022	Massa Única Externa	m²	4,0	88,90	355,60	0,27	97,39
C	97644	SINAPI	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	Demolições e Remoções	m²	24,52	14,31	350,88	0,27	97,66
C	ART EXECUÇÃO	Próprio	ART EXECUÇÃO DE OBRAS 2025	SERT - SERVIÇOS TÉCNICOS	UN	1,0	332,46	332,46	0,26	97,92
C	91957	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	Instalações Elétricas - Eletrodutos Embutidos, Cabos, Caixas, Tomadas e Interruptores	UN	4,0	73,78	295,12	0,23	98,14
C	95545	SINAPI	SABONETEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	Louças e Metais	UN	5,0	57,42	287,10	0,22	98,37
C	97640	SINAPI	REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	Demolições e Remoções	m²	85,1	3,03	257,85	0,20	98,57
C	SEMED 007	Próprio	REMOÇÃO DE PINTURA COM RASPAGEM OU LIXAMENTO	REVE - REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPERFÍCIES	M²	33,96	6,58	223,45	0,17	98,74
C	97622	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	Demolições e Remoções	m³	2,4	86,04	206,49	0,16	98,90
C	97645	SINAPI	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	Demolições e Remoções	m²	5,52	36,97	204,07	0,16	99,06
C	88415	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_03/2024	Pintura Externa	m²	37,11	5,47	202,99	0,16	99,21
C	89797	SINAPI	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	Instalações Prediais de Esgoto - Tubos e Conexões	UN	2,0	70,83	141,66	0,11	99,32
C	SEMED 006	Próprio	REMOÇÃO DE BARRAS DE APOIO RETA PARA P.N.E.	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	UN	10,0	13,81	138,10	0,11	99,43
C	104793	SINAPI	REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, COM SEÇÃO MAIOR QUE 2,5 MM² E MENOR QUE 10 MM², DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	Demolições e Remoções	M	160,0	0,82	131,20	0,10	99,53
C	104345	SINAPI	JUNÇÃO DE REDUÇÃO INVERTIDA, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	Instalações Prediais de Esgoto - Tubos e Conexões	UN	2,0	59,21	118,42	0,09	99,62
C	SEMED 004	Próprio	REMOÇÃO DE BANCADA/PIA DE MÁRMORE OU GRANITO	ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS	M²	3,0	38,74	116,22	0,09	99,71
C	89731	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	Instalações Prediais de Esgoto - Tubos e Conexões	UN	4,0	20,84	83,36	0,06	99,78
C	89744	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	Instalações Prediais de Esgoto - Tubos e Conexões	UN	2,0	38,18	76,36	0,06	99,83
C	SEMED 005	Próprio	REMOÇÃO DE CHUVEIRO TIPO DUCHA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	UN	5,0	13,81	69,05	0,05	99,89
C	SEMED 010	Próprio	REQUADRO DE ALVENARIA COM ARGAMASSA 1:3 CIMENTO:AREIA	PARE - PAREDES/PAINEIS	M²	1,44	43,75	63,00	0,05	99,94
C	89709	SINAPI	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	Instalações Prediais de Esgoto - Caixas e Ralos	UN	2,0	28,11	56,22	0,04	99,98



C	97665 SINAPI	REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	Demolições e Remoções	UN	8,0	2,73	21,84	0,02	100,00
C	97660 SINAPI	REMOÇÃO DE INTERRUPTORES/TOMADAS ELÉTRICAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	Demolições e Remoções	UN	4,0	1,00	4,00	0,00	100,00

**Total sem BDI** **105.648,82**

**Total do BDI** **23.731,89**

**Total Geral** **129.380,71**

\_\_\_\_\_  
 CRISTOFER G. MATOS  
 Arquiteto e Urbanista  
 CAU: A289570-6 RO  
 Diretor de Arquitetura e Urbanismo/SEMED  
 Decreto N 2036 GAB/PM/JP-2025



**OBRA: REFORMA E ADAPTAÇÕES DE ACESSIBILIDADE DOS BANHEIROS DA C.M.E.I.E.F. RUTH ROCHA**

**ENDEREÇO: RUA SÃO LUIZ, 1831 - BAIRRO NOVA BRASÍLIA**

**LOCAL: JI-PARANÁ-RO**

**ÁREA: 130m<sup>2</sup>**

**PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA**

ITEM	Descrição	Und	Quant.	50%	Peso (%)
1.0	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023_PE	m <sup>2</sup>	301,35	150,68	19,73
2.0	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	m <sup>2</sup>	16,0	8,00	17,99
3.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA	UN	1,0	0,50	8,23
4.0	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023 PS	m <sup>2</sup>	83,62	41,81	7,28
5.0	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	11,0	5,50	6,44
6.0	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023_PE	m <sup>2</sup>	84,1	42,05	5,51
7.0	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m <sup>2</sup>	36,0	18,00	4,68



---

CRISTOFER G. MATOS  
Arquiteto e Urbanista  
CAU: A289570-6 RO  
Diretor de Arquitetura e Urbanismo/SEMED  
Decreto N 2036 GAB/PM/JP-2025



OBRA: REFORMA E ADAPTAÇÕES DE ACESSIBILIDADE DOS BANHEIROS DA C.M.E.I.E.F. RUTH ROCHA

ENDEREÇO: RUA SÃO LUIZ, 1831 - BAIRRO NOVA BRASÍLIA

LOCAL: JI-PARANÁ-RO

ÁREA: 130m<sup>2</sup>

Planilha Orçamentária Resumida

Item	Descrição	Total	Peso (%)
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA	13.036,23	10,08 %
2	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	2.048,96	1,58 %
3	ALVENARIA	9.715,60	7,51 %
4	REVESTIMENTOS CERÂMICOS	32.655,32	25,24 %
5	PINTURA	2.007,31	1,55 %
6	FORRO	11.055,96	8,55 %
7	PORTAS	29.607,22	22,88 %
8	JANELAS	2.225,99	1,72 %
9	LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS	17.279,73	13,36 %
10	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	3.810,59	2,95 %
11	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	2.566,20	1,98 %
12	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS	2.639,70	2,04 %
13	LIMPEZA FINAL DE OBRA	731,90	0,57 %
		<b>Total sem BDI</b>	<b>105.648,82</b>
		<b>Total do BDI</b>	<b>23.731,89</b>
		<b>Total Geral</b>	<b>129.380,71</b>

CRISTOFER G. MATOS

Arquiteto e Urbanista

CAU: A289570-6 RO

Diretor de Arquitetura e Urbanismo/SEMED

Decreto N 2036 GAB/PM/JP-2025



**OBRA: REFORMA E ADAPTAÇÕES DE ACESSIBILIDADE DOS BANHEIROS DA C.M.E.I.E.F. RUTH ROCHA**

**ENDEREÇO: RUA SÃO LUIZ, 1831 - BAIRRO NOVA BRASÍLIA**

**LOCAL: JI-PARANÁ-RO**

**ÁREA: 130m<sup>2</sup>**

**ORÇAMENTO SINTÉTICO**

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
<b>1</b>			<b>ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA</b>					<b>13.036,23</b>	<b>10,08 %</b>
1.1	SEMED 001	Próprio	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA	UN	1	8.698,85	10.653,48	10.653,48	8,23 %
<b>1.2</b>			<b>TAXAS E EMOLUMENTOS</b>					<b>332,46</b>	<b>0,26 %</b>
1.2.1	ART EXECUÇÃO 2025	Próprio	ART EXECUÇÃO DE OBRAS 2025	UN	1	271,47	332,46	332,46	0,26 %
<b>1.3</b>			<b>CANTEIRO DE OBRA</b>					<b>2.050,29</b>	<b>1,58 %</b>
1.3.1	SEMED 003	Próprio	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M <sup>2</sup>	3	558,04	683,43	2.050,29	1,58 %
<b>2</b>			<b>DEMOLIÇÕES E RETIRADAS</b>					<b>2.048,96</b>	<b>1,58 %</b>
2.1	97665	SINAPI	REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UN	8	2,23	2,73	21,84	0,02 %
2.2	97660	SINAPI	REMOÇÃO DE INTERRUPTORES/TOMADAS ELÉTRICAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UN	4	0,82	1,00	4,00	0,00 %
2.3	97640	SINAPI	REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA	m <sup>2</sup>	85,1	2,48	3,03	257,85	0,20 %
2.4	104793	SINAPI	REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, COM SEÇÃO MAIOR QUE 2,5 MM <sup>2</sup> E MENOR QUE 10 MM <sup>2</sup> , DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M	160	0,67	0,82	131,20	0,10 %
2.5	97663	SINAPI	REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UN	29	15,47	18,94	549,26	0,42 %
2.6	SEMED 004	Próprio	REMOÇÃO DE BANCADA/PIA DE MÁRMORE OU GRANITO	M <sup>2</sup>	3	31,64	38,74	116,22	0,09 %
2.7	SEMED 005	Próprio	REMOÇÃO DE CHUVEIRO TIPO DUCHA	UN	5	11,28	13,81	69,05	0,05 %
2.8	SEMED 006	Próprio	REMOÇÃO DE BARRAS DE APOIO RETA PARA P.N.E.	UN	10	11,28	13,81	138,10	0,11 %
2.9	97644	SINAPI	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m <sup>2</sup>	24,52	11,69	14,31	350,88	0,27 %
2.10	97645	SINAPI	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m <sup>2</sup>	5,52	30,19	36,97	204,07	0,16 %
2.11	97622	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m <sup>3</sup>	2,4	70,26	86,04	206,49	0,16 %
<b>3</b>			<b>ALVENARIA</b>					<b>9.715,60</b>	<b>7,51 %</b>



3.1	103332	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m²	36	137,38	168,24	6.056,64	4,68 %
3.2	87878	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	m²	72	6,32	7,74	557,28	0,43 %
3.3	87554	SINAPI	EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	m²	72	31,15	38,14	2.746,08	2,12 %
3.4	87777	SINAPI	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022	m²	4	72,59	88,90	355,60	0,27 %
<b>4</b>			<b>REVESTIMENTOS CERÂMICOS</b>					<b>32.655,32</b>	<b>25,24 %</b>
<b>4.1</b>			<b>REVESTIMENTOS EM PISOS</b>					<b>7.124,95</b>	<b>5,51 %</b>
4.1.3	87251	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023_PE	m²	84,1	69,18	84,72	7.124,95	5,51 %
<b>4.2</b>			<b>REVESTIMENTOS EM PAREDES</b>					<b>25.530,37</b>	<b>19,73 %</b>
4.2.1	87251	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023_PE	m²	301,35	69,18	84,72	25.530,37	19,73 %
<b>5</b>			<b>PINTURA</b>					<b>2.007,31</b>	<b>1,55 %</b>
5.1	SEMED 007	Próprio	REMOÇÃO DE PINTURA COM RASPAGEM OU LIXAMENTO	M²	33,96	5,38	6,58	223,45	0,17 %
5.2	88415	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_03/2024	m²	37,11	4,47	5,47	202,99	0,16 %
5.3	88495	SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	m²	37,11	12,99	15,90	590,04	0,46 %
5.4	104642	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	37,11	12,05	14,75	547,37	0,42 %
5.5	102220	SINAPI	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	m²	20,13	17,99	22,03	443,46	0,34 %
<b>6</b>			<b>FORRO</b>					<b>11.055,96</b>	<b>8,55 %</b>
6.1	96486	SINAPI	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	m²	83,62	91,99	112,66	9.420,62	7,28 %
6.2	96121	SINAPI	ACABAMENTOS PARA FORRO (RODA-FORRO EM PERFIL METÁLICO E PLÁSTICO). AF_08/2023	M	96,14	13,89	17,01	1.635,34	1,26 %
<b>7</b>			<b>PORTAS</b>					<b>29.607,22</b>	<b>22,88 %</b>
7.1	91341	SINAPI	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	m²	16	1.187,89	1.454,80	23.276,80	17,99 %
7.1	91298	SINAPI	PORTA DE MADEIRA TIPO VENEZIANA, 80X210CM, ESPESSURA DE 3CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	UN	4	582,78	713,73	2.854,92	2,21 %
7.3	SEMED 008	Próprio	PORTA P.N.E. 0.90X2.10 M	UN	2	1.418,92	1.737,75	3.475,50	2,69 %
<b>8</b>			<b>JANELAS</b>					<b>2.225,99</b>	<b>1,72 %</b>
8.1	100661	SINAPI	JANELA DE PVC BRANCO TIPO MAXIM-AR (VIDRO INCLUSO), BATENTE/ REQUADRO DE 4 A 14 CM, DIMENSÕES 60X60 CM, COM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, COM FERRAGENS, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	m²	3,6	126,97	155,50	559,80	0,43 %



8.2	93183	SINAPI	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA JANELAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	9,6	70,33	86,13	826,84	0,64 %
8.3	93195	SINAPI	CONTRAVERGA PRÉ-MOLDADA PARA VÃOS DE MAIS DE 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016	M	9,6	66,04	80,87	776,35	0,60 %
8.4	SEMED 010	Próprio	REQUADRO DE ALVENARIA COM ARGAMASSA 1:3 CIMENTO:AREIA	M²	1,44	35,73	43,75	63,00	0,05 %
<b>9</b>			<b>LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS</b>					<b>17.279,73</b>	<b>13,36 %</b>
9.1	86888	SINAPI	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	11	618,62	757,62	8.333,82	6,44 %
9.3	86942	SINAPI	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	10	311,26	381,20	3.812,00	2,95 %
9.4	100870	SINAPI	BARRA DE APOIO RETA, EM ALUMINIO, COMPRIMENTO 60 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4	325,98	399,22	1.596,88	1,23 %
9.5	100868	SINAPI	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	6	352,07	431,18	2.587,08	2,00 %
9.6	100860	SINAPI	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	5	108,25	132,57	662,85	0,51 %
9.7	95545	SINAPI	SABONETEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	5	46,89	57,42	287,10	0,22 %
<b>10</b>			<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>					<b>3.810,59</b>	<b>2,95 %</b>
10.1	93143	SINAPI	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 20A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_01/2016	UN	5	238,80	292,45	1.462,25	1,13 %
10.2	93145	SINAPI	PONTO DE ILUMINAÇÃO E TOMADA, RESIDENCIAL, INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES E TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_01/2016	UN	2	283,84	347,61	695,22	0,54 %
10.3	103782	SINAPI	LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	10	30,15	36,92	369,20	0,29 %
10.4	91957	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	4	60,25	73,78	295,12	0,23 %
10.5	91926	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	160	5,05	6,18	988,80	0,76 %
<b>11</b>			<b>INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS</b>					<b>2.566,20</b>	<b>1,98 %</b>
11.1	89957	SINAPI	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA. AF_12/2014	UN	13	161,19	197,40	2.566,20	1,98 %
<b>12</b>			<b>INSTALAÇÕES SANITÁRIAS</b>					<b>2.639,70</b>	<b>2,04 %</b>
12.1	89714	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	24	43,84	53,69	1.288,56	1,00 %
12.3	89709	SINAPI	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	2	22,96	28,11	56,22	0,04 %



12.3	89712	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	12	31,49	38,56	462,72	0,36 %
12.4	89857	SINAPI	LUVA DE CORRER, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	8	42,10	51,55	412,40	0,32 %
12.5	89744	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	2	31,18	38,18	76,36	0,06 %
12.6	89797	SINAPI	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	2	57,84	70,83	141,66	0,11 %
12.7	104345	SINAPI	JUNÇÃO DE REDUÇÃO INVERTIDA, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	2	48,35	59,21	118,42	0,09 %
12.8	89731	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	4	17,02	20,84	83,36	0,06 %
<b>13</b>			<b>LIMPEZA FINAL DE OBRA</b>					<b>731,90</b>	<b>0,57 %</b>
13.1	9537	SINAPI	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m <sup>2</sup>	130	4,60	5,63	731,90	0,57 %

<b>Total sem BDI</b>	<b>105.648,82</b>
<b>Total do BDI</b>	<b>23.731,89</b>
<b>Total Geral</b>	<b>129.380,71</b>

\_\_\_\_\_  
 CRISTOFER G. MATOS  
 Arquiteto e Urbanista  
 CAU: A289570-6 RO  
 Diretor de Arquitetura e Urbanismo/SEMED  
 Decreto N 2036 GAB/PM/JP-2025



**Composições Analíticas com Preço Unitário**

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
1.1								
Composição	SEMED 001	Próprio	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	UN	1,0000000	8.698,85	8.698,85
Composição Auxiliar	90777	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	20,0000000	135,89	2.717,80
Composição Auxiliar	93572	SINAPI	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	MES	1,0000000	5.981,05	5.981,05
				MO sem LS =>		7.279,50	LS =>	0,00
				Valor do BDI =>		1.954,63	MO com LS =>	7.279,50
							Valor com BDI =>	10.653,48
1.2.1								
Composição	ART EXECUÇÃO 2025	Próprio	ART EXECUÇÃO DE OBRAS 2025	SERT - SERVIÇOS TÉCNICOS	UN	1,0000000	271,47	271,47
Insumo	ART 3	Próprio	ART DE EXECUÇÃO	Administração	UN	1,0000000	271,47	271,47
				MO sem LS =>		0,00	LS =>	0,00
				Valor do BDI =>		60,99	MO com LS =>	0,00
							Valor com BDI =>	332,46
1.3.1								
Composição	SEMED 003	Próprio	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	CANT - CANTEIRO DE OBRAS	M²	1,0000000	558,04	558,04
Composição Auxiliar	94962	SINAPI	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4:5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF 05/2021	Produção de Concreto	m³	0,1000000	625,30	62,53
Composição Auxiliar	88262	SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	30,99	30,99
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	26,93	26,93
Insumo	00004813	SINAPI	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA	Material	m²	1,0000000	400,00	400,00
Insumo	00005075	SINAPI	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	Material	KG	0,1500000	18,31	2,74
Insumo	00004491	SINAPI	PONTALETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA	Material	M	4,0000000	7,08	28,32
Insumo	00004417	SINAPI	SARRAFO NÃO APARELHADO *2,5 X 7* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ÂNGELIM, PEROBA-ROSA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA	Material	M	1,0000000	6,53	6,53
				MO sem LS =>		50,47	LS =>	0,00
				Valor do BDI =>		125,39	MO com LS =>	50,47
							Valor com BDI =>	683,43
2.6								
Composição	SEMED 004	Próprio	REMOÇÃO DE BANCADA/PIA DE MÁRMORE OU GRANITO	ASTU - ASSENTAMENTO DE	M²	1,0000000	31,64	31,64
Composição Auxiliar	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,1500000	31,44	4,71
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	26,93	26,93
				MO sem LS =>		22,95	LS =>	0,00
				Valor do BDI =>		7,10	MO com LS =>	22,95
							Valor com BDI =>	38,74
2.7								
Composição	SEMED 005	Próprio	REMOÇÃO DE CHUVEIRO TIPO DUCHA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	UN	1,0000000	11,28	11,28
Composição Auxiliar	97666	SINAPI	REMOÇÃO DE METAIS SANITÁRIOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 09/2023	Demolições e Remoções	UN	1,0000000	11,28	11,28
				MO sem LS =>		8,28	LS =>	0,00
				Valor do BDI =>		2,53	MO com LS =>	8,28
							Valor com BDI =>	13,81
2.8								
Composição	SEMED 006	Próprio	REMOÇÃO DE BARRAS DE APOIO RETA PARA P.N.E.	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	UN	1,0000000	11,28	11,28
Composição Auxiliar	97666	SINAPI	REMOÇÃO DE METAIS SANITÁRIOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 09/2023	Demolições e Remoções	UN	1,0000000	11,28	11,28
				MO sem LS =>		8,28	LS =>	0,00
				Valor do BDI =>		2,53	MO com LS =>	8,28
							Valor com BDI =>	13,81
5.1								
Composição	SEMED 007	Próprio	REMOÇÃO DE PINTURA COM RASPAGEM OU LIXAMENTO	REVE - REVESTIMENTO E	M²	1,0000000	5,38	5,38
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,2000000	26,93	5,38
				MO sem LS =>		3,87	LS =>	0,00
				Valor do BDI =>		1,20	MO com LS =>	3,87
							Valor com BDI =>	6,58
7.3								
Composição	SEMED 008	Próprio	REQUADRO DE ALVENARIA COM ARGAMASSA 1:3 CIMENTO:AREIA	PARE - PAREDES/PAINEIS	M²	1,0000000	35,73	35,73
Composição Auxiliar	73910/010	SINAPI	PORTA DE MADEIRA COMPENSADA LISA PARA PINTURA, 90X210X3,5CM, INCLUSO ADUELA 2A, ALIZAR 2A E DOBRADICAS	ESQV - ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDR	UN	1,0000000	766,96	766,96
Composição Auxiliar	100870	SINAPI	BARRA DE APOIO RETA, EM ALUMINIO, COMPRIMENTO 60 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	Louças e Metais	UN	2,0000000	325,98	651,96
				MO sem LS =>		206,74	LS =>	0,00
				Valor do BDI =>		318,83	MO com LS =>	206,74
							Valor com BDI =>	1.737,75
8.4								
Composição	SEMED 010	Próprio	REQUADRO DE ALVENARIA COM ARGAMASSA 1:3 CIMENTO:AREIA	PARE - PAREDES/PAINEIS	M²	1,0000000	35,73	35,73
Composição Auxiliar	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,5109000	31,44	16,06
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,5109000	26,93	13,75
Composição Auxiliar	88629	SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL. AF 08/2019	Argamassas	m³	0,0061000	970,84	5,92
				MO sem LS =>		23,06	LS =>	0,00
				Valor do BDI =>		8,02	MO com LS =>	23,06
							Valor com BDI =>	43,75

CRISTOFER G. MATOS  
Arquiteto e Urbanista  
CAU: A289570-6 RO

Diretor de Arquitetura e Urbanismo/SEMED  
Decreto N 2036 GAB/PM/JP-2025



## COMPOSIÇÃO DO BDI

### VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA %

TIPO DE OBRA	1 Quartil	Médio	3 Quartil
<b>EDIFICAÇÕES</b>	<b>20,34</b>	<b>22,12</b>	<b>25,00</b>

DESCRIÇÃO	VALORES DE REFERÊNCIA - %			BDI ADOTADO %
	1º QUARTIL	MÉDIO	3º QUARTIL	
Administração Central	3,00	4,00	5,50	3,00
Seguro e Garantia (*)	0,80	0,80	1,00	0,80
Risco	0,97	1,27	1,27	0,97
Despesas Financeiras	0,59	1,23	1,39	0,59
Lucro	6,16	7,40	8,96	6,16
COFINS	3,00			3,00
PIS	0,65			0,65
CPRB	4,50			4,50
ISSQN (**)	CONFORME COD. TRIBUTÁRIO			5,00

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Fonte da composição, valores de referência e fórmula do BDI: Acórdão 2622/2013 - TCU - Plenário

Os valores de BDI acima foram calculados com emprego da fórmula abaixo:

Onde:

	Adotado %				
AC: taxa de administração central	3,00				
S: taxa de seguros e garantias	0,80				
R: taxa de riscos	0,97				
DF: taxa de despesas financeiras	0,59				
L: taxa de lucro/ remuneração	6,16	PIS	COFINS	ISS	CPRB
I: taxa de incidência de impostos (PIS, CONFINS, ISS)	8,65	0,65	3,00	5,00	4,50

(\*) extraído do acórdão -TCU 2622/2013

Logo:

BDI (%) (SEM DESONERAÇÃO) ONERADO =	22,47	<b>BDI ADOTADO</b>
BDI (%) (DESONERADO) =	28,82	

OBS.:

(\*\*) - PERCENTUAL DE ISS DESDE DEVIDAMENTE EMBASADO NA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL.

CRISTOFER G. MATOS  
Arquiteto e Urbanista  
CAU: A289570-6 RO

Diretor de Arquitetura e Urbanismo/SEMED  
Decreto N 2036 GAB/PM/JP-2025



**MATRIZ COMPARATIVA PARA VANTAJOSIDADE FINANCEIRA PARA ADMINISTRAÇÃO**

ENCARGOS	BDI	VALOR TOTAL
ONERADO	22,47%	R\$ 129.308,71
DESONERADO	28,82%	R\$ 136.087,91

**VALOR FINAL COMPARATIVO ADOTADO = R\$ 129.308,71**



OBRA: REFORMA E ADAPTAÇÕES DE ACESSIBILIDADE DOS BANHEIROS DA C.M.E.I.E.F. RUTH ROCHA

ENDEREÇO: RUA SÃO LUIZ, 1831 - BAIRRO NOVA BRASÍLIA

LOCAL: JI-PARANÁ-RO

ÁREA: 130m<sup>2</sup>

**Cronograma Físico e Financeiro**

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA	100,00% 13.036,23	50,00% 6.518,12	50,00% 6.518,12
2	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	100,00% 2.048,96	100,00% 2.048,96	
3	ALVENARIA	100,00% 9.715,60	100,00% 9.715,60	
4	REVESTIMENTOS CERÂMICOS	100,00% 32.655,32	50,00% 16.327,66	50,00% 16.327,66
5	PINTURA	100,00% 2.007,31		100,00% 2.007,31
6	FORRO	100,00% 11.055,96		100,00% 11.055,96
7	PORTAS	100,00% 29.607,22	50,00% 14.803,61	50,00% 14.803,61
8	JANELAS	100,00% 2.225,99	100,00% 2.225,99	
9	LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS	100,00% 17.279,73	50,00% 8.639,87	50,00% 8.639,87
10	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	100,00% 3.810,59	100,00% 3.810,59	



11	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	100,00%	100,00%
		2.566,20	2.566,20
12	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS	100,00%	100,00%
		2.639,70	2.639,70
13	LIMPEZA FINAL DE OBRA	100,00%	100,00%
		731,90	731,90
<b>Porcentagem</b>			<b>53,56%</b>
<b>Custo</b>			<b>46,44%</b>
<b>Porcentagem Acumulado</b>			<b>69.296,29</b>
<b>Custo Acumulado</b>			<b>60.084,42</b>
			<b>53,56%</b>
			<b>100,0%</b>
			<b>69.296,29</b>
			<b>129.380,71</b>

CRISTOFER G. MATOS  
 Arquiteto e Urbanista  
 CAU: A289570-6 RO  
 Diretor de Arquitetura e Urbanismo/SEMED  
 Decreto N 2036 GAB/PM/JP-2025







# Município de Ji-Paraná

04.092.672/0001-25  
Av. 2 de Abril  
www.ji-parana.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
<b>Planilha Orçamentária</b>	<b>Planilha Orçamentária - Revisão 02</b>	<b>27/01/2026</b>

ID:	<b>2378132</b>	Processo	Documento
CRC:	<b>E143CBF3</b>		
Processo:	<b>1-5972/2025</b>		
Usuário:	<b>WESLEY FELIX MORAIS</b>		
Criação:	<b>27/01/2026 13:12:09</b>	Finalização:	<b>27/01/2026 13:34:14</b>

MD5:	<b>2CB68612414AC61D1D1E2F962013C202</b>
SHA256:	<b>362C6B20B67CBFC6362F8298013F6F41F1FBACBB80BB43CEFC64D889C6AEFEED</b>

Súmula/Objeto:

**Planilha Orçamentária - Revisão 02 - (27.01.2026)**

### INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	Ji-Paraná	RO	27/01/2026 13:12:09
--	-----------	----	---------------------

### ASSUNTOS

REFORMA	27/01/2026 13:12:09
---------	---------------------

### ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 <b>SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA</b>	CRISTOFER GOMES DE MATOS	DIRETOR DE ARQUITETURA E URBANISMO	29/01/2026 08:22:53
---	--------------------------	------------------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](http://eproc.ji-parana.ro.gov.br) informando o ID 2378132 e o CRC E143CBF3.



## MEMORIAL DESCRITIVO

**Projeto/Obra:** REFORMA DE DOIS BANHEIROS NA C.M.E.I.E.F. RUTH ROCHA.

**Conveniente:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

**Local da Obra:** RUA SÃO LUIZ, 1831, NOVA BRASILIA JI-PARANÁ - RO

### 1. PROPOSTA

PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTARIA, MEMORIAL DESCRITIVO DA C.M.E.I.E.F. RUTH ROCHA.

### 2. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

O presente memorial tem por objetivo descrever os itens complementares a serem executados na C.M.E.I.E.F. RUTH ROCHA.

Será executada a demolição, aplicação de reboco, selador, emassamento, lixamento e pintura da parte inferior, nas paredes do banheiro, instalação de cerâmica, instalação de portas e janelas, instalação de louças e metais, instalação elétrica, instalação Hidráulica, instalação sanitária.

Será também executado serviço de remoção, e instalação de forro pvc nos dois banheiros.

### 3. DISPOSIÇÕES GERAIS

A contratada deverá fazer um reconhecimento no local da obra antes do início do serviço, a fim de tomar conhecimento da situação atual das instalações, da extensão dos serviços a serem executados, das dificuldades que poderão surgir no decorrer da obra, bem com cientificarem-se de todos os detalhes construtivos necessários à sua perfeita execução.

Os aspectos que contratada julgarem duvidosos, dando margem a dupla interpretação, ou omissos nestas especificações, deverão ser apresentados à FISCALIZAÇÃO e elucidados antes da licitação da obra. Após esta fase, qualquer dúvida poderá ser interpretada apenas pela FISCALIZAÇÃO, não cabendo qualquer recurso ou reclamação, mesmo que isso venha a acarretar acréscimo de serviços não previstos no orçamento apresentado por ocasião da





## 7. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Serão documentos complementares a este memorial descritivo, as especificações técnicas, independentes de transcrições, e:

- Todas as normas ABNT relativas ao objetivo destas especificações técnicas;
- As normas do CREA/RO ou CAU/BR.

## 8. MATERIAIS

Todos os materiais necessários serão fornecidos pela CONTRATADA. Deverão ser de primeira qualidade e obedecer às normas técnicas específicas. As marcas citadas nestas especificações constituem apenas referência, admitindo-se outras previamente aprovadas pela FISCALIZAÇÃO.

## 9. CONDIÇÕES DE SIMILARIDADE

Os materiais especificados poderão ser substituídos, mediante consulta prévia à FISCALIZAÇÃO, por outros similares, desde que possuam as seguintes condições de similaridade em relação ao substituído: qualidade reconhecida ou testada, equivalência técnica (tipo, função, resistência, estética e apresentação) e mesma ordem de grandeza de preço.

## 10. ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE

A obra será obrigatoriamente dirigida por engenheiro ou arquiteto residentes, podendo a pedido do CONTRATANTE, permanecer em tempo integral no canteiro de obras.

Pelo engenheiro residente deverão ser feitas todas as comunicações entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.

Serão obrigatoriamente, também, a presença no canteiro de um responsável técnico.

Poderá o CONTRATANTE a seu critério exigir a substituição de qualquer profissional que não esteja se portando de acordo com a posição que ocupa.





O prazo prescricional para intentar ação civil é de 10 anos, conforme Art. 205 do Código Civil Brasileiro.

## 12. PROJETO

Em caso de divergências, salvo quando houver acordo entre as partes, será adotada a seguintes prevalências:

- As normas da ABNT prevalecem sobre estas especificações técnicas e estas, sobre os projetos e cadernos de encargos:
- As cotas dos desenhos prevalecem sobre suas dimensões, medidas em escala;
- Os desenhos de maior escala prevalecem sobre os de menor escala;
- Os desenhos de datas mais recentes prevalecem sobre os mais antigos.

## 13. NORMAS DE SEGURANÇA

Deverão ser obedecidas todas as normas de segurança vigentes no país e especialmente as seguintes:

NBR 7678:83 (NB 252/82) – Segurança na execução de obras e serviços de construção.

NR 1 – Disposições Gerais.

NR 6 – Equipamento de Proteção Individual – EPI.

NR 7 – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional.

NR 9 – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais.

NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade.

NR 11 – Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais.

NR 12 – Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos.

NR 17 – Ergonomia

NR 18 – Segurança e Saúde no Trabalho na Indústria da Construção.

NR 21 – Trabalhos a Céu Aberto.

NR 23 – Proteção contra Incêndios.

NR 24 – Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho.

NR 25 – Resíduos Industriais.





# Município de Ji-Paraná

04.092.672/0001-25  
Av. 2 de Abril  
www.ji-parana.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
<b>Memorial Descritivo</b>	<b>01</b>	<b>18/03/2024</b>

ID:	724209	Processo	Documento
CRC:	DAC87771		
Processo:	0-0/0		
Usuário:	GEISELLEN KIVIA FOGASSA DA SILVA		
Criação:	18/03/2024 08:48:45	Finalização:	18/03/2024 08:56:36

MD5: B108D209BC41E90FE46F8F09BA03C395  
SHA256: 59939232EBF5C59062D86BB14743EA83F8CEFA1D6089F41CD9ACED680CD274AC

Súmula/Objeto:

**Morando Descritivo de Reforma Ruth Rocha**

### INTERESSADOS

SEMED - SUPERINTENDENCIA GERAL	JÍ PARANÁ	RO	18/03/2024 08:55:36
--------------------------------	-----------	----	---------------------

### ASSUNTOS

MEMORIAL DISCRITIVO ATUALIZADO	18/03/2024 08:56:03
--------------------------------	---------------------

### ASSINATURAS ELETRÔNICAS

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA	GEISELLEN KIVIA FOGASSA DA SILVA	SUPERVISORA GERAL ADMINISTRATIVA	18/03/2024 08:56:47
-------------------------------	----------------------------------	----------------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](http://eproc.ji-parana.ro.gov.br) informando o ID 724209 e o CRC DAC87771.



# Município de Ji-Paraná

04.092.672/0001-25  
Av. 2 de Abril  
www.ji-parana.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento

Identificação/Número

Data

**Documentos**

**Memorial\_Descritivo assinado**

**22/05/2024**

ID: **891332**

CRC: **9299AF42**

Processo: **1-3812/2024**

Usuário: **ANDRÉ GRAEBIN**

Criação: **22/05/2024 13:02:30** Finalização: **22/05/2024 13:02:30**

Processo

Documento



MD5: **20E59D04384832438E0EABC0E52E006C**

SHA256: **5921DD4AA099B39BD662E7618B4A9CE7ABC8907F57E39E6494B5831E7D98C571**

Súmula/Objeto:

**PLANILHAS, MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETOS**

### INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Ji-Paraná

RO

22/05/2024 13:02:30

### ASSUNTOS

REFORMA

22/05/2024 13:02:30

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](http://eproc.ji-parana.ro.gov.br) informando o ID 891332 e o CRC 9299AF42.



# Município de Ji-Paraná

04.092.672/0001-25  
Av. 2 de Abril  
www.ji-parana.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
<b>Memorial Descritivo</b>	<b>Memorial</b>	<b>18/11/2025</b>

ID: **2199362**

CRC: **1293761A**

Processo: **1-5972/2025**

Usuário: **PEDRO HENRIQUE REZENDE**

Criação: **18/11/2025 11:16:35** Finalização: **18/11/2025 11:22:40**

Processo



Documento



MD5: **F9A0EEBE384FFEB8039FFF6E4FACFF71**

SHA256: **C92AFDACE4BA4B8D8942D5FCBF459CCF7F64C77B6129C177B51DC7AAF38A9045**

Súmula/Objeto:

**Memorial Descritivo**


### INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	Ji-Paraná	RO	18/11/2025 11:16:35
--	-----------	----	---------------------


### ASSUNTOS

REFORMA	18/11/2025 11:16:35
---------	---------------------

### ASSINATURAS ELETRÔNICAS

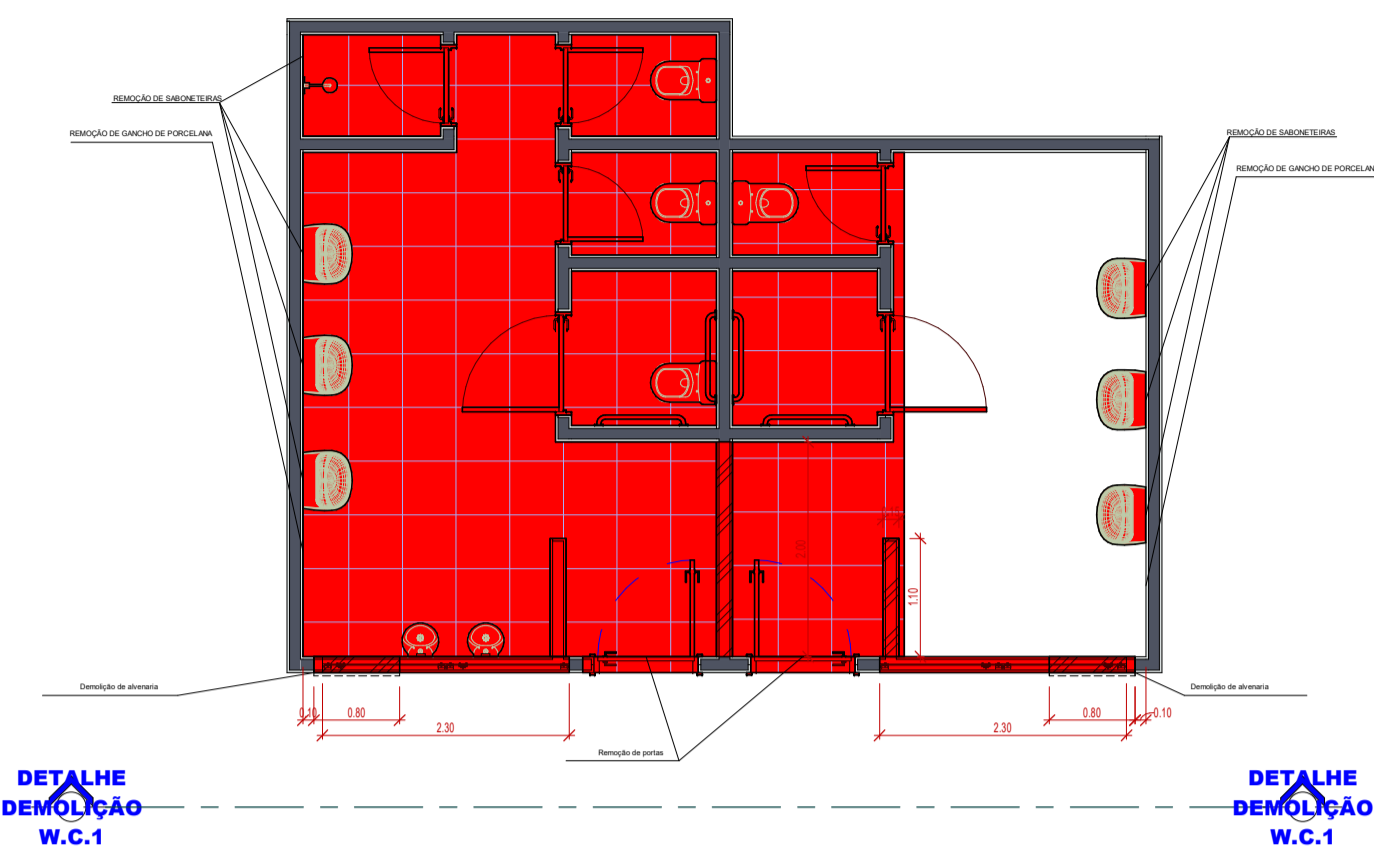
 IZA DA COSTA ALMEIDA	SUPERINTENDENTE GERAL - INTERINA	18/11/2025 11:40:25
---	----------------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

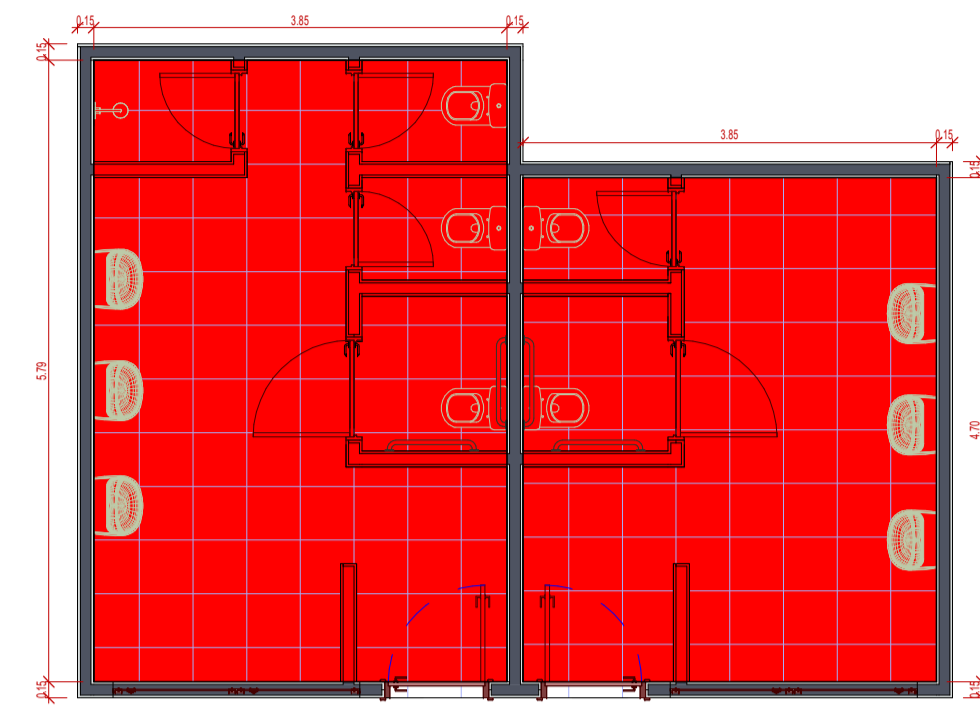
 CRISTOFER GOMES DE MATOS	DIRETOR DE ARQUITETURA E URBANISMO	18/11/2025 11:42:41
---	------------------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

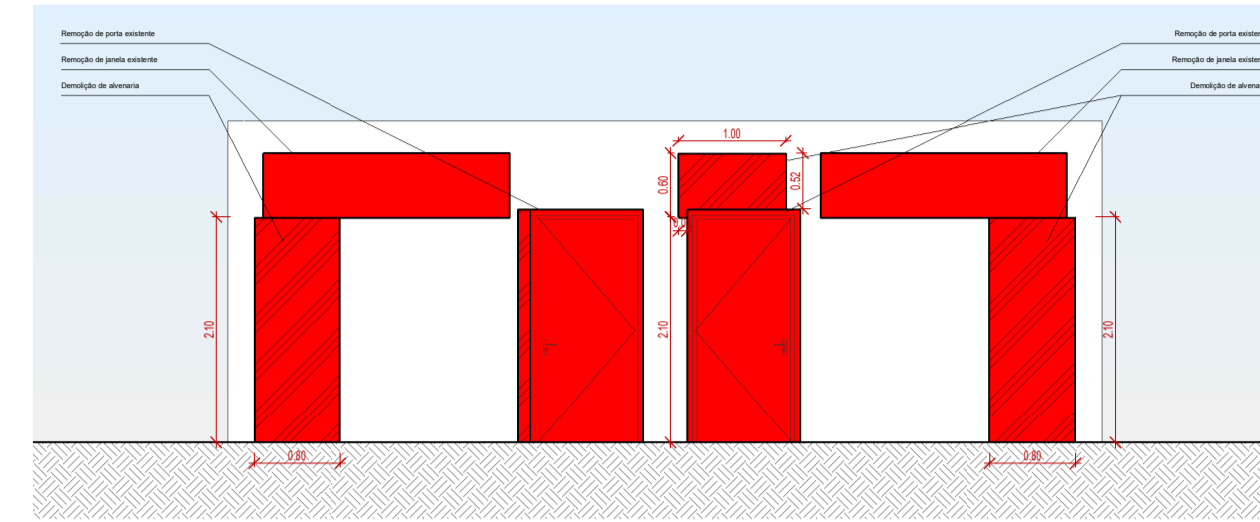
A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](http://eproc.ji-parana.ro.gov.br) informando o ID 2199362 e o CRC 1293761A.



1 PLANTA DEMOLIÇÃO W.C.1  
1:50



2 PLANTA DE DEMOLIÇÃO FORRO W.C.1  
1:50

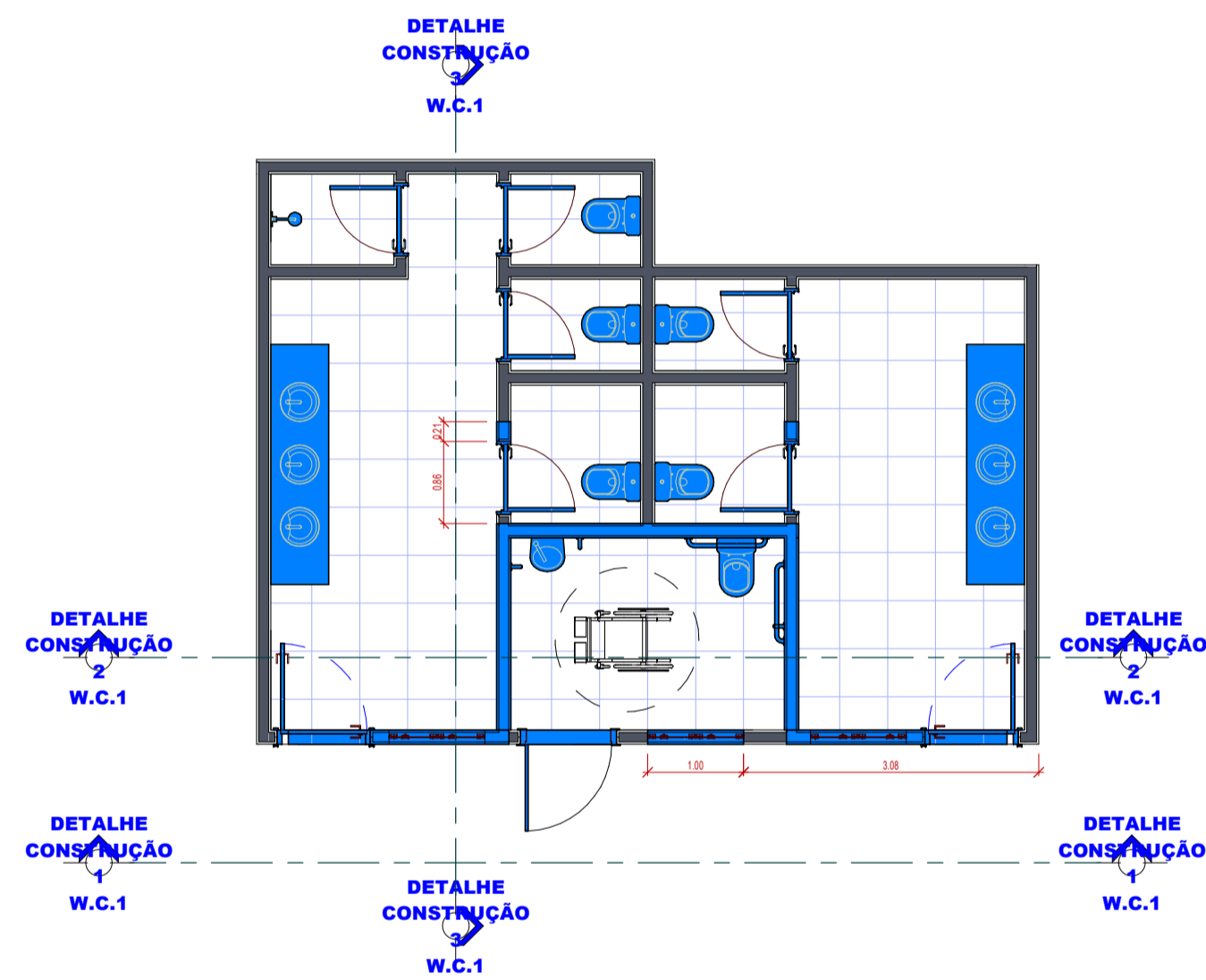


3 DETALHE DEMOLIÇÃO W.C.1  
1:50

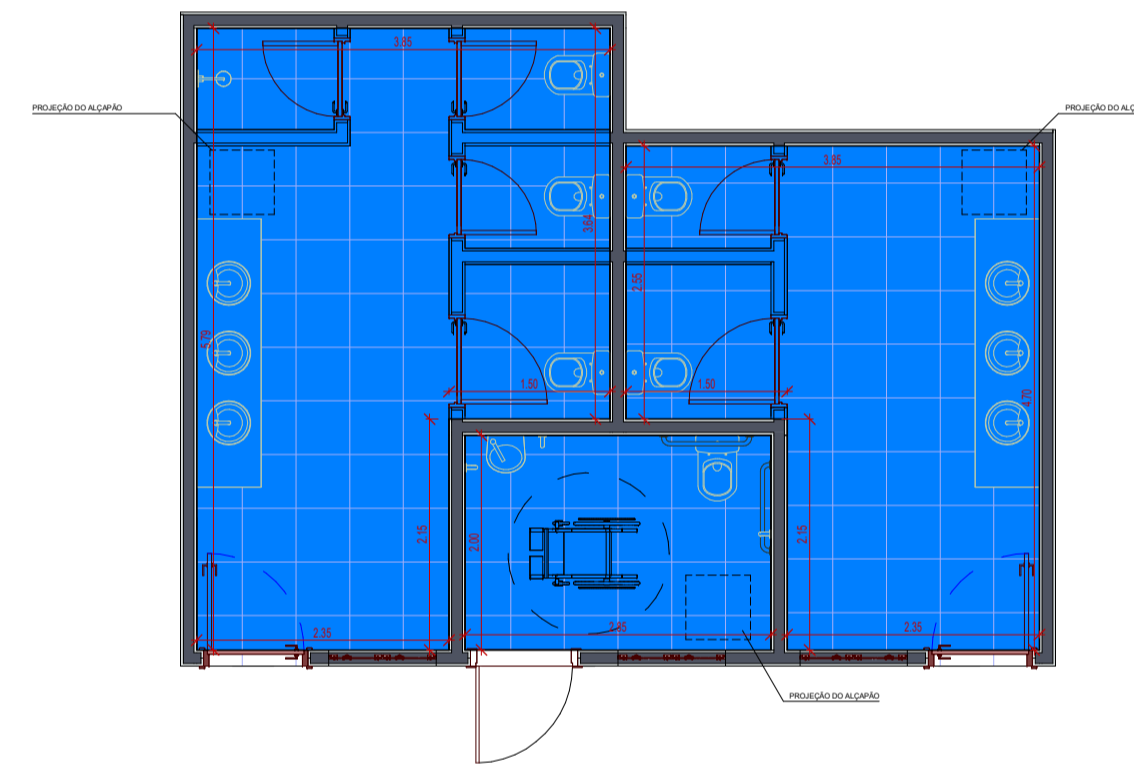
QUADRO GERAL DE PORTAS		
P1	0.90 X 2.10 - P.N.E.	02
P2	0.90 X 2.10	04
P3	0.80 X 1.60 - CHAPA VENEZIANA DOBRADA	02
P4	0.70 X 1.60 - CHAPA VENEZIANA DOBRADA	12

QUADRO GERAL DE JANELAS		
J1	1.00 X 0.60	06

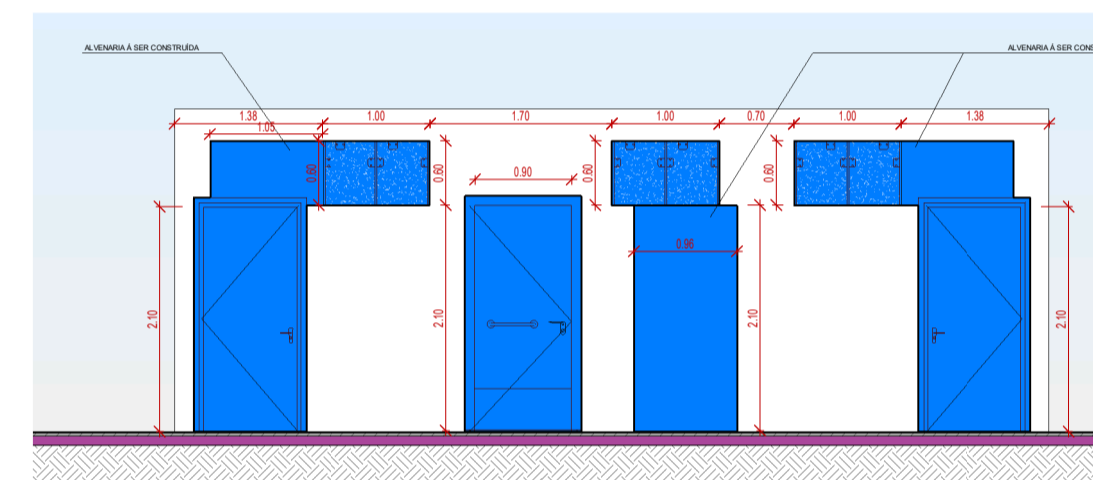
LEGENDAS	
<span style="display:inline-block; width:15px; height:10px; background-color:red;"></span>	ELEMENTOS À SEREM DEMOLIDOS
<span style="display:inline-block; width:15px; height:10px; background-color:blue;"></span>	ELEMENTOS É SEREM CONSTRUÍDOS



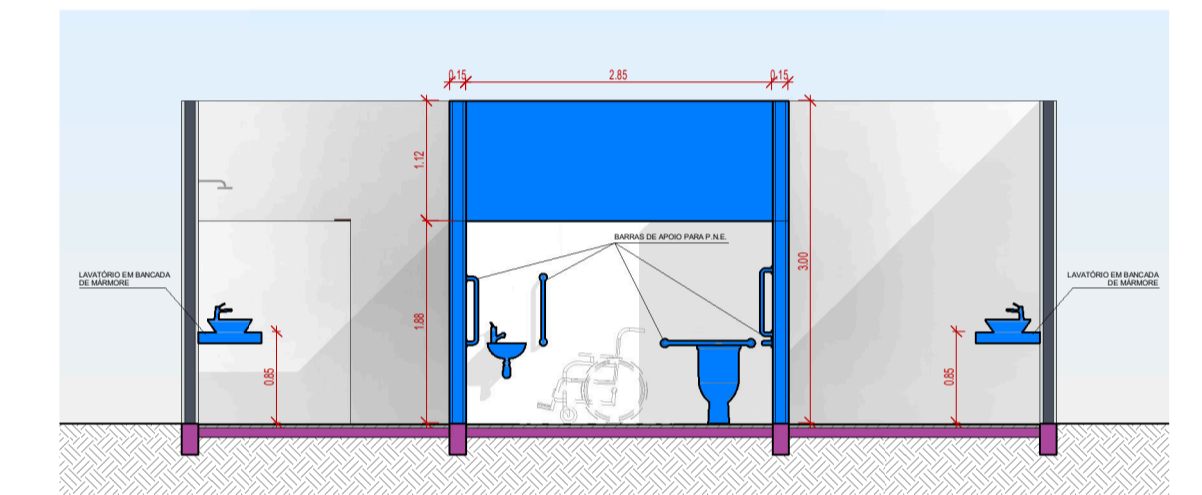
4 PLANTA CONSTRUÇÃO W.C.1  
1:50



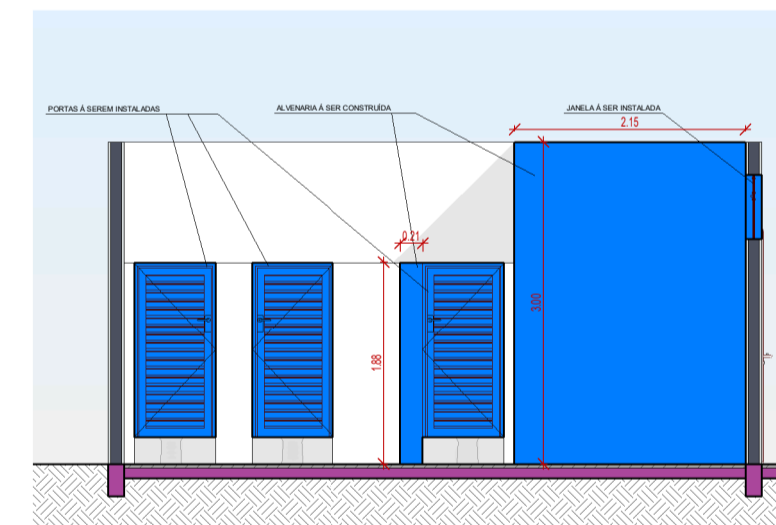
5 PLANTA DE CONSTRUÇÃO DE FORRO W.C.1  
1:50



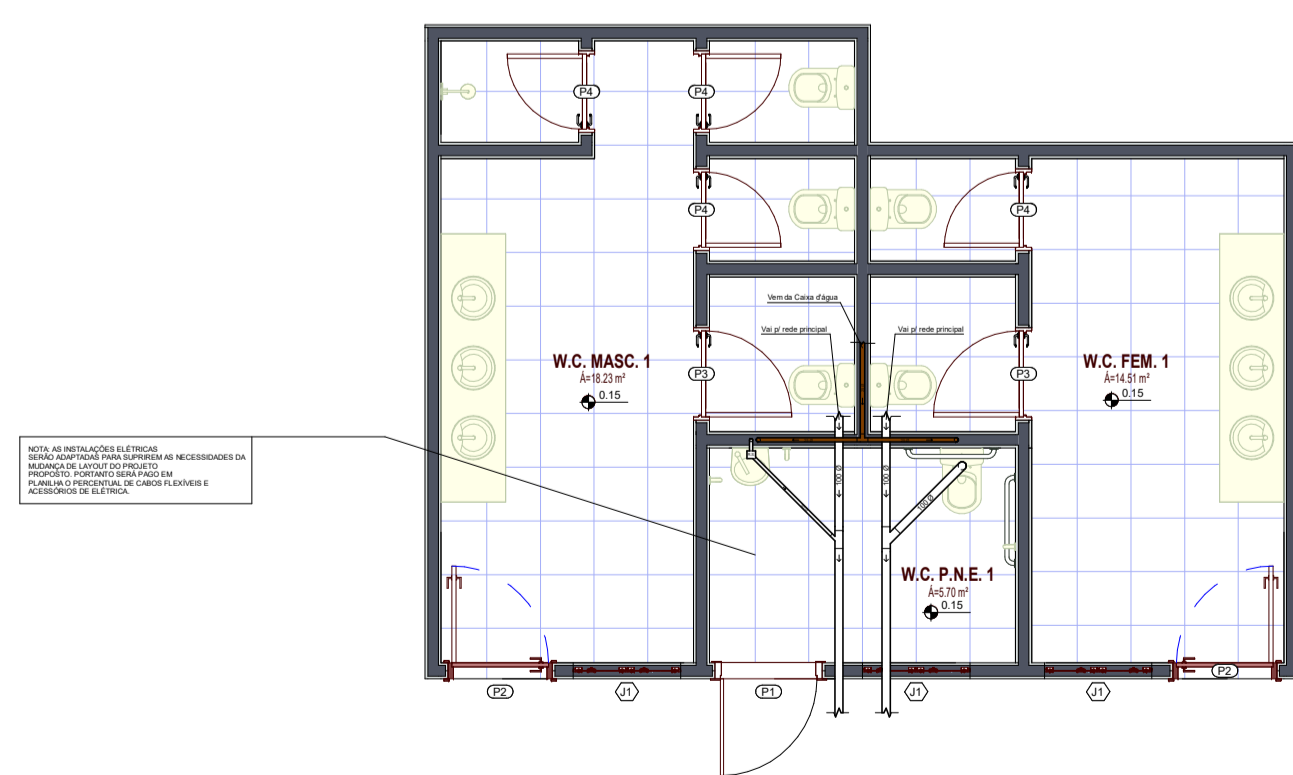
6 DETALHE CONSTRUÇÃO 1 W.C.1  
1:50



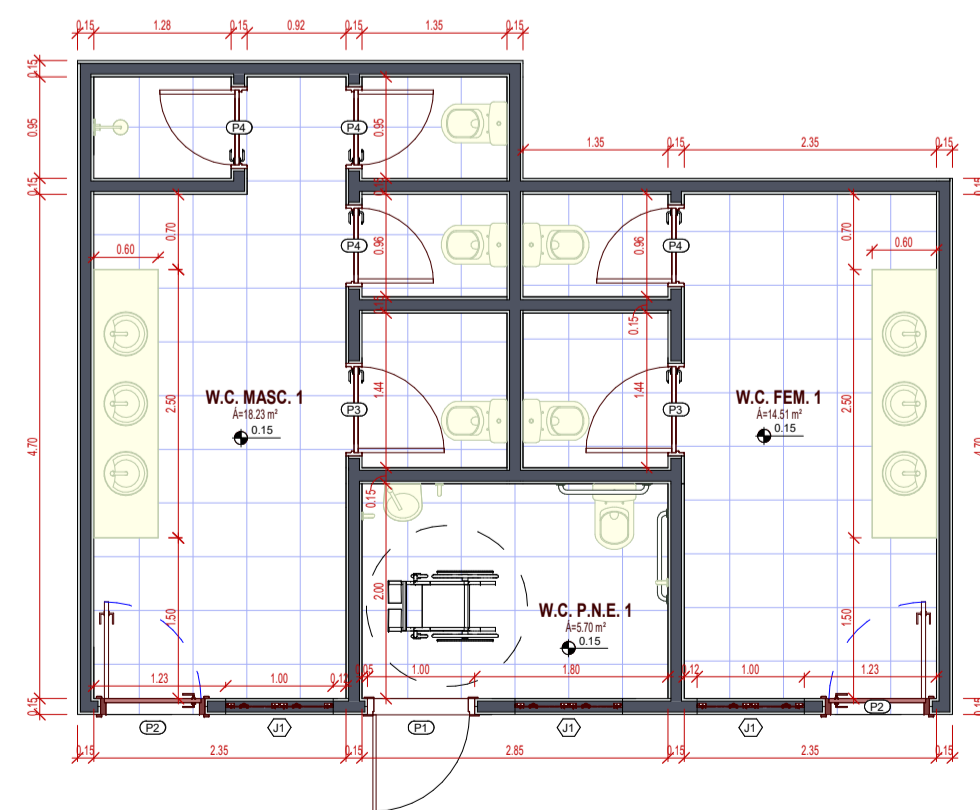
7 DETALHE CONSTRUÇÃO 2 W.C.1  
1:50



8 DETALHE CONSTRUÇÃO 3 W.C.1  
1:50



9 INSTALAÇÃO ELÉTRICA E HIDROSSANITÁRIA W.C.1  
1:50



10 PLANTA BAIXA PÓS-REFORMA W.C.1  
1:50

	ANO	TPO	ÁREAS	FOLHA
	2024	ARQ	TOTAL: 1.100,00 m² ÚTIL: 1.100,00 m² DESENVOLVIDA: 1.100,00 m² DESENVOLVIDA: 1.100,00 m²	7/8
COMITENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO OBJETO: PROJETO DE REFORMA DE BARRACÃO DE C.A.E.S.P. JI-PARANA				
CONTEÚDO: PLANO DE TRABALHO, PROJETO DE DEMOLIÇÃO, PLANO DE CONSTRUÇÃO, PLANO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA E HIDROSSANITÁRIA, PLANO DE PINTURA, PLANO DE ACABAMENTO, PLANO DE MOBILIÁRIO.				
LOCAL: RUA SÃO JOÃO, 101 - BARRIO NOVA BRASÍLIA, CEP. 76801-170 - JI-PARANA - RO				
*DIMENSÕES DO DESENHO EM METROS				
ESCALAS INDICADAS				Criador: Gerson de Mattos Arquivo: 14.10.2024 CAD: R02_A2907046



D: 2996000608CAB123456789





# Município de Ji-Paraná

04.092.672/0001-25  
Av. 2 de Abril  
www.ji-parana.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
<b>Documentos</b>	<b>7- PLANTA DE REFORMA W.C.1</b>	<b>22/05/2024</b>

ID: <b>891340</b>	Processo	Documento
CRC: <b>AB1DDF7E</b>		
Processo: <b>1-3812/2024</b>		
Usuário: <b>ANDRÉ GRAEBIN</b>		
Criação: <b>22/05/2024 13:02:36</b>	Finalização: <b>22/05/2024 13:02:36</b>	

MD5: **E95C1AD5FB39169746174EE283A2FFCC**  
SHA256: **07CF521D20D2422B5C52DA0AF28F2B74786912D3B60203456B0A45CCF5EF6309**

Súmula/Objeto:

**PLANILHAS, MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETOS**

### INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	Ji-Paraná	RO	22/05/2024 13:02:36
--	-----------	----	---------------------

### ASSUNTOS

REFORMA	22/05/2024 13:02:36
---------	---------------------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](http://eproc.ji-parana.ro.gov.br) informando o ID 891340 e o CRC AB1DDF7E.





# Município de Ji-Paraná

04.092.672/0001-25  
Av. 2 de Abril  
www.ji-parana.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
<b>Projeto</b>	<b>Arq 01</b>	<b>17/11/2025</b>

ID:	2196030	Processo	Documento
CRC:	C1783D8D		
Processo:	1-5972/2025		
Usuário:	PEDRO HENRIQUE REZENDE		
Criação:	17/11/2025 09:55:50	Finalização:	17/11/2025 10:01:54

MD5: C7B5A3D10F443990DE8D07E48EFEE15E  
SHA256: E197142EA1AB1A0F59348DAD381658ED92D6D960AB2369FC034A8A16981C4F46

Súmula/Objeto:  
**Projeto Arquitetonio 01**

### INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	Ji-Paraná	RO	17/11/2025 09:55:50
--	-----------	----	---------------------

### ASSUNTOS

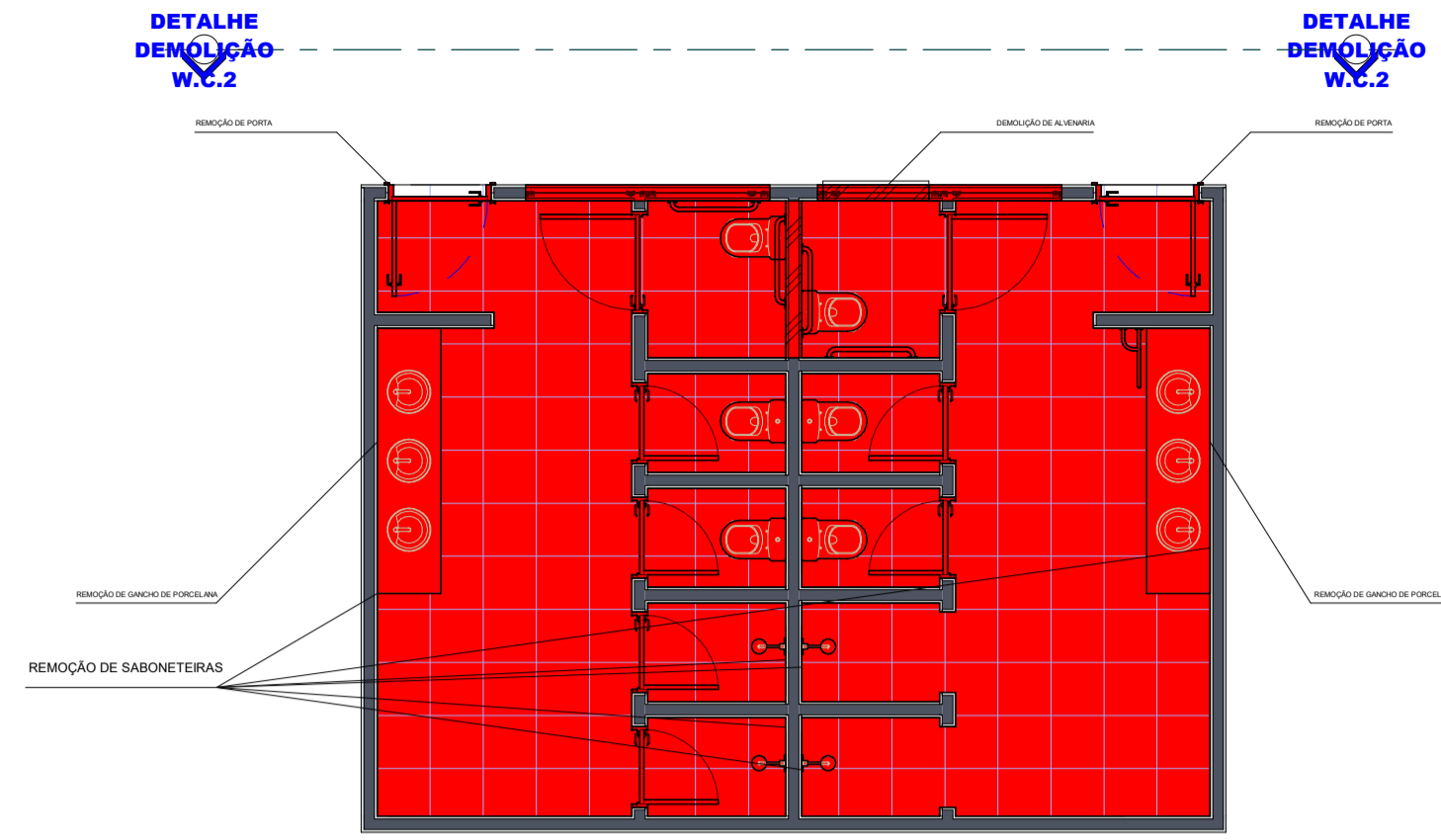
REFORMA	17/11/2025 09:55:50
---------	---------------------

### ASSINATURAS ELETRÔNICAS

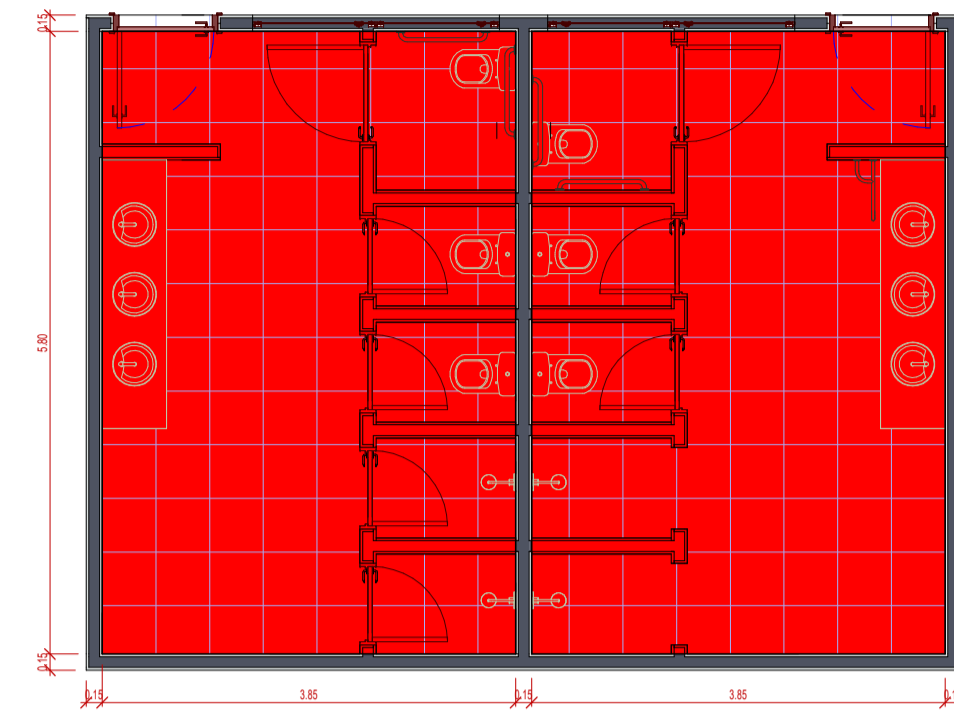
 SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA	CRISTOFER GOMES DE MATOS	DIRETOR DE ARQUITETURA E URBANISMO	17/11/2025 10:12:04
--	--------------------------	------------------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

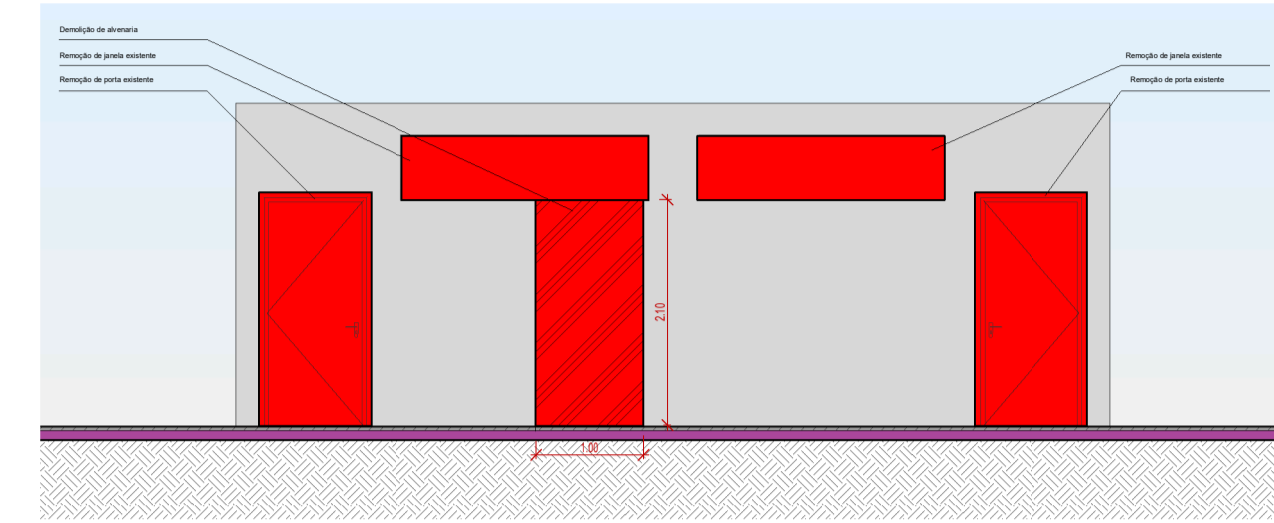
A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](http://eproc.ji-parana.ro.gov.br) informando o ID 2196030 e o CRC C1783D8D.



1 PLANTA DEMOLIÇÃO W.C. 2  
1:50



2 PLANTA DE DEMOLIÇÃO FORRO W.C. 2  
1:50

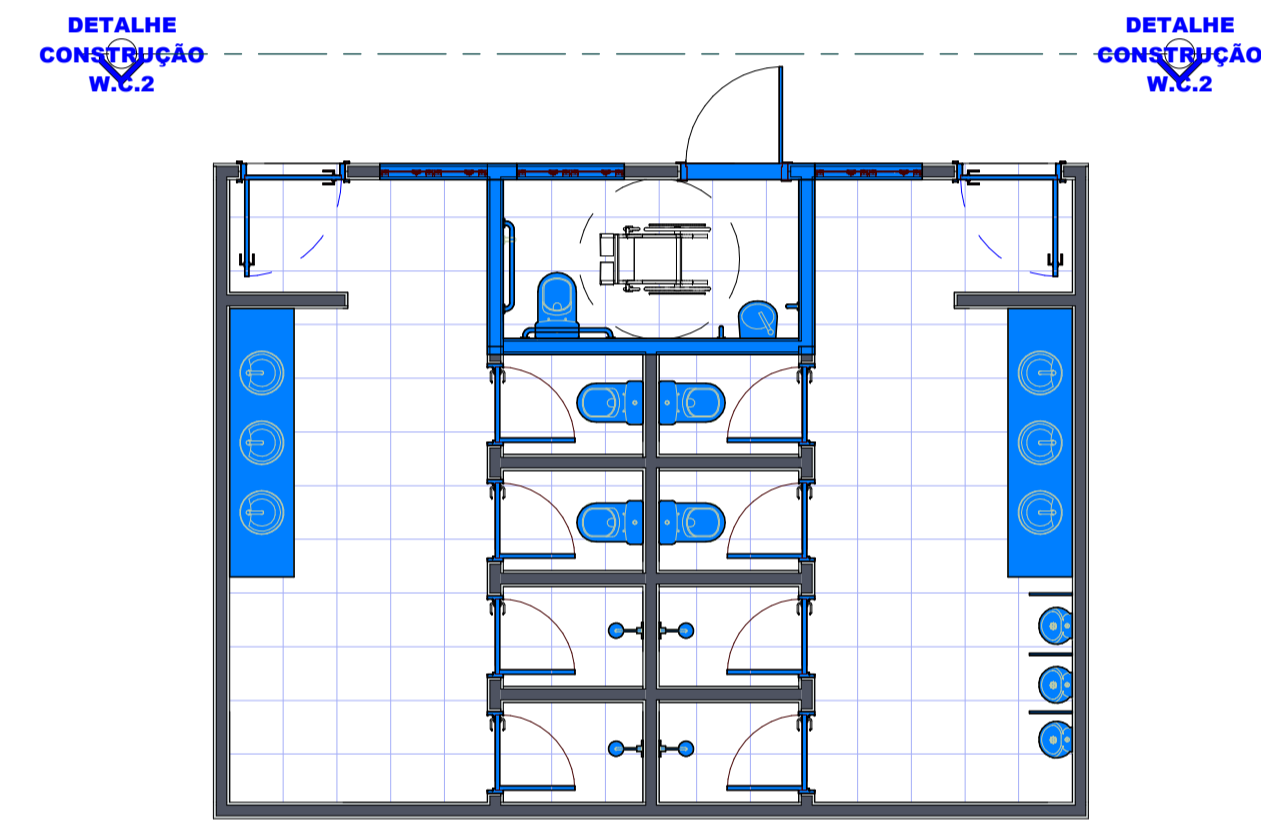


3 DETALHE DEMOLIÇÃO W.C. 2  
1:50

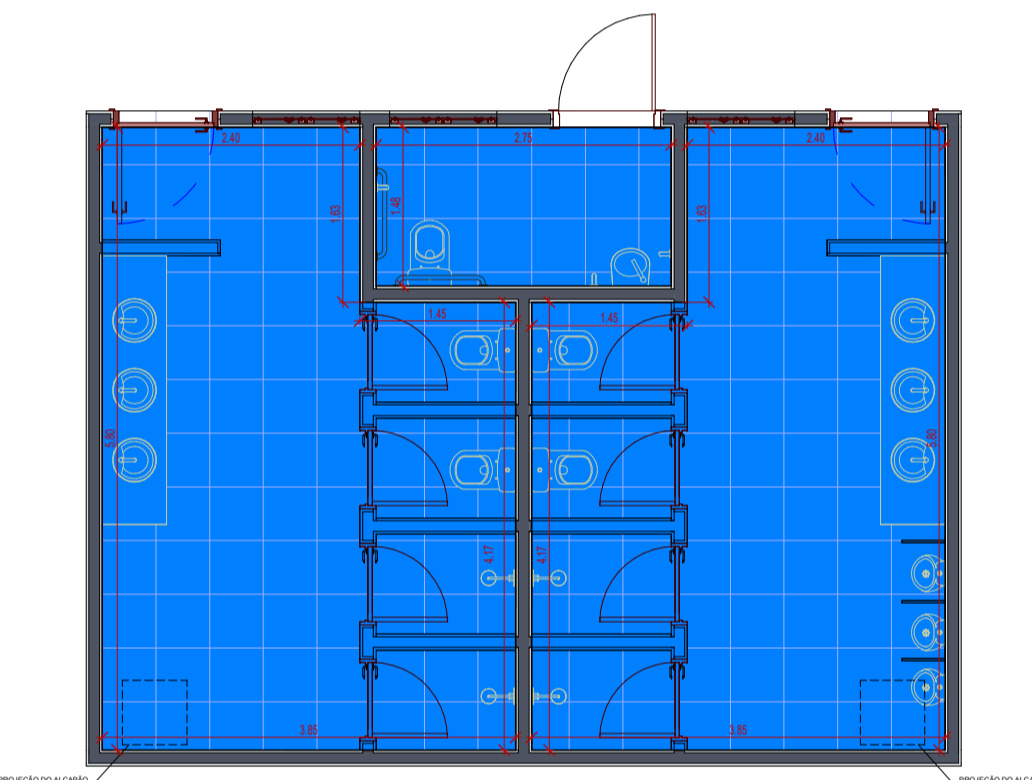
QUADRO GERAL DE PORTAS		
P1	0.90 X 2.10 - P.N.E.	02
P2	0.90 X 2.10	04
P3	0.80 X 1.60 - CHAPA VENEZIANA DOBRADA	02
P4	0.70 X 1.60 - CHAPA VENEZIANA DOBRADA	12

QUADRO GERAL DE JANELAS		
J1	1.00 X 0.60	06

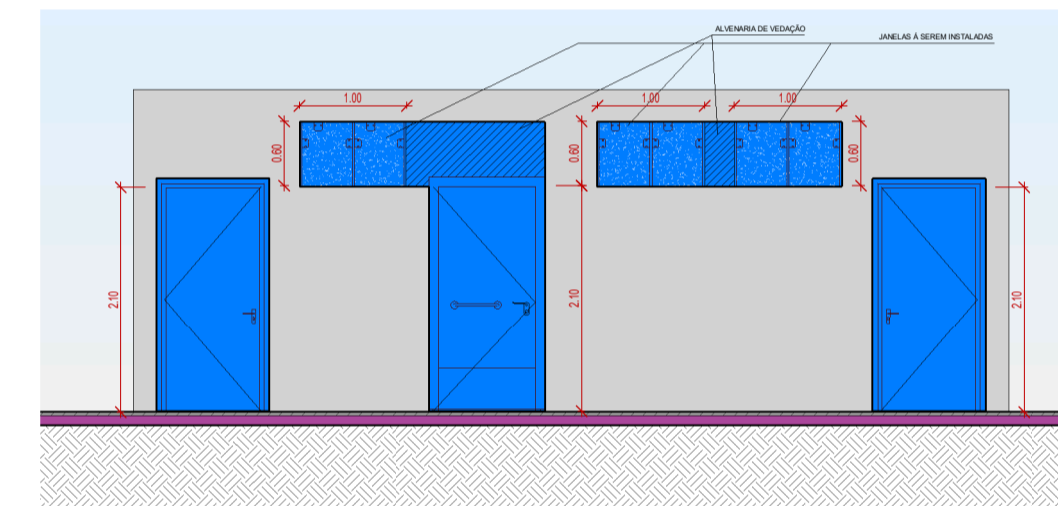
LEGENDAS	
<span style="display:inline-block; width:15px; height:10px; background-color:red; border:1px solid black;"></span>	ELEMENTOS À SEREM DEMOLIDOS
<span style="display:inline-block; width:15px; height:10px; background-color:blue; border:1px solid black;"></span>	ELEMENTOS É SEREM CONSTRUÍDOS



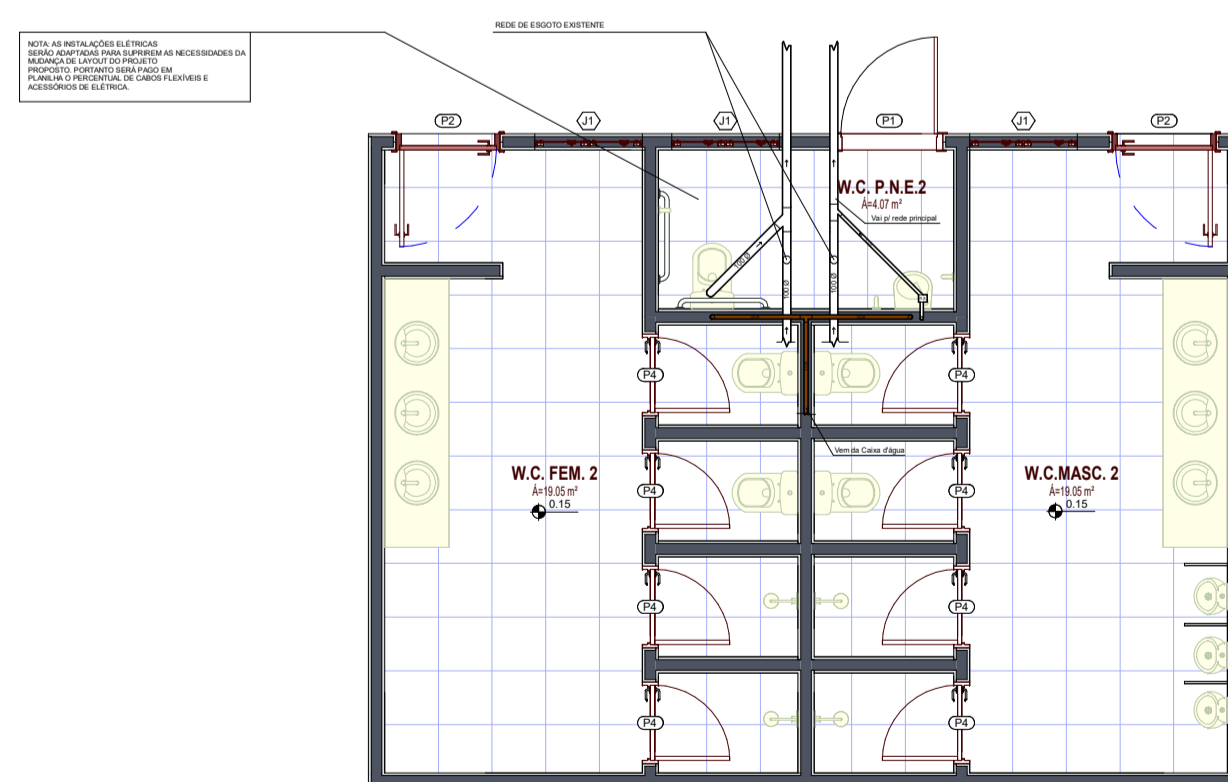
4 PLANTA CONSTRUÇÃO W.C. 2  
1:50



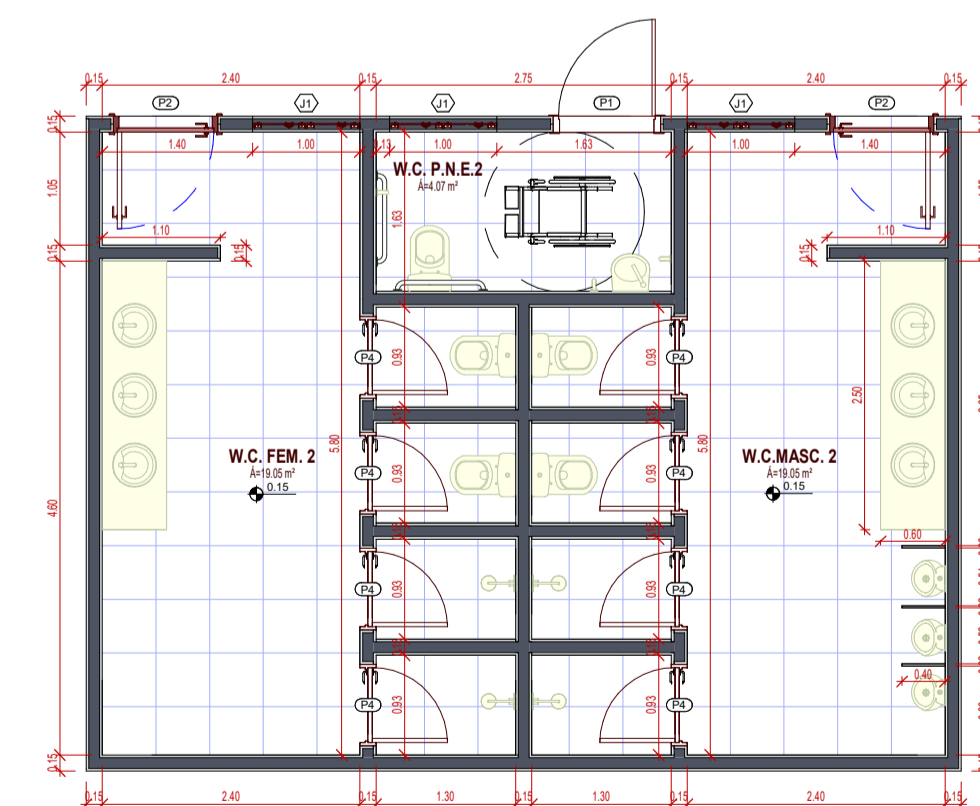
5 PLANTA DE CONSTRUÇÃO DE FORRO W.C. 2  
1:50



6 DETALHE CONSTRUÇÃO W.C. 2  
1:50



7 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDROSSANITÁRIA W.C. 2  
1:50



8 PLANTA BAIXA PÓS-REFORMA W.C. 2  
1:50

	ANO	TPO	ÁREAS	FOLHA
	2024	ARQ	TOTAL: 2.100,00 m² CONSTRUIVAIS: 1.800,00 m² NÃO CONSTRUIVAIS: 300,00 m² DESENVOLVIDAS: 0,00 m² RESERVA: 0,00 m²	8/8
COMITENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
OBJETO: PROJETO DE REFORMA DE BANHEIROS EM C.A.S.E.P. RUA BOMAS				
CONTEÚDO: PLANO DE OBRAS, PLANO DE DEMOLIÇÃO, PLANO DE CONSTRUÇÃO, PLANO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA, PLANO DE INSTALAÇÃO HIDROSSANITÁRIA, PLANO DE PAVIMENTAÇÃO, PLANO DE REFORMA DE BANHEIROS EM C.A.S.E.P. RUA BOMAS				
LOCAL: RUA BOMAS, 100 - BARRIO BOMAS, CEP. 76601-100 - JI-PARANA - RO				
*DIMENSÕES DO DESENHO EM METROS				ESC: INDICADAS
				Criador: Gerson de Matos Arquivo: 4.1.000000 CAD: RO_A290704



D: 8996073e06RC2E8DB2E00





# Município de Ji-Paraná

04.092.672/0001-25  
Av. 2 de Abril  
www.ji-parana.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
<b>Documentos</b>	<b>8- PLANTA DE REFORMA W.C.2</b>	<b>22/05/2024</b>

ID: <b>891341</b>	Processo	Documento
CRC: <b>2E40B2BC</b>		
Processo: <b>1-3812/2024</b>		
Usuário: <b>ANDRÉ GRAEBIN</b>		
Criação: <b>22/05/2024 13:02:36</b>	Finalização: <b>22/05/2024 13:02:37</b>	

MD5: **9B847F24FDBB0C474E35F257B015A971**

SHA256: **3FD9853D44C40A9798168D4613EFE4DD34831CBFE4053EEB0A0E7EED1216BD12**

Súmula/Objeto:

**PLANILHAS, MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETOS**

### INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	Ji-Paraná	RO	22/05/2024 13:02:36
--	-----------	----	---------------------

### ASSUNTOS

REFORMA	22/05/2024 13:02:36
---------	---------------------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](http://eproc.ji-parana.ro.gov.br) informando o ID 891341 e o CRC 2E40B2BC.





# Município de Ji-Paraná

04.092.672/0001-25  
Av. 2 de Abril  
www.ji-parana.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
<b>Projeto</b>	<b>ARQ 02</b>	<b>17/11/2025</b>

ID: <b>2196073</b>	Processo	Documento
CRC: <b>B5DB0D00</b>		
Processo: <b>1-5972/2025</b>		
Usuário: <b>PEDRO HENRIQUE REZENDE</b>		
Criação: <b>17/11/2025 10:03:31</b>	Finalização: <b>17/11/2025 10:11:21</b>	

MD5: **E7D8DA4C0EB29EF3AD648A5D181FD025**  
SHA256: **8306E198B8BEFE98A96506A1F6ABD81F24BC68972FF79141AE8ACA7E2D3528DF**

Súmula/Objeto:  
**Projeto Arquitetonio 02**

### INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	Ji-Paraná	RO	17/11/2025 10:03:31
--	-----------	----	---------------------

### ASSUNTOS

REFORMA	17/11/2025 10:03:31
---------	---------------------

### ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 <b>CRISTOFER GOMES DE MATOS</b>	<b>DIRETOR DE ARQUITETURA E URBANISMO</b>	<b>17/11/2025 10:12:19</b>
--	---	----------------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](http://eproc.ji-parana.ro.gov.br) informando o ID 2196073 e o CRC B5DB0D00.



## 1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome Civil/Social: CRISTOFER GOMES DE MATOS  
Título Profissional: Arquiteto(a) e Urbanista

CPF: 813.XXX.XXX-72  
Nº do Registro: 00A2895706

## 2. DETALHES DO RRT

Nº do RRT: SI14206565I00CT001  
Data de Cadastro: 19/04/2024  
Data de Registro: 16/05/2024  
Situação do RRT: BAIXADO em 11/06/2024

Modalidade: RRT SIMPLES  
Forma de Registro: INICIAL  
Forma de Participação: INDIVIDUAL  
Motivo da Baixa : AS ATIVIDADES CONTIDAS NESTE RRT FORAM CONCLUÍDAS

### 2.1 Valor do RRT

Valor do RRT: R\$119,61 Boleto nº 20166808 Pago em: 16/05/2024

## 3. DADOS DO SERVIÇO/CONTRATANTE

### 3.1 Serviço 001

Contratante: Prefeitura Municipal de Ji-Paraná - RO  
Tipo: Pessoa Jurídica de Direito Público

CPF/CNPJ: 04.XXX.XXX/0001-25  
Data de Início: 19/04/2024  
Data de Término: 04/06/2024

#### 3.1.1 Endereço da Obra/Serviço

País: Brasil  
Tipo Logradouro: RUA  
Logradouro: SÃO LUIZ - DE 1821/1822 A 2300/2301  
Bairro: NOVA BRASÍLIA

CEP: 76908538  
Nº: 1831  
Complemento:  
Cidade/UF: JI-PARANÁ/RO

#### 3.1.2 Atividade(s) Técnica(s)

Grupo: PROJETO	Quantidade: 2.465,31
Atividade: 1.1.7 - As built	Unidade: metro quadrado
Grupo: PROJETO	Quantidade: 85,57
Atividade: 1.1.3 - Projeto arquitetônico de reforma	Unidade: metro quadrado
Grupo: PROJETO	Quantidade: 85,57
Atividade: 1.7.3 - Orçamento	Unidade: metro quadrado
Grupo: PROJETO	Quantidade: 85,57
Atividade: 1.7.1 - Memorial descritivo	Unidade: metro quadrado

#### 3.1.3 Tipologia

Tipologia: Educacional

#### 3.1.4 Descrição da Obra/Serviço

Elaboração de projeto "as built" , projeto de reforma e adequação de acessibilidade dos banheiros, orçamento de reforma,



e elaboração de memorial descritivo de intervenções na escola Ruth Rocha.

### 3.1.5 Declaração de Acessibilidade

Declaro o atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13146, de 06 de julho de 2015.

### 4. RRT VINCULADO POR FORMA DE REGISTRO

Nº do RRT	Contratante	Forma de Registro	Data de Registro
<b>SI14206565I00CT001</b>	<b>Prefeitura Municipal de Ji-Paraná - RO</b>	<b>INICIAL</b>	<b>19/04/2024</b>

### 5. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, sob as penas previstas na legislação vigente, que as informações cadastradas neste RRT são verdadeiras e de minha responsabilidade técnica e civil.

### 6. ASSINATURA ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por meio do SICCAU do arquiteto(a) e urbanista CRISTOFER GOMES DE MATOS, registro CAU nº 00A2895706, na data e hora: 2024-04-19 11:06:28, com o uso de login e de senha. O **CPF/CNPJ** está oculto visando proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural (**LGPD**).







# Município de Ji-Paraná

04.092.672/0001-25  
Av. 2 de Abril  
www.ji-parana.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
<b>Registro</b>	<b>01</b>	<b>18/09/2025</b>

ID: <b>2053682</b>	Processo	Documento
CRC: <b>7AF95FC2</b>		
Processo: <b>1-5972/2025</b>		
Usuário: <b>CRISTOFER GOMES DE MATOS</b>		
Criação: <b>18/09/2025 11:44:51</b>	Finalização: <b>18/09/2025 11:45:19</b>	

MD5: **99B35D80B54DB0D8565F92384A826038**

SHA256: **7F7CE1B0BF1183C7C0E9928F35EC8EE8FEF9017D75AE655219866E7761DD8E31**

Súmula/Objeto:

**Atualização de planilha orçamentária de uma obra de reforma e adaptações de acessibilidade nos banheiros da escola Ruth Rocha.**

### INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	Ji-Paraná	RO	18/09/2025 11:44:51
--	-----------	----	---------------------

### ASSUNTOS

REFORMA	18/09/2025 11:44:51
---------	---------------------

### DOCUMENTOS RELACIONADOS

Planilha 01	18/09/2025	2053650
-------------	------------	---------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](http://eproc.ji-parana.ro.gov.br) informando o ID 2053682 e o CRC 7AF95FC2.

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA  
(Dados mínimos necessários)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-5972/2025 – SEMED

**OBJETO:** O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA**, com fulcro no **Art. 75, inciso I**, da Lei Federal n. 14.133/2021, visando a **contratação** de empresa especializada na reforma e adaptações de acessibilidade dos banheiros da C.M.E.I.E.F Ruth Rocha., **no âmbito da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ji-Paraná**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

À

**Superintendência de Compras e Licitações**

Prezados Senhores,

Apresentamos abaixo nossa **PROPOSTA DE PREÇOS** para o objeto acima descrito, pelo preço global fixo e irrevogável de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), conforme quadro abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL
<b>ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO</b>					
1	RECUPEÇÃO E REFORMA OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL - Adaptações de acessibilidade dos banheiros da C.M.E.I.E.F Ruth Rocha conforme instrução processual.	SÇ	1	129.380,71	129.380,71
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 129.380,71 (cento e vinte e nove mil e trezentos e oitenta reais e setenta e um centavos).</b>					

**VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública da **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA**.

- *Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no CATMAT, prevalecerão às do ANEXO I e ANEXO II deste Edital.*

**Dados do proponente:**

Razão Social:

CNPJ: .....

Endereço: .....

Município: ..... Estado: ..... CEP: .....

Telefone: .....

E-mail: .....

**Dados do responsável pela assinatura do Contrato:**

Nome Completo:

CPF n.º.....

Cargo/Função:

**Dados para contato/correspondência:**

Endereço:

Telefone:

E-mail:

**Dados para pagamentos:**

Conta Corrente n.º .....

Agência n.....

Banco.....

Declaramos, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes dessa Dispensa de Licitação Eletrônica.

Declaramos que, conhecemos, nos submetemos e atendemos todas as cláusulas e condições do Aviso de Dispensa de Licitação acima citado, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

Declaramos, sob as penas da lei, que temos condições de executar o objeto da presente Dispensa de Licitação no prazo estabelecido, independentemente dos demais compromissos porventura existentes, bem como executar o objeto de acordo com as especificações técnicas estabelecidas.

(Local) ....., de ....., 2025.

.....  
(Assinatura do representante legal e carimbo)

**ANEXO VII**

**MINUTA DE CONTRATO**

(Processo Administrativo nº xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xx/xxxx, QUE FAZEM  
ENTRE SI A REFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ,  
POR INTERMÉDIO DO (A)  
..... E  
.....

A Prefeitura do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], neste ato representada pelo [cargo e nome], portador da Matrícula Funcional nº [nº matrícula], doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) [CONTRATADO], inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº [CNPJ], sediado(a) na [endereço], na cidade de [cidade]/[UF], doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por [nome e função no CONTRATADO], conforme [atos constitutivos da empresa] OU [procuração apresentada nos autos], conforme consta no Processo nº xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência Eletrônica nº XX/XXXX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de [objeto], nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais artefatos anexados aos autos.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
  - 1.3.1. O Projeto Básico;
  - 1.3.2. Edital da Concorrência Pública
  - 1.3.3. A Proposta e Planilhas do CONTRATADO;
  - 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- 1.4. O regime de execução é o de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de **120 (cento e vinte) dias** contados do(a) a partir da assinatura das partes, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.
- 2.3. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
- 2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

## **4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

- 4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$ **xxxxxx (xxxxxxxxx)**
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO**

- 6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Projeto Básico;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto CONTRATADO;

8.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

8.1.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.1.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

8.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município de Ji-Paraná para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.10.1. A Administração terá o prazo de XXXXXX, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de XXXXXX;

8.1.12. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.13. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

8.1.14. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

8.1.15. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo CONTRATADO, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado;

8.1.16. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

- 9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;
- 9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
- 9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
- 9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
- 9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

- 9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 9.25. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;
- 9.25.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 9.29. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 9.30. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;
- 9.31. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.32. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Projeto Básico, no prazo determinado;
- 9.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 9.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 9.35. Efetuar comunicação ao CONTRATANTE, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
- 9.36. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo CONTRATANTE;
- 9.37. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;
- 9.38. Apresentar ao CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;
- 9.39. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

- 9.40. Atender às solicitações do CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto;
- 9.41. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do CONTRATANTE;
- 9.42. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;
- 9.43. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade;
- 9.44. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 9.45. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto;
- 9.46. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;
- 9.47. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto n° 5.975, de 2006, de:
- 9.47.1. manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
  - 9.47.2. supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
  - 9.47.3. florestas plantadas; e
  - 9.47.4. outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.
- 9.48. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:
- 9.48.1. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;
  - 9.48.2. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei n° 6.938, de 1981, e legislação correlata;
  - 9.48.3. Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria n° 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA n° 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

9.48.4. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o CONTRATADO deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

9.49. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 2010, nos seguintes termos:

9.49.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

9.49.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 2002, o CONTRATADO deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

9.49.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

9.49.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

9.49.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.49.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.49.3. Em nenhuma hipótese o CONTRATADO poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.49.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o CONTRATADO comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.50. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.50.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

9.50.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152

- Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 1990, e legislação correlata.

9.51. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

9.52. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.53. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.54. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

10.1. As partes deverão cumprir a Lei n° 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O CONTRATADO deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

11.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do **ANEXO I - Projeto Básico**.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

13.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Das indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.7. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.7.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.7.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

*Ficha:*

*Unidade:*

*Funcional:*

*Cat. Econômica:*

*Código de Aplicação:*

*Fonte de Recurso:*

*Fonte STN:*

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS**

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

## 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

*[Local], [dia] de [mês] de [ano].*

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATADO

*TESTEMUNHAS:*

1-

2-

ANEXO V

**DECLARAÇÕES**

A **Empresa** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ n. n.xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com endereço ..... devidamente credenciada no sistema ComprasGov, nos termos do edital, por intermédio do seu representante legal, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, que pratica todos os atos referentes ao procedimento mediante chave de acesso, apresenta, sob as penalidades da lei, as declarações a seguir:

**DECLARAÇÃO NEGATIVA DE VÍNCULO COM O SERVIÇO PÚBLICO  
REFERÊNCIA**

Declara que não possui, em seu quadro funcional e composição societária, agente público pertencente à entidade contratante, e que não possui parentes em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade até 3º grau, e/ou não possui cônjuge ou companheiro (a) servidor da entidade contratante, de ocupante de cargo em comissão ou função de confiança e que exerça suas funções na área responsável pela presente demanda ou contratação.

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Declara, para fins do disposto no inciso "VI", art. 68, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos. Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz.

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NOS INCISOS III e IV DO  
ART. 1º E NO INCISO III ART. 5º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Declara, para fins do disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE  
CARGOS**

Declara, para fins do disposto no art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, que os serviços são prestados por empresa que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com

deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**DECLARAÇÃO QUE ESTÁ CIENTE E CONCORDA COM AS CONDIÇÕES  
CONTIDAS NO EDITAL**

Declara, para os devidos fins que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e seus anexos.

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Declara que considerou o seu faturamento atualizado, até 30 dias anteriores a data de apresentação da proposta e que a empresa \_\_\_\_\_ (*preencher com 'possui' ou 'não possui'*), sócios em comum com outras empresas.

*(Caso possua sócios em comum com outras empresas preencher quadro abaixo)*

Os sócios em comum são:

Sócios	Empresa	CNPJ n.

Foi conferida a receita bruta global das empresas com sócios em comum até a data de 30 dias anteriores a data de apresentação da proposta, a fim de verificar se o valor é superior aos limites de ME/EPP, conforme prever o inciso V, § 4º, Art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Sendo assim, esta empresa \_\_\_\_\_ (*preencher com 'encontra-se' ou 'não se encontra'*) enquadrada no conceito de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme disposição da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e Data

---

Responsável ou Representante Legal da Empresa

ANEXO VI

**ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**

Atestamos para fins de comprovação conforme exigido no **Edital da Concorrência Pública n.ºXXXXXXXXXX/202x**, que o Sr.(a) \_\_\_\_\_, Engenheiro(a)/Arquiteto(a), registrado no CREA/CAU sob o N° \_\_\_\_\_, na qualidade de Profissional Responsável Técnico do quadro técnico da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ N° \_\_\_\_\_, compareceu no local onde será executada as obras/serviços, e tomou pleno conhecimento das condições ambientais, técnicas, do grau de dificuldades dos trabalhos e dos demais aspectos que possam influir direta e indiretamente na execução da mesma, acompanhado do Engenheiro(a) \_\_\_\_\_ designado(a) pela Secretaria Municipal de Planejamento.

(Local e data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura – Engenheiro (a) – Prefeitura do Município de Ji-Paraná

\_\_\_\_\_  
Assinatura - Profissional Responsável Técnico da empresa

*OU*

**DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE VISITA TÉCNICA**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu responsável técnico (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ registrado(a) no CREA/CAU sob o N° \_\_\_\_\_, e/ou do(a) seu/sua representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_ DECLARAM abrir mão da VISITA TÉCNICA ao local da execução da obra/serviço, conforme dispõe o **Edital da Concorrência Pública n.ºXXXXXXXXXX/202x**.

Declaramos, ainda, sob as penalidades da lei, de que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informamos que não utilizaremos para qualquer questionamento futuro que ensejam avanços técnicos ou financeiras, isentando a Prefeitura do Município de Ji-Paraná/RO de qualquer reclamação e/ou reivindicação de nossa parte.

(Local e data)

\_\_\_\_\_  
Responsável Técnico (a) e/ou Representante legal da licitante

**ANEXO VII**

**MINUTA DE CONTRATO**

(Processo Administrativo nº xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xx/xxxx, QUE FAZEM  
ENTRE SI A REFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ,  
POR INTERMÉDIO DO (A)  
..... E  
.....

A Prefeitura do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], neste ato representada pelo [cargo e nome], portador da Matrícula Funcional nº [nº matrícula], doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) [CONTRATADO], inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº [CNPJ], sediado(a) na [endereço], na cidade de [cidade]/[UF], doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por [nome e função no CONTRATADO], conforme [atos constitutivos da empresa] **OU** [procuração apresentada nos autos], conforme consta no Processo nº xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência Eletrônica nº XX/XXXX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de [objeto], nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais artefatos anexados aos autos.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
  - 1.3.1. O Projeto Básico;
  - 1.3.2. Edital de Licitação da Concorrência Pública
  - 1.3.3. A Proposta e Planilhas do CONTRATADO;
  - 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- 1.4. O regime de execução é o de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de *[indicar o prazo]* contados do(a) *[indicar o termo inicial da vigência]*, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.
- 2.3. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
- 2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

- 4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$ *xxxxxx (xxxxxxxx)*
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO**

- 6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto CONTRATADO;

8.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

8.1.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.1.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

8.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.10.1. A Administração terá o prazo de XXXXXX, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de XXXXXX;

8.1.12. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.13. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

8.1.14. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

8.1.15. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo CONTRATADO, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado;

8.1.16. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

- 9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;
- 9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
- 9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
- 9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
- 9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

- 9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 9.25. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;
- 9.25.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 9.29. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 9.30. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;
- 9.31. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.32. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
- 9.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 9.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 9.35. Efetuar comunicação ao CONTRATANTE, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
- 9.36. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo CONTRATANTE;
- 9.37. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;
- 9.38. Apresentar ao CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;
- 9.39. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

- 9.40. Atender às solicitações do CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto;
- 9.41. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do CONTRATANTE;
- 9.42. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;
- 9.43. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade;
- 9.44. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 9.45. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto;
- 9.46. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;
- 9.47. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto n° 5.975, de 2006, de:
- 9.47.1. manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
  - 9.47.2. supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
  - 9.47.3. florestas plantadas; e
  - 9.47.4. outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.
- 9.48. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:
- 9.48.1. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;
  - 9.48.2. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei n° 6.938, de 1981, e legislação correlata;
  - 9.48.3. Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria n° 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA n° 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

9.48.4. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o CONTRATADO deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

9.49. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 2010, nos seguintes termos:

9.49.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

9.49.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 2002, o CONTRATADO deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

9.49.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

9.49.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

9.49.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.49.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.49.3. Em nenhuma hipótese o CONTRATADO poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.49.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o CONTRATADO comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.50. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.50.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

9.50.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152

- Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 1990, e legislação correlata.

9.51. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

9.52. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.53. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.54. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

10.1. As partes deverão cumprir a Lei n° 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O CONTRATADO deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

11.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do **ANEXO I - Projeto Básico**.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

13.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Das indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.7. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.7.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.7.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

*Ficha:*

*Unidade:*

*Funcional:*

*Cat. Econômica:*

*Código de Aplicação:*

*Fonte de Recurso:*

*Fonte STN:*

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS**

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

## 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

*[Local], [dia] de [mês] de [ano].*

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATADO

*TESTEMUNHAS:*

1-

2-